



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 42/2005

Brasília - DF, 21 de outubro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 42/2005

Brasília - DF, 21 de outubro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 129-EME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 147-DGP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-AMHB e SAMMED-AMHS-FUEx para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar.....8

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 100-DEP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração da Portada do Forte do Brum”.....10

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS - IR 60-21).....11

PORTARIA Nº 108-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2006.....27

PORTARIA Nº 109-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM) – IR 60-13.....45

PORTARIA Nº 110-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão destinado à matrícula, em 2006, no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM).....70

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 13-DLOG, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS) – 6ª Edição. (em Separata).....79

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 010-CPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a fixação dos limites, prevista na Port nº 007-CPO, de 25 de julho de 2005, e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2005.....79

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.167-MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militar, do Comando do Exército, para participar da sessão dedicada à América Latina, segundo o tema **MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM SERVIÇO E PREPARAÇÃO PARA AS FUTURAS AQUISIÇÕES**, promovida pelo Centro de Altos Estudos do Armamento – CHEAR.....80

PORTARIA Nº 1.172-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, a se realizar na cidade do Porto – Portugal.....80

PORTARIAS Nº 1.168-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militar, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL).....81

PORTARIAS Nº 1.169-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....81

PORTARIAS Nº 1.170-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militares, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....81

PORTARIA Nº 1.176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de militares para participarem da III Reunião de Conversações entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Comando-Geral das Forças Militares da Colômbia, a ser realizada na cidade de Santa Marta – Colômbia.....82

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em exercício de adestramento.....82

PORTARIA Nº 739, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....84

PORTARIA Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....85

PORTARIA Nº 742, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....85

<u>PORTARIA Nº 743, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	85
<u>PORTARIA Nº 744, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação em Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH) sem efeito.....	86
<u>PORTARIA Nº 745, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação em curso no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005</u>	
Designação de oficial.....	86
<u>PORTARIA Nº 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 754, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 755, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005</u>	
Designação de praça.....	87
<u>PORTARIAS Nº 756 A 759, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005</u>	
Designação de oficial.....	87

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade, para as Promoções de Graduados, referentes a promoção de 1º de dezembro de 2005. (em Separata).</u>	88
<u>PORTARIA Nº 021-S/2.TMPR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Promoção de oficiais.....	89

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 272-SGEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	91
<u>PORTARIAS Nº 273 A 275-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	95
<u>PORTARIAS Nº 276 A 278-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	99

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 121 E 122, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	106
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 123 E 124, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	107
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 125, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	109

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	110
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 127, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	111
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 130 E 131, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	112
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Melhoria de Reforma.....	115
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 134, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	115
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Tratamento de saúde no exterior.....	116
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	117

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 129-EME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física que tem o objetivo de habilitar oficiais ao desempenho de funções de Oficial de Treinamento Físico das Organizações Militares, de Treinador e/ou Preparador Físico de Equipes Desportivas Militares, de Membro da Comissão de Desportos do Exército e a ocupar cargos de Instrutor de Educação Física em Estabelecimentos de Ensino Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o 1º ciclo e o grau superior;

II – funcione na Escola de Educação Física do Exército;

III – seja realizado em 03 (três) fases:

a) 1ª Fase (ensino a distância) – com duração máxima de 09 (nove) semanas, antecedendo a fase presencial;

b) 2ª Fase (ensino presencial) – com duração máxima de 39 (trinta e nove) semanas;

c) 3ª Fase (estágio supervisionado) – com duração máxima de 27 (vinte e sete) semanas, nas Organizações Militares do Exército, na qual o aluno venha a ser classificado, ao término da 2ª fase;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) alunos por curso, a cada ano;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal;

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes da 2ª fase realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal;

IX – conceda ao concludente da 2ª fase, após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo Diretor de Ensino, o Certificado de Instrutor de Educação Física;

X – seja condicionada a entrega do diploma de conclusão do curso à obtenção da menção “Apto” no Estágio Supervisionado; e

XI – para efeito de remuneração dará, direito ao adicional de habilitação equivalente aos cursos de especialização, após a aprovação na 2ª fase.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 147-DGP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-AMHB e SAMMED-AMHS-FUSEx para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2004, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-AMHB e SAMMED-AMHS-FUSEx para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 009-DGS, de 05 de março de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DOS SISTEMAS SAMMED-AMHB E SAMMED-AMHS-FUSEX PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO DE OUTRA REGIÃO MILITAR OU DE OUTRA GUARNIÇÃO DA MESMA REGIÃO MILITAR

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	2º/7º
CAPÍTULO III - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	8º/9º

NORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DOS SISTEMAS SAMMED-AMHB E SAMMED-AMHS-FUSEX PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO DE OUTRA REGIÃO MILITAR OU DE OUTRA GUARNIÇÃO DA MESMA REGIÃO MILITAR

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A presente Portaria regula e normatiza procedimentos para encaminhamento de beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes - Assistência Médico-Hospitalar Básica (SAMMED-AMHB) e de beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes - Assistência Médico-Hospitalar Suplementar-Fundo de Saúde do Exército (SAMMED-AMHS-FUSEx) para atendimento em Organização Militar de Saúde (OMS) ou outras Unidades de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou Profissional de Saúde Autônomo (PSA), de outra Região Militar (RM) ou de outra Guarnição (Gu) da mesma Região Militar (RM).

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Art. 2º Os beneficiários dos sistemas SAMMED e FUSEx, respeitadas as Normas de Evacuação, só poderão ser encaminhados para OMS ou demais UAt de outra RM ou Gu, após esgotados os recursos técnicos na RM ou Gu de origem.

Art. 3º Os encaminhamentos deverão ser realizados pelas OMS ou outras UAt das RM ou das Gu de origem, depois de ouvida a Assessoria de Saúde ou a Seção de Saúde Regional, ou um oficial médico designado pelo Cmt, Ch ou Dir UAt, devendo ser acompanhados do respectivo relatório, da guia de encaminhamento ou de transferência de hospitalização, além de documentos pessoais como: identidade; se beneficiário do FUSEX, o respectivo cartão, cópia do último contracheque do contribuinte responsável e demais informações pertinentes.

Art. 4º A RM ou UAt de origem deverá ligar-se com a RM ou UAt de destino para verificar a disponibilidade de atendimento pela OMS, demais UAt, OCS ou PSA, procurando direcionar o encaminhamento para a RM ou Gu que apresentar melhores condições de atendimento e a custo mais compensador, obedecendo, quando se tratar de beneficiário do FUSEx, ao previsto na regulamentação específica sobre o processamento do atendimento aos beneficiários do FUSEx nas OM, OMS e demais UAt do Exército e para o encaminhamento às OCS ou aos PSA.

Art. 5º O encaminhamento do paciente pela OMS ou outra UAt de origem para a OMS ou outra UAt de destino só poderá ser feito após a prévia concordância da OMS ou UAt de destino e a autorização exarada:

I - pelo Diretor de Assistência ao Pessoal (DAP), no caso de encaminhamento para OMS ou UAt de outra RM, o que deverá ser solicitado pelo Cmt RM de origem; ou

II - pelo Cmt RM, no caso de encaminhamento para OMS ou UAt da mesma RM, o que deverá ser solicitado pelo Cmt, Ch ou Dir OMS ou UAt de origem.

§ 1º O Diretor da OMS ou outra UAt de destino, quando não dispuser de recursos técnicos necessários ao tratamento, encaminhará o beneficiário a uma OCS contratada, conveniada, credenciada ou cadastrada, ou a um PSA credenciado ou cadastrado para prestação de serviços, não cabendo à RM, OMS ou outra UAt de origem indicação nesse sentido.

§ 2º Estão autorizadas as ligações técnicas necessárias à continuidade do tratamento, entre a OMS ou outra UAt de origem e a de destino.

Art. 6º A RM ou UAt de destino deve remeter, mensalmente, à Diretoria de Assistência ao Pessoal, para beneficiários do FUSEx, ou à Diretoria de Saúde, para beneficiários do SAMMED, uma relação contendo os dados (nome, Prec e CP, valor da despesa implantada, OM e RM de vinculação) dos beneficiários encaminhados por outra OM, de acordo com as presentes Normas.

Art. 7º As evacuações médicas necessárias para os beneficiários dos Sistemas SAMMED e FUSEx deverão obedecer à regulamentação específica em vigor.

CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação desta Portaria, serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 9º O atendimento inadiável a beneficiário titular ou dependente que esteja, comprovadamente, de férias ou trânsito em outra Gu, ou mesmo o atendimento de rotina a beneficiário dependente que, justificativamente, resida em outra Gu, será realizado nesta Gu nas condições normais previstas na legislação, sem a necessidade de encaminhamento pela RM ou UAt de origem.

Parágrafo único: O Cadastro de Beneficiários, tanto do FUSEx quanto do SAMMED, deverá possuir um controle de beneficiários dependentes que residem em Guarnição diferente daquela em que reside o respectivo titular.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 100-DEP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração da Portada do Forte do Brum”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Nr 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Cultural “Restauração da Portada do Forte do Brum”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º Os recursos necessários para a sua consecução serão captados por intermédio da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS - IR 60-21).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 041- Cmt Ex, de 18 Fev 02, a delegação de competência constante da alínea e) do inciso VIII do art 1º da Port Nr 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 2003, e com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS-IR 60-21), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a portaria Nr 74-DEP, de 18 de julho de 2005.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (IRISM/CIGS-IR 60-21)

ÍNDICE

CAPÍTULO	Art
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGS	3º/4º
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO	5º/6º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS	7º/10
CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	11/20
CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)	21/27
CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS CANDIDATOS AOS CURSOS	28/32
CAPÍTULO VIII - DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA	33
CAPÍTULO IX – DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO	34/37
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	38/51

ANEXOS:

A – CALENDÁRIO DE EVENTOS;

B – MODELO E EXEMPLO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO;

C – NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

D – QUADRO RESUMO DE EFETIVO.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (IRISM/CIGS-IR 60-21)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Art. 2º Fontes de referência

I - Lei Nr

- 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército.

II - Decretos Nr

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

c) 4.307, de 18 Jul 02 – Regulamenta a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

III - Portarias do Ministro do Exército Nr

a) 089, de 20 Jan 89 - Regulamento do CIGS;

b) 785, de 08 Dez 98 - Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01).

IV - Portarias do Comandante do Exército Nr

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

c) 660, de 14 Nov 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06);

d) 765, de 26 Dez 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10);

e) 004- Res, de 20 Maio 03 - Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx);

f) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais das Perícias Médicas no Exército (IGPMEX/IG 30-11).

V - Portarias do Estado-Maior do Exército Nr

a) 099, de 24 Out 00 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro;

b) 100, de 24 Out 00 Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro;

c) 101-Res, de 25 Out 00 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro;

d) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;

e) 034, de 05 Abr 04 - Estabelece as Atribuições do DEP relativas à Orientação-Técnico Pedagógica.

f) 111, de 23 Ago 05 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar no Exército e sua Avaliação.

VI - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal

a) 033, de 29 Ago 00 – Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

b) 080, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal;

c) 036, de 26 Abr 01 - Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão;

d) 029, de 05 Abr 02 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal - alteração;

e) 117, de 18 Nov 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27);

f) 150, de 27 Dez 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30);

g) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEEx/IR 30-33);

h) 095, de 28 Jun 04 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx).

VII - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa

a) 128, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física (NREAF);

b) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DEP e OM que recebem orientação técnico-pedagógica;

c) 102, de 28 Dez 00, alterada pela Port Nr 022, de 31 Mar 03 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

CAPÍTULO II DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGS

Art. 3º O Centro de Instrução de Guerra na Selva conduz os seguintes cursos:

I - Operações na Selva Categoria “A”;

II - Operações na Selva Categoria “B”;

III - Operações na Selva Categoria “C”.

Art. 4º Destinação dos cursos sob a responsabilidade do CIGS:

I - Operações na Selva Categoria “A” – destina-se a oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde do Exército Brasileiro, nesta ordem de prioridade, que estejam servindo em Organização Militar (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA) ou que tenham sido nomeados Comandantes (Cmt) de OM da área do CMA, e que não sejam possuidores de qualquer Curso de Operações na Selva (COS), e a oficiais superiores da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

II - Operações na Selva Categoria “B” – destina-se a capitães e tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde do Exército Brasileiro que estejam servindo em OM da área do CMA, e aos capitães-tenentes, capitães e tenentes da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

III - Operações na Selva Categoria “C” – destina-se a subtenentes e sargentos das QMS de Infantaria, de Cavalaria, de Artilharia, de Engenharia, de Comunicações, de Material Bélico (Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Automóvel e Mecânico Operador), de Manutenção de Comunicações, de Intendência, de Saúde (Apoio e Técnico em Enfermagem) e de Topografia, do Exército Brasileiro, que estejam servindo em OM da área do CMA, e aos suboficiais e sargentos da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º Requisitos exigidos para a inscrição:

- para candidatos aos COS Categoria “A”, “B” e “C”

a) estar servindo em OM da área do CMA, exceto para oficiais superiores nomeados Cmt OM da área do CMA;

b) não possuir pontuação inferior a 5,00 pontos nas médias dos aspectos Relacionamento e Trabalho, da Ficha do Avaliado do Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27); para os 2º Tenentes e 3º Sargentos egressos das escolas de formação, será exigido no mínimo a menção “B” nos atributos do Conceito Escolar no curso de formação;

c) não ser contra-indicado para integrar o Sistema de Inteligência do Exército;

d) ser julgado APTO em Inspeção de Saúde (IS) e em Exame de Aptidão Física (EAF) realizados de acordo com a legislação referida no Art 2º destas Instruções;

e) não ter sido desligado de COS anterior por motivo disciplinar ou, mais de uma vez, por falta de aproveitamento técnico;

f) no caso de praças, não estar no comportamento “MAU”.

Art. 6º Processamento da inscrição:

I - Para candidatos aos COS

a) o candidato que satisfizer os requisitos para o curso solicitará, dentro dos prazos previstos no Calendário de Eventos (Anexo “A”), a sua inscrição ao Cmt OM, mediante apresentação da Ficha de Inscrição (FI) (Anexo “B”) corretamente preenchida e do Perfil do Avaliado; os 2º Tenentes e os 3º Sargentos recém-egressos das escolas de formação deverão entregar ao Cmt OM o Conceito Escolar e as Folhas de Alterações;

b) o Cmt OM, uma vez verificado os dados lançados na FI, a encaminhará ao CMA, por meio do canal de comando, após a realização da IS, dos exames médicos previstos no Art 15 destas IRISM e do EAF preliminares, cujos resultados serão obrigatoriamente lançados na FI;

c) o Cmt OM deverá emitir parecer aconselhável/desaconselhável, com fundamentação na FI, caso o militar atenda ou não, aos requisitos previstos no Artigo 5º destas IRISM;

d) a RM do candidato deverá ser informada quanto à concretização do seu relacionamento para o curso, a fim de providenciar os pagamentos a que faz jus, conforme a legislação referida no art 2º destas instruções;

II - para oficial superior nomeado Cmt OM da área do CMA e que não sirva nesta área

a) o oficial será, inicialmente, consultado pelo CMA se é voluntário para realizar o COS Categoria “A” e, caso responda positivamente, o CMA solicitará ao Gab Cmt Ex autorização para a matrícula e ao DGP para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis quanto ao deslocamento para Manaus;

b) o oficial deverá ser submetido à IS, realizar os exames médicos previstos no Art 15 destas IRISM e ao EAF especificado no Anexo “C”;

c) o Cmt OM remeterá a FI diretamente ao CMA, após a realização da IS e do EAF preliminares, cujos resultados serão lançados obrigatoriamente na FI;

d) a RM do candidato deverá ser informada quanto à concretização do seu relacionamento para o curso, a fim de providenciar os pagamentos a que faz jus, conforme a legislação referida no art 2º destas instruções;

III - para militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira

a) o EMA e o EMAER solicitarão ao EME a inscrição dos militares das suas Forças, respectivamente;

b) os militares deverão ser submetidos à IS, para a realização dos exames médicos previstos no Art 15 destas IRISM e ao EAF especificado no Anexo “C”, sob a responsabilidade de suas Forças;

c) o EME fará a indicação diretamente ao CMA;

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 7º Seleção dos candidatos:

- o militar do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira que se inscrever para o COS será submetido a uma seleção preliminar, no âmbito da sua OM, e a uma seleção definitiva a cargo do CMA, realizando, em ambas, os seguintes exames:

a) Inspeção de Saúde (IS); e

b) Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 8º Para os militares do Exército Brasileiro, concluída a seleção preliminar, os Grandes Comandos (G Cmdo), as OM diretamente subordinadas (OMDS) e as OM vinculadas (OMV) ao CMA remeterão a este Comando, até o prazo previsto no Anexo “A”, as FI dos candidatos aptos contendo os resultados da IS e do EAF preliminares, acompanhadas do Quadro Resumo de Efetivo (Anexo “D”) consolidado e de uma relação de candidatos que discrimine a ordem de prioridade atribuída aos mesmos, tanto no âmbito da OM quanto do G Cmdo.

Art. 9º Recebidas as FI dos candidatos, o CMA, obedecendo os critérios de prioridade relacionará, conforme a quantidade de vagas, os militares que serão submetidos à seleção definitiva, acrescida de candidatos para as vagas reservas. Estas vagas, listadas em ordem de prioridade e em número julgado necessário, serão destinadas exclusivamente, em razão da exigüidade de tempo e da economia de recursos, aos militares da guarnição de Manaus que, em caso de reprovação de candidato efetivamente relacionado, poderão vir a ser matriculados.

Art. 10. Os militares da da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, após terem sido selecionados preliminarmente em suas Forças, serão indicados pelo EME de acordo com as vagas ofertadas, sendo submetidos à seleção definitiva pelo CMA.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 11. Serão realizadas duas inspeções de saúde; a primeira, preliminar, nas guarnições de origem dos candidatos, pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), e a segunda, definitiva, realizada em Manaus, por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 12. As inspeções de saúde deverão atender às prescrições contidas nas IGPMEEX, nas IRPMEEX, nas NTMEEX, nas Normas do DEP e nestas Instruções.

Art. 13. O resultado da IS preliminar deverá ser publicado no BI da OM, sendo que uma cópia da Ata ou do BI que a publicou deverá ser conduzida pelo candidato que vier a ser selecionado para o curso e entregue no CIGS, por ocasião de sua apresentação para realização da IS definitiva.

Art. 14. Por ocasião da IS preliminar, os seguintes exames médicos com os seus laudos, deverão ser apresentados à JISG pelos candidatos relacionados:

- I - raios "X" de tórax PA (póstero-anterior);
- II - sorologia para Lues, anti-HIV e UDRL;
- III - reação de Machado Guerreiro (sorologia para doença de Chagas);
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator Rh;
- V - EPF (parasitologia de fezes);
- VI - EAS (sumário de urina);
- VII - ECG (eletrocardiograma em repouso);
- VIII - Transaminase Glutâmico Oxaloacético (TGO);
- IX - Transaminase Glutâmico Pirúvico (TGP);
- X - uréia e creatinina;
- XI - pesquisa de Plasmodium (malária); e
- XII - bilirrubinas (total, direta e indireta).

Art. 15. Além dos exames médicos supracitados, com seus laudos, também deverão ser apresentados à JISE do CMA, pelos candidatos selecionados, por ocasião da realização da IS definitiva, os seguintes exames médicos, com laudos e avaliações:

- I - avaliação cardiovascular; e
- II - teste ergométrico.

Art. 16. A JISE será nomeada pelo Cmt do CMA e composta, sempre que possível, seguindo a indicação do HGeM por um médico de carreira da Gu Manaus que, preferencialmente, deverá ser o Presidente da JISE, um médico cardiologista e um médico do CIGS.

Art. 17. Caso haja IS em grau de recurso, o resultado deverá ser exarado e entregue ao Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização Definitiva (CAFD), nomeada pelo CMA, impreterivelmente, antes do início da primeira prova do EAF definitivo, que ocorrerá antes do curso, em Manaus.

Art. 18. Somente realizará o EAF definitivo o candidato apto na IS definitiva e, caso ocorra, também na IS em grau de recurso.

Art. 19. Todos os exames médicos listados no Art 14 e 15 serão exigidos por ocasião da IS definitiva.

Art. 20. Nos casos de impossibilidade de realização de qualquer um dos exames médicos na guarnição de origem, o candidato, já relacionado, deverá antecipar a sua data de apresentação no CIGS de, no mínimo, uma semana da data de início do EAF, de modo a ultimar a realização no HGeM, do(s) exame (s) médico(s) ainda pendente(s).

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

Art. 21. Compete à OM do candidato, dentro do prazo previsto no Anexo “A”, submeter o candidato ao Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP), perante uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) constituída por, no mínimo, três oficiais, preferencialmente possuidores de COS e, sempre que possível, um deverá possuir o Curso de Instrutor de Educação Física da EsEFEx ou, na falta deste, possuir curso similar credenciado em instituição civil, contando, neste caso, com o auxílio de um ST/Sgt possuidor do Curso de Monitor de Educação Física da EsEFEx.

Art. 22. A comissão será nomeada em BI pelo Cmt OM do candidato e deverá executar, rigorosamente, o previsto nas Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física, obedecendo às condições constantes destas Instruções (Anexo “C”).

Art. 23. O EAF definitivo (EAFD) será aplicado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo CMA e presidida por um oficial do EM CMA, assessorado por oficiais do CIGS, designados como membros da comissão, que contará também, com outros oficiais da guarnição de Manaus.

Art. 24. O EAFD será realizado na guarnição de Manaus, após o candidato ser considerado apto na IS definitiva, e constará das mesmas provas do EAFP, as quais terão caráter eliminatório para a matrícula, caso o candidato não atinja os índices exigidos.

Art. 25. Deverá compor a CAF para a aplicação do EAFD, preferencialmente, oficiais possuidores do COS e, pelo menos um, possuidor do Curso de Instrutor de Educação Física da EsEFEx; caso não haja oficial na guarnição de Manaus com este curso, a CAF deverá contar com o auxílio de um ST/Sgt possuidor do Curso de Monitor de Educação Física da EsEFEx.

Art. 26. Nos Exames de Aptidão Física – preliminar e definitivo – não haverá grau de recurso.

Art. 27. O CMA deverá publicar em Boletim o resultado do EAF definitivo.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS CANDIDATOS AOS CURSOS

Art. 28. O CMA estabelecerá a prioridade dos candidatos segundo a necessidade do serviço, mediante análise das FI encaminhadas pelos G Cmdo.

Art. 29. Inicialmente, cada G Cmdo estabelecerá uma proposta de prioridade com base no Quadro Resumo do Efetivo, combinando a natureza, as peculiaridades e as características de cada OM subordinada e essa proposta será submetida à apreciação do CMA.

Art. 30. Para os candidatos de uma mesma OM, seja na prioridade dada por seu Cmt, seja pelo Cmt G Cmdo enquadrante, seja, ainda, pelo CMA, serão considerados:

I - o exercício de cargo diretamente ligado à instrução;

II - a natureza da OM, sendo que a prioridade será para OM de combate, de apoio ao combate, de apoio logístico e de apoio administrativo, nesta ordem; e

III - a previsão de maior tempo de permanência na OM ou no CMA, após a conclusão do curso.

Art. 31. Entre militares de mesma turma de formação, considerar, ainda, a maior pontuação no Perfil do Avaliado. Para 2º Ten, 3º Sgt recém-egressos das Escolas de Formação ou militares que ainda não tenham o Perfil, a avaliação ficará a critério do Cmt OM.

Art. 32. Considerar-se-á, também, em princípio, a seguinte proporção entre postos, para as vagas ao COS Categoria "B" e para o COS Categoria "C":

I - 1º turno do COS Categoria "B" – aproximadamente 50% de Cap e 50% de Ten;

II - 2º turno do COS Categoria "B" – aproximadamente 80% de Ten; e

III - 1º e 2º turnos do COS Categoria "C" – aproximadamente 80% de 2º e 3º Sgt.

CAPÍTULO VIII

DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

Art. 33. O relacionamento para a matrícula será feito pelo CMA, considerando-se o universo de candidatos aptos na seleção preliminar. O CMA publicará a relação dos candidatos selecionados e informará ao G Cmdo, às OMDS e OM vinculadas.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO

Art. 34. A matrícula será efetuada pelo CIGS, em BI, com base na relação dos candidatos aptos no EAF definitivo e apresentados.

Art. 35. O CIGS deverá informar à OM do militar matriculado, pelo meio de comunicação mais rápido possível, o número do BI que publicou a matrícula. Igual procedimento será adotado em relação à conclusão do curso.

Art. 36. Após efetuada a matrícula, o CMA encaminhará a relação dos matriculados ao EME, ao DGP e ao DEP, para as providências previstas na legislação pertinente. Igual procedimento será adotado pelo CMA logo após a conclusão do curso para, tão somente, ao EME, ao DGP e ao DEP.

Art. 37. O CMA deverá remeter, o mais breve possível, cópias dos BI de matrícula e de conclusão do COS para os G Cmdo, às RM e as suas OMV e OMDS, visando acelerar os processos administrativos relativos à ajuda-de-custo e às indenizações devidas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 38. Não serão consideradas as inscrições para cursos, que derem entrada no CMA fora do prazo ou em desacordo com estas Instruções.

Art 39. O Cmt OM deverá providenciar a IS, tão logo receba as FI dos Of e ST/Sgt candidatos ao curso. O candidato deverá ser submetido ao EAF preliminar somente após aprovado na IS.

Art. 40. As despesas com passagens, diárias e ajuda de custo relativas ao COS correrão por conta de cota do DGP.

Art. 41. Durante o período de realização do curso, as OM não deverão encaminhar ao CIGS provas referentes aos Cursos de Idioma a Distância (CID) para serem aplicadas em alunos de COS.

Art. 43. O 2º Ten/3º Sgt recém-egresso das Escolas de Formação somente poderá se candidatar a partir do 2º turno do seu primeiro ano na tropa e/ou após transcorridos seis meses de sua apresentação pronto para o serviço no CMA.

Art. 44. Os Cmt OM não deverão encaminhar as FI dos militares que, em COS anterior, tenham sido desligados por motivo disciplinar ou mais de uma vez por falta de aproveitamento técnico. Esses motivos não dão direito a uma nova matrícula.

Art. 45. O CIGS deverá remeter ao CMA, ao final de cada COS, a lista de militares desligados que não poderão concorrer a uma nova matrícula. O CMA publicará em BI e remeterá cópia aos G Cmdo, às RM, e às suas OMV e OMDS.

Art. 46. As vagas não preenchidas pelos militares da MB e/ou da FAB reverterão em favor de militares do CMA.

Art. 47. As Fichas de Inscrição incompletas, com erros ou incoerentes, não serão consideradas.

Art. 48. No preenchimento do Quadro Resumo de Efetivo (Anexo “D”) para o 2º turno de cada COS, deverão ser considerados como já possuidores de COS e, conseqüentemente, no universo dos que permanecerão na OM no ano posterior, os militares que estejam realizando o COS do 1º semestre.

Art. 49. Os militares pertencentes ao CIGS, os alunos dos COS e, ainda, militares de outras OM que estiverem prestando apoio aos cursos ministrados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva, terão direito à indenização de representação quando a atividade de instrução for realizada fora da sede.

Art. 50. O CMA regulará as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos estágios de área conduzidos pelo CIGS.

Art. 51. O CMA destinará as vagas concedidas para as Forças Auxiliares nos estágios de área do CIGS prioritariamente às PM, aos CBM da Amazônia (AC,AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, TO) e ao CBM do Distrito Federal.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

1. PARA MILITARES DO EXÉRCITO

Nr ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO LIMITE COS “A”; “B” e “C”	Obs
01	Candidato	Entrada na OM da Ficha de Inscrição para curso.	Até 90 dias antes do início do curso.	(1)
02	OM	Realização da IS preliminar.	Até 80 dias antes do início do curso.	
03		Realização do EAF preliminar.	Até 70 dias antes do início do curso.	
04	G Cmdo, GU, OMDS e OMV ao CMA	Remessa das FI ao CMA.	Até 50 dias antes do início do curso.	(2) (3)
05	CMA	Consolidação do relacionamento para a seleção definitiva.	Até 35 dias antes do início do curso.	
06		Publicação em BI do relacionamento para realização da IS e do EAF definitivos.	Até 30 dias antes do início do curso.	
07	Candidato relacionado para a seleção definitiva	Apresentação no CIGS.	Em princípio, 10 dias antes do início do curso.	(4)
08	CMA	Realização da IS e do EAF definitivos.	Ao longo da semana que antecede ao início do curso (semana “zero”).	
09		Relacionamento para a matrícula.	Até 2 (dois) dias antes do início do curso.	
10		Publicação em BI do CMA, da ata da realização da IS e do EAF definitivos.	Até 2 (dois) dias após o início do curso.	
11	CIGS	Publicação em BI do CIGS, da matrícula no curso.	1 (uma) semana após o início do curso.	
12	CMA	Informação ao DGP e DEP da relação dos alunos matriculados.	Até 10 (dez) dias após o início do curso.	
13	CIGS	“Brevetação”	Até 1 (uma) semana após o término do curso.	
14		Publicação em BI do CIGS, da conclusão do curso.	Até 1 (uma) semana após o término do curso.	
15	CMA	Informação ao DGP e DEP da relação dos militares concludentes do curso.	Até 1 (uma) semana após a brevetação.	

Observações:

(1) conforme Anexo “B” (Ficha de Inscrição);

(2) contendo o resultado dos exames de seleção (IS e EAF preliminares);

(3) os G Cmdo de fora da guarnição de Manaus poderão remeter via fax; e

(4) a data-hora exata será informada pelo CMA, sendo vedada a apresentação antes da mesma.

2. PARA MILITARES DA MARINHA DO BRASIL E DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

A ser definido pelo EME, devendo o CMA ser informado das indicações, impreterivelmente, até no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início de cada curso.

ANEXO B

MODELO E EXEMPLO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MILITARES DO EXÉRCITO
BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª Bda Inf SI
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO COS Catg “B” (ou “A” ou “C”)

1. DADOS DO CANDIDATO

a. Nome: **(sublinhar o nome de guerra)**

b. Posto(ou graduação): _____ c. Arma (ou QMS): _____

d. Idt: _____ e. CP: _____

f. Ano de formação: _____ g. Data Apres OM: _____

h. Data Apres guarnição: _____ i. Data Apres CMA: _____

j. Categoria da OM: 1ª 2ª Normal

k. Datas das duas últimas promoções: a _____ em _____ e a _____ em _____.

l. Estado civil: _____

m. Cursos militares que possui:

CURSO	DATA DE CONCLUSÃO	MENÇÃO

n. Permanecerá no CMA no ano seguinte ao término do COS?

o. Serviu em OM do CMA anteriormente? **Sim** **Não**

Caso positivo: OM: _____ Período: de _____ a _____

p. Está relacionado para o CAS (ou CAO/EsAO ou CP/CAEM/ECEME, ou para matrícula no CAS, ou no CAO ou na ECEME) quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar?

Sim **Não**

q. É cadastrado no SIEx **Sim** **Não**

Contra-indicado para integrar no SIEx: **Sim** **Não**

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA – 1º Ten
Idt 048610782-0

2. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Nr de vezes em que foi relacionado para o COS: _____

b. Nr de vezes em que foi reprovado no EAF definitivo: _____

c. Nr de vezes em que foi matriculado no curso: _____

d. Desligamento concedido pelo Cmt CIGS: **Sim** **Não**

ANO	MOTIVO (textual)	SEMANA DO CURSO

e. Comportamento (só para o COS "C"): _____

f. Perfil do Avaliado (TRABALHO): **média:** _____; **menção:** _____

g. Conclusão do curso de formação: **nota:** _____; **conceito:** _____

h. Valorização do mérito (pontos): _____

i. Prioridade (de "1" a "n", no âmbito da OM e do G Cmdo):

1) na OM: _____ 2) no G Cmdo: _____

j. Resultado dos exames de seleção:

1) Inspeção de saúde (apto ou inapto): _____ (BI nº _____, de _____, dessa OM)

2) EAF preliminar (apto ou inapto): _____ (BI nº _____, de _____, dessa OM)

3. PARECER DO COMANDANTE DA OM

(Considerar o que prevê as IG 10 – 42 e enfatizar os atributos capacidade profissional e espírito militar)
(Deve ser de próprio punho)

MANAUS-AM, 02 Fev 05

LUIZ CARLOS DA SILVEIRA – Ten Cel
Cmt 1º BIS

Observações:

1. as fichas de inscrição que estiverem incompletas ou preenchidas incorretamente serão restituídas às OM, por meio da cadeia de comando, e se quer serão consideradas;

2. no preenchimento da FI, suprimir as instruções para este preenchimento constantes do modelo;

3. para os subitens que possuem mais de uma opção, adaptar somente àquelas em que se enquadra o candidato:

Ex: Posto (ou graduação); Arma (ou QMS); CP-CAS (ou CAO), etc;

4. suprimir o subitem que não interessa ou não diz respeito ao candidato, alterando as letras que seguem ao item suprimido, conforme os exemplos a seguir:

- suprimir, para oficiais, o subitem comportamento;

- se é a 1ª vez em que é relacionado para o COS, suprimir os subitens "b", "c", e do item "2."; e

- se nunca foi matriculado no curso, suprimir o subitem "d" do item "2.";

5. se ao candidato não foi, anteriormente, concedido trancamento de matrícula ou desligamento, excluir o quadro correspondente e preencher o subitem apenas como "Nenhuma";

6. esta FI não poderá ser assinada "Por delegação" ou "No impedimento do Cmt", uma vez que contém um "Parecer", ato este que, por ser uma "decisão do Cmt", não pode ser realizado e assinado por outro militar, em hipótese alguma. Poderá, entretanto, ser assinada por oficial que esteja respondendo pelo Cmt.

ANEXO C

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FINALIDADE

Regular a realização do Exame de Aptidão Física (EAF) para fins de seleção à matrícula nos COS (Cursos de Operações na Selva).

2. REFERÊNCIA

a. Port Nr 128, de 19 Dez 02, do DEP - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física (NREAF)

b. C 20-20 - Treinamento Físico Militar.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer as condições de execução do EAF para os COS.

b. Permitir adequada seleção dos candidatos aos COS.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O EAF para os COS deverá ser realizado em duas fases:

1) 1ª fase: EAF preliminar; e

2) 2ª fase: EAF definitivo.

b. O resultado do EAF preliminar será registrado na Ata de Exame de Aptidão Física a qual, depois de assinada por todos os membros da Comissão de Exame, será publicada no BI da OM de origem do candidato.

c. O resultado acima constará da Ficha de Inscrição do candidato a ser encaminhada ao CMA, juntamente com a cópia anexa da ata de exame de aptidão física.

d. Os exames terão por finalidade verificar a capacidade do candidato em atingir os índices mínimos exigidos em cada prova.

e. Será considerado inabilitado o candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer prova.

f. Antes do início de cada uma das provas deverão ser feitas a descrição e a demonstração detalhadas de suas condições de execução.

g. Todas as provas serão realizadas em ambas as fases do EAF.

h. Caso a OM de origem do candidato não possua os meios ou esteja impossibilitada de constituir a comissão de exame, o Cmt deverá comunicar, oportunamente, tal fato ao escalão superior enquadrante, solicitando a execução do EAF preliminar em outra OM.

i. Para as provas de natação e flutuação, os candidatos deverão estar “sem relógio” e a assistência não poderá orientá-los sobre o tempo restante da prova, o que poderá ser interpretado como apoio externo e, assim, prejudicar o(s) candidato(s).

j. Provas a serem realizadas:

DIA	TURNO	PROVA	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO	
				COS B e C	COS A
1º	MANHÃ	Corrida	<p>1) Em uma pista ou terreno plano, o candidato deverá percorrer a distância prevista no tempo de 12 (doze) min.</p> <p>2) O uniforme será o 4º A1 sem a cobertura e de busto nu.</p>	Correr no mínimo 2.800 m	Correr no mínimo 2.600 m
	TARDE	Natação	<p>1) Em um curso d'água ou, no seu impedimento, em um lago ou piscina, o candidato deverá nadar a distância prevista sem o auxílio de qualquer meio externo, podendo utilizar qualquer estilo de nado, com exceção do nado submerso, que será caracterizado quando o executante permanecer com todo o corpo sob a linha d'água por mais de 05 segundos.</p> <p>2) A partida será dada com o candidato dentro d'água.</p> <p>3) O uniforme será o 4º A1 sem o coturno (descalço), sem a cobertura e sem relógio.</p>	Nadar 200 m, em até 8 (oito) minutos	Nadar 200 m, em até 10 (dez) minutos
		Flutuação	<p>1) Em um curso d'água ou, no seu impedimento, em um lago ou piscina, o candidato deverá flutuar o tempo previsto sem o auxílio de qualquer meio externo, mantendo o corpo na vertical.</p> <p>2) A contagem do tempo será iniciada com o candidato dentro d'água.</p> <p>3) O uniforme será o 4º A1 sem o coturno (descalço), sem a cobertura e sem relógio.</p>	Flutuar durante 15 min, no mínimo	
2º	MANHÃ	Marcha	<p>1) Em um terreno pouco acidentado no interior da selva, o candidato deverá realizar uma marcha em um varadouro ou trilha, por itinerário balizado de 05 (cinco) Km e dentro do tempo previsto.</p> <p>2) O candidato deverá estar portando o Pára-FAL e equipado com os fardos aberto (cinto NA e suspensório) e de combate (mochila), conforme a dotação mínima prevista no CI 21-15/1 APRONTO OPERACIONAL - APRESTAMENTO DE PESSOAL, adaptada às peculiaridades do ambiente operacional amazônico, de modo que o seu peso aliviado (desequipado) no final da marcha seja acrescido com 20 Kg. Haverá uma pesagem do equipamento previsto ao início e ao final da marcha.</p> <p>3) O uniforme será o 4º A1, armado e equipado.</p> <p>4) A execução da prova deverá ser por equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) candidatos cada, que deverão ser liberadas com intervalo de 10 (dez) minutos, no mínimo, entre si.</p>	Marchar 5 (cinco) Km em até 120 min	Marchar 5 (cinco) Km em até 150 min

DIA	TURNO	PROVA	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO	
				COS B e C	COS A
2º	TARDE	Subida em corda vertical	<p>1) Em uma corda instalada verticalmente, com espessura de 1 ½ Pol, o candidato deverá subir, podendo utilizar-se do auxílio dos pés.</p> <p>2) A distância a ser percorrida verticalmente é balizada por duas marcas nítidas na corda.</p> <p>3) Para iniciar a subida, as duas mãos deverão estar abaixo da marca inferior e os dois pés deverão estar fora do solo, não sendo permitido ao candidato saltar para empunhar a corda.</p> <p>4) O padrão previsto será atingido quando o candidato ultrapassar com as mãos a marca superior de mesma cor da inicial.</p> <p>5) O uniforme será o 4º A1 sem a cobertura.</p>	Subir, no mínimo, 5 (cinco) m em corda vertical	Subir, no mínimo, 4 (quatro) m em corda vertical

Observações:

1. aos candidatos que não obtiverem sucesso em, no máximo, uma das provas de cada jornada, será permitida uma segunda tentativa, nas seguintes condições:

a. será(ão) realizada(s) no 3º dia do EAF considerado, respeitando-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre o término da recuperação da 1ª prova e o início da recuperação da 2ª prova, desde que o candidato tenha sido apto na 1ª prova recuperada, se for o caso;

b. nas mesmas condições de execução da 1ª tentativa; e

c. para o candidato que realizar recuperação em duas provas, estas obedecerão à mesma seqüência das provas iniciais;

2. as provas de “natação” e “flutuação” do EAF definitivo, em MANAUS, serão realizadas no Rio Negro.

**ANEXO D
QUADRO RESUMO DE EFETIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
*QUADRO RESUMO DO EFETIVO***

OM Subd	COS "A" (Of Supe)			COS "B" (Cap, Ten ou Asp)			COS "C" (St ou Sgt)			SOMA			Obs
	Ef Exis	Of possuidores do curso		Ef Exis	Of possuidores do curso		Ef Exis	Sgt possuidores do curso		Ef Exis	Mil possuidores do curso		
		Ef atual	Ef Permm A+1		Ef atual	Ef Permm A+1		Ef atual	Ef Permm A+1		Ef atual	Ef Permm A+1	

BOA VISTA – RR, (Data).

LUIZ CARLOS DA SILVEIRA – Cel
Ch EM Cmdo 1ª Bda Inf SI

Observações

1. Por ocasião da remessa desta ficha para o 2º turno, no preenchimento dos campos de Of, Sgt e Mil possuidores do curso, considerar neste universo os militares que ora estejam realizando o curso, conforme o Art 49 destas Instruções.

2. No preenchimento do campo "Ef Exis", considerar somente o universo dos militares de carreira.

PORTARIA Nº 108-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2006.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2006.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 Jan 06.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83/DEP, de 29 Ago 05.

ANEXOS:

A - Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

B - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

C - Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais da AMAN, do Sv Sau, do QCO e da Reserva.

D - Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais e Estágios para Oficiais.

E - Calendário dos Estágios para Oficiais da Reserva.

F - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

G - Calendário dos Cursos de Formação (sistema atual e nova sistemática), de Especialização e Extensão de Sargentos.

H - Calendário dos Estágios para Sargentos.

I - Calendário dos Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP.

Anexo A

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

Órgão Gestor: DEP		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006					
		Modalidade Altos Estudos Militares									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
ECEME	RJO/ RJ	Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (1º ano) (Armas e QMB).	082	Cap/Of Sup	41	13 Fev 06	20 Fev 06	15 Dez 06	1		
		Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (2º ano) (Armas e QMB).				08 Fev 06	13 Fev 06	30 Nov 06			
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (1º ano).	083			13 Fev 04	20 Fev 06	15 Dez 06			
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (2º ano).				08 Fev 06	13 Fev 06	30 Nov 06			
		Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas.	-		Cap/Of Sup	37	13 Fev 06	20 Fev 06		30 Nov 06	
		Curso de Direção e Estado-Maior para Engenheiros Militares CDEM.	084								
		Curso de Política, Estratégia e Alta Adm do Exército (CPEAEx).	090		Cel	37					
		CP/CAEM/2006.	-		Cap/Maj		-	06 Mar 06		30 Nov 06	2
		CPEAEx (EAD) 2005/2007.	-		Of Mis Ext	36	-	Mai 05		Dez 07	
		CGAEM – 1ª Fase – EAD.	-		**	36	-	13 Fev 06		19 Nov 06	2/3
CGAEM – 2ª Fase – Presencial.	12	07 Fev 07		12 Fev 07		30 Nov 07	1				

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 3 - funcionamento por ensino à distância, coordenado pelo CEP;

** - o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior tem como universos oficiais superiores voluntários das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde que não possuam um dos Cursos de Altos Estudos Militares do Exército e que tenham, no mínimo, quatro anos no posto de major e, no máximo, um ano no posto de tenente-coronel, referente ao ano da matrícula. **Excepcionalmente**, até o ano de 2008, poderão ser selecionados para matrícula os oficiais com até três anos no posto de tenente-coronel referentes ao ano de matrícula.

Observações:

- a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar CPEAEx/1º Ano/CDEM/ONA: de 13 a 16 Fev 06;
- b. orientação escolar 2º Ano: de 08 a 10 Fev 06;
- c. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	05 Dez 05	06 Dez 05	03 Fev 06
2º Sem	22 Maio 06	23 Maio 06	21 Jul 06

- d. aula inaugural: 17 Fev 06;
- e. cerimônia de conclusão do curso: 30 Nov 06.

Anexo B

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006						
		Modalidade Aperfeiçoamento de Oficiais								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas		Obs		
						Apres	Início		Término	
EsAO	RJO/ RJ	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (1º ano).	056	Cap Art	40	-	20 Fev 06	24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (1º ano).	052	Cap Cav	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (1ª A)	061	Cap Com	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (2ª ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (1º ano).	055	Cap Eng	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (1º ano).	057	Cap Inf	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (1º ano).	060	Cap Int	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (1º ano).	059	Cap MB	40	-		24 Nov 06	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (2º ano).			41	02 Fev 06		29 Nov 06	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Nações Amigas (ONA).	-	Of ONA	41	13 Fev 06				2/3
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO.	066	Cap QCO	25	-		05 Jun 06	24 Nov 06	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QEM.	065	Cap QEM						2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (1ª Fase).	064	Cap Med						1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (1ª Tu).	064	Cap Med	12	16 Mar 06		20 Mar 06	09 Jun 06	2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (2ª Tu).	064	Cap Med		06 Set 06		11 Set 06	29 Nov 06	2
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm).	064	Cap Farm	25	Não funcionaráo				1		
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent).	064	Cap Dent								

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - funcionamento por ensino presencial;
- 3 - destinado à militares de Nações Amigas.

Observações:

a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar para ONA:

1) CAO 2º Ano: 13 e 14 Fev 06;

2) CAM QO Sau Med (2ª Fase):

(a) 1º Turno: 16 e 17 Mar 06;

(b) 2º Turno: 06 e 08 Set 06;

b. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	05 Dez 05	06 Dez 05	03 Fev 06
2º Sem	22 Maio 06	23 Maio 06	21 Jul 06

c. aula inaugural:

1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 23 Fev 06;

2) CAM / QO / Sal / Med / ONA - 2ª fase 1º turno: 20 Mar 06;

3) CAM / QO / Sau / Med / ONA - 2ª fase 2º turno: 11 Set 06;

d. cerimônia de Conclusão de Curso:

1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 29 Nov 06;

2) CAM / QO / Sau / Med / ONA - 2ª fase 1º turno: 09 Jun 06;

3) CAM / QO / Sau / Med / ONA - 2ª fase 2º turno: 29 Nov 06.

Anexo C

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN, DO Sv Sau, DO QCO E DA RESERVA

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006					
Modalidade Formação de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes.	-	Civ/2º Série Ens Med	43	02 Fev 06	13 Fev 06		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB.	001	Civ e e Al EsPCEX	44	16 Jan 06	06 Fev 06	08 Dez 06	1
		Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB.		Cad / 2º ano		25 Jan 06			
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 3º ano.	006	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06			
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 4º ano.	006	Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 3º ano.	002	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 4º ano.		Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 3º ano.	011	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 4º ano.		Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 3º ano.	005	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 4º ano.		Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 3º ano.	007	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 4º ano.	007	Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 3º ano.	010	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 4º ano.		Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano.	009	Cad / 3º ano	44	22 Jan 06	08 Dez 06		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano.		Cad / 4º ano	42	18 Jan 06	24 Nov 06		

Legenda:

1- funcionamento por ensino presencial.

Observações:

a. diplomação da EsPCEX :09 Dez 06.

b. AMAN:

1) Estágio de Idioma Português e Ambientação no CEP:

Apresentação	Início	Término
21 Nov 05	22 Nov 05	20 Jan 06

2) aula inaugural: 07 Fev 06;

3) entrega de espadins: 19 Ago 06;

4) declaração de Aspirantes: 25 Nov 06.

(F1 02 do Anexo C da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio		Ano de Funcionamento: 2006					
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Modalidade Formação de Of do Sv Sau e do QCO					
Estb Ens	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
EsSEx	RJO/RJ	CFO	- Médico	018	Militares e Civis com Ensino Superior	35	06 Mar 06	13 Mar 06	10 Nov 06	1
			- Farmacêutico	017						
			- Dentista	016						
EsAEx	SDR/BA	CFO/QCO	- Veterinária	019						
			- Enfermagem	015						
			- Direito	255						
			- Administração	015						
			- C. Contábeis							
			- Com Social							
			- Pedagogia							
			- Informática	261						
			- Psicologia	256						
			CFO/QCO/Magis-tério	- Inglês	252					
- Matemática	257									

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio		Ano de Funcionamento: 2006					
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Modalidade Formação de Of da Reserva					
Estb Ens	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	CFOR – Artilharia	026	Civis universitários	42	-	13 Fev 06	01 Dez 06	1	
		CFOR – Cavalaria	022							
		CFOR – Comunicações	031							
		CFOR – Engenharia	025							
		CFOR – Infantaria	027							
		CFOR – Intendência	030							
		CFOR – Material Bélico	029							
CPOR/SP	SPO/SP	CFOR – Artilharia	026							
		CFOR – Cavalaria	022							
		CFOR – Comunicações	031							
		CFOR – Engenharia	025							
		CFOR – Infantaria	027							
		CFOR – Intendência	030							
		CFOR – Material Bélico	029							
CPOR/PA	POA/RS	CFOR – Artilharia	026							
		CFOR – Cavalaria	022							
		CFOR – Comunicações	031							
		CFOR – Engenharia	025							
		CFOR – Infantaria	027							
		CFOR – Intendência	030							
		CFOR – Material Bélico	029							
CPOR/R	RCE/PE	CFOR – Artilharia	026							
		CFOR – Comunicações	031							
		CFOR – Engenharia	025							
		CFOR – Infantaria	027							
		CFOR – Intendência	030							
		CFOR – Material Bélico	029							
		CFOR – Infantaria	027							
CPOR/BH	BHE/MG	CFOR – Intendência	030							

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- declaração de Aspirantes: 02 Dez 06.

Anexo D

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006						
		Modalidade Especialização e Extensão de Oficiais								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsEFEx		Curso de Medicina Esportiva.	118		19	21 Jul 06	24 Jul 06	01 Dez 06	2	
		Curso de Instr de Edc Fis (1ª fase)	116		09	-	12 Dez 05	10 Fev 06	1	
		Curso de Instr de Edc Fis (2ª fase)			39	03 Mar 06	06 Mar 06	01 Dez 06	2	
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª fase) EAD/2006.	129	Cap / Of Sup	36	-	13 Mar 06	17 Nov 06	1	
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª fase). Concludentes de 2005.			11	03 Abr 06	03 Abr 06	16 Jun 06	2	
		Coordenação Pedagógica 1ª fase/EAD/2005.	128		36	-	13 Mar 06	17 Nov 06	1	
		Coordenação Pedagógica (2ª fase). Concludentes de 2005.			11	03 Abr 06	03 Abr 06	16 Jun 06	2	
		Comunicação Social (1ª fase).	126		36	-	13 Mar 06	17 Nov 06	1	
		Comunicação Social (2ª fase). Concludentes de 2005.			11	21 Ago 06	21 Ago 06	03 Nov 06	2	
		Curso de Gestão de Supervisão Escolar.	Extinguidos pela Port Nº 113-EME, de 24 Ago 05						2	
		Curso de Gestão de Administração Pública.								
		Curso de Gestão de Com e do Marketing Institucional.								
		EsCom			Curso de Oficial de Comunicações.	111	Cap/Ten	20	05 Maio 06	08 Maio 06
EsACosAAe		Curso de Extensão Mnt de Com.	112	23	05 Maio 06	08 Maio 06		13 Out 06		
EsMB		Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea.	106	35	03 Mar 06	06 Mar 06		03 Nov 06		
EsIE		Curso de Extensão de Material Bélico.	151	23	03 Mar 06	06 Mar 06		11 Ago 06		
		Curso de Observador Aéreo.	123	22	12 Maio 06	15 Maio 06		13 Out 06		

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006								
		Modalidade Estágios para Oficiais										
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Uni-verso	Sem	Datas			Obs			
						Apres	Início	Término				
CEP	RJO/RJ	Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 1º turno.	R26	Of	8	11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06	1/3			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 2º turno.	R26			12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 1º turno.	R27			11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 2º turno.	R27			12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 1º turno.	R28			10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 2º turno.	R28			20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 1º turno.	R30			10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 2º turno.	R30			20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 1º turno.	R29			11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 2º turno.	R29			12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 1º turno.	W80			10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06				
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 2º turno.	W80			20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06				
		Estg de Idi Port e Amb-NA/ 1º Sem.	-			Of/ST/Sgt	9	05Dez 05		06 Dez 05	03 Fev 06	1/4
		Estg de Idi Port e Amb-NA/ 2º Sem.	-				9	22Mai 06		23 Maio 06	21 Jul 06	
		Estg de Idi Port e Amb-Cad NA.	-				-	9		21 Nov 05	22 Nov 05	
		Estg de Op Psicológicas.	-	Of QEMA	2	-	31 Jul 06	11 Ago 06	1/5			

(F1 02 do Anexo D da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006					
		Modalidade Estágios para Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Uni-verso	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsCom	RJO/ RJ	Estágio de Comunicações para Of Tmpr.	U18	Of Tmpr	12	01 Set 06	04 Set 06	24 Nov 06	1
		Estágio de Mnt Eletrônica do Mat OERLIKON.	R66	Cap/Ten Com	22	03 Mar 06	06 Mar 06	04 Ago 06	
EsACosA Ae		Estg de Operação e Emprego do Material IGLA.	U71	Ten Art	6	22 Set 06	25 Set 06	20 Out 06	1/6
		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea.	-		6	29 Jul 06	01 Ago 06	07 Out 06	
EsMB		Estágio de Mnt de Vtr Auto e Armt (Of PM/BM).	-	Ten	5	03 Mar 06	06 Mar 06	07 Abr 06	1
		Estágio de Mnt Moto para Of Tmpr.	-	Ten Tmpr	10	16 Jun 06	19 Jun 06	25 Ago 06	
		Estágio de Mnt Armt e Munição para Of Tmpr.	-		6	25 Ago 06	28 Ago 06	06 Out 06	
		Estg de Mnt Mec do Material OERLIKON (1ª fase).	R67	Of	9	03 Mar 06	06 Mar 06	05 Maio 06	7
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª fase).	R63		6	16 Jun 06	19 Jun 06	28 Jul 06	
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ª fase).	R64		9	28 Jul 06	31 Jul 06	29 Set 06	8
EsIE	Estágio de Desminagem.	U5L			4	13 Out 06	16 Out 06	10 Nov 06	1
AMAN	RSD/RJ	Estg de Instr e Adaptação de Capelão Militar.	-	Asp Of Cpl	8	02 Abr 06	03 Abr 06	26 Maio 06	1
EsSA	TCS/MG				4	04 Jun 06	05 Jun 06	30 Jun 06	
GU	-				20	09 Jul 06	10 Jul 06	24 Nov 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

3 - destinados à militares do EB designados para missões em Nações Amigas;

4 - destinados à militares das Nações Amigas designados para missões no Brasil;

5 - de acordo com a Port Nº 111-EME, de 28 Out 04;

6 - 1ª prioridade: matrícula em caráter compulsório, dos capitães concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e classificados em OM de Artilharia Antiaérea, possuidores ou não do Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea (C ACos AAe);

- 2ª prioridade: matrícula, em caráter voluntário, de majores e/ou capitães aperfeiçoados, possuidores ou não do C ACos AAe;

7 - 1ª Fase – Of QMB / Art e Sgt QMS MB – Mnt Armt / QMS Art;

8 - 2ª Fase – Of QMB e Sgt QMS MB – Mnt Armt.

Anexo E

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006						
		Modalidade Formação de Oficiais da Reserva								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CPOR/RJ	RJO/RJ	Artilharia	EPOT	U31	Asp Of Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes.	1		
		Cavalaria								
		Comunicações								
		Engenharia								
		Infantaria								
		Intendência								
		Material Bélico								
NPOR/3º BI	SGO/RJ	Infantaria								
NPOR/38 BI	VVA/ES	Infantaria								
CPOR/SP	SPO/SP	Artilharia								
		Cavalaria								
		Comunicações								
		Engenharia								
		Infantaria								
		Intendência								
		Material Bélico								
		NPOR/ 2º BC							STS/SP	Infantaria
		NPOR/28 BIB							CAS/SP	Infantaria
		NPOR/20 RCB							CPE/MS	Cavalaria
		NPOR/44 BI Mtz							CBA/MS	Infantaria
		NPOR/28 B Log							DOS/MS	Intendência
NPOR/ 5º GAC AP	CTA/PR	Artilharia								
NPOR/ 13 BIB	PGO/PR	Infantaria								
NPOR/ 20 BIB	CTA/PR	Infantaria								
NPOR/ 33 BI Mtz	CSC/PR	Infantaria								
NPOR/ 5º B Log	CTA/PR	Intendência								
NPOR/ 5º B Log	CTA/PR	Material Bélico								
CPOR/PA	POA/RS	Artilharia								
		Cavalaria								
		Comunicações								
		Engenharia								
		Infantaria								
		Intendência								
		Infantaria								
	NPOR/ 7º BIB	SCS/RS	Infantaria							
	NPOR/ 9º BI Mtz	PLT/RS	Infantaria							
	NPOR/ 23 BI	BNU/SC	Infantaria							
	NPOR/ 62 BI	JVE/SC	Infantaria							
	NPOR/ 63 BI	FNS/SC	Infantaria							
	NPOR/ 3 RC Mec	BGE/RS	Cavalaria							
	NPOR/ 3 RC Mec	BGE/RS	Intendência							
	NPOR/ 19 RC Mec	SRO/RS	Cavalaria							
	NPOR/ 3 GAC AP	SMA/RS	Artilharia							
	NPOR/ 3 GAA Ae	CSL/RS	Artilharia							
NPOR/ 5 B E Cmb	PUN/SC	Engenharia								
NPOR/ 1 B Com Div	SAN/RS	Comunicações								

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

(F1 02 do Anexo E da Port nº 108-DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006					
		Modalidade Formação de Oficiais da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
NPOR/ PqRMnt/3	SMA/RS	EPOT	U31	Asp Of Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes.		1	
									Material Bélico
NPOR/ 5 RCC	RON/PR								Cavalaria
CPOR/R	RCE/PE								Artilharia
									Comunicações
									Engenharia
									Infantaria
									Intendência
NPOR/ 23 BC	FLA/CE								Material Bélico
NPOR/ 16 R C Mec	BAY/PB								Infantaria
NPOR/ 28 BC	AJU/SE								Cavalaria
NPOR/ 24 BC	SLS/MA								Infantaria
NPOR/19 BC	SDR/BA								Infantaria
NPOR/ 16 BI Mtz	NTL/RN								Infantaria
NPOR/ 15 BI Mtz	JPA/PB								Infantaria
NPOR/ 59 BI Mtz	MCO/AL								Infantaria
NPOR/1 BIS	MNS/AM								Infantaria
NPOR/2 BIS	BLM/PA								Infantaria
NPOR/ 12 B Sup	MNS/AM								Intendência
CPOR/BH	BHE/MG								Infantaria
									Intendência
NPOR/ 4 GAC	JFA/MG								Artilharia
NPOR/ 4 BE Cmb	IJA/MG								Engenharia
NPOR/ 32 GAC	BSA/DF								Artilharia
NPOR/ 36 BI Mtz	ULA/MG								Infantaria
NPOR/ 4 GAA Ae	SLS/MG								Artilharia

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo F

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006											
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Modalidade Aperfeiçoamento de Sargentos											
Estb Ens	Local	Denominação			Cod	Universo	Sem	Datas			Obs				
								Apres	Início	Término					
EASA	CZA/RS	CAS Inf	1ª fase	1º T	551 552 553 554 559	2º Sgt	30	-	01 Ago 05	22 Fev 06	1				
			2ª fase				11	23 Fev 06	27 Fev 06	11 Maio 06	2				
		CAS Cav	1ª fase	2º T			30	-	07 Nov 05	31 Maio 06	1				
			2ª fase				11	01 Jun 06	05 Jun 06	17 Ago 06	2				
		CAS Art	1ª fase	3º T			30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1				
			2ª fase				11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2				
EsCom	RJO/RJ	CAS Mnt de Com (1ª F/ 1º T)			560	2º Sgt Mnt Com	30	-	01 Ago 05	22 Fev 06	1				
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 1º T)			560		11	23 Fev 06	27 Fev 06	11 Maio 06	2				
		CAS Mnt de Com (1ª F/ 3º T)			560		30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1				
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 3º T)			560		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2				
		EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt de Armt (1ª F/ 2º T)			555	2º Sgt MB Mnt Armt	30	-	07 Nov 05	31 Maio 06	1		
				CAS Mnt de Armt (2ª F/ 2º T)			555		11	01 Jun 06	05 Jun 06	17 Ago 06	2		
				CAS Mnt de Armt (1ª F/ 3º T)			555		30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1		
				CAS Mnt de Armt (2ª F/ 3º T)			555		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2		
				EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 1º T)			556	2º Sgt MB Mnt Vtr Auto	30	-	01 Ago 05	22 Fev 06	1
						CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 1º T)			556		11	23 Fev 06	27 Fev 06	11 Maio 06	2
						CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 3º T)			556		30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1
						CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 3º T)			556		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2
EsSEx	RJO/RJ	CAS Mec Op (1ª F/ 1º T)			557	2º Sgt MB Mec Op	30	-	01 Ago 05	22 Fev 06	1				
		CAS Mec Op (2ª F/ 1º T)			557		11	23 Fev 06	27 Fev 06	11 Maio 06	2				
		CAS Mec Op (1ª F/ 2º T)			557		30	-	07 Nov 05	31 Maio 06	1				
		CAS Mec Op (2ª F/ 2º T)			557		11	01 Jun 06	05 Jun 06	17 Ago 06	2				
EsSEx	RJO/RJ	CAS Sau Ap (1ª F/ 1º T)			562	2º Sgt Sau	30	-	01 Ago 05	22 Fev 06	1				
		CAS Sau Ap (2ª F/ 1º T)			562		11	23 Fev 06	27 Fev 06	11 Maio 06	2				
		CAS Sau Ap (1ª F/ 3º T)			562		30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1				
		CAS Sau Ap (2ª F/ 3º T)			562		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2				
EsIE	RJO/RJ	CAS de Intendência (1ª F/ 2º T)			558	2º Sgt Int	30	-	07 Nov 05	31 Maio 06	1				
		CAS de Intendência (2ª F/ 2º T)			558		11	01 Jun 06	05 Jun 06	17 Ago 06	2				
		EsIE	RJO/RJ	CAS Topografia (1ª F/ 2º T)			561	2º Sgt Topo	30	-	07 Nov 05	31 Maio 06	1		
				CAS Topografia (2ª F/ 2º T)			561		11	01 Jun 06	05 Jun 06	17 Ago 06	2		
CIAvEx	TTE/SP	CAS Av Mnt (1ª F/ 3º T)			58A	2º Sgt Av Mnt	30	-	17 Fev 06	06 Set 06	1				
		CAS Av Mnt (2ª F/ 3º T)			58A		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2				
		CAS Av Ap (1ª F/ 3º T)			58B	2º Sgt Av Ap	30	-	13 Fev 06	06 Set 06	1				
		CAS Av Ap (1ª F/ 3º T)			58B		11	07 Set 06	11 Set 06	23 Nov 06	2				

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - funcionamento por ensino presencial.

Observações:

- a. ala inaugural: 24 Fev 06 / 02 Jun 06 / 08 Set 06;
- b. deslocamento para os Estabelecimentos de Ensino:

1º Turno	18 a 22 Fev 06	2º Turno	27 a 31 Maio 06	3º Turno	02 a 06 Set 06
----------	----------------	----------	-----------------	----------	----------------

Anexo G

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO (SISTEMA ATUAL E NOVA SISTEMÁTICA), DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio		Ano de Funcionamento: 2006					
		<input checked="" type="checkbox"/>								
Modalidade Formação de Sargentos Sist atual										
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	568	Militares e civis c/ Ens Médio	43	Até 30 Jan 06	06 Fev 06	01 Dez 06	1	
		CFS – Cavalaria	567		43					
		CFS – Comunicações	570		43					
		CFS – Engenharia	569		43					
		CFS – Infantaria	566		43					
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt de Armt	572		30	Até 07 Maio 06	08 Maio 06	01 Dez 06		
		CFS – Mnt de Vtr Auto	573		30					
		CFS – Mec Op	574		30					
EsIE		CFS – P Bas (QMS Log-exceto Av)	577		13	30 Jan 06	06 Fev 06	05 Maio 06		1/2
		CFS – Intendência	575		30	Até 07 Maio 06	08 Maio 06	01 Dez 06		
		CFS - Músicos	-		-					
		CFS – Topografia	577		30					
EsCom		CFS – Mnt de Com	576		30					
EsSEx		CFS – Saúde (Tec Enf)	-		30					
		CFS – Saúde (Apoio 1ª Fase)	571		30					
HCE		RJO/RJ	CFS – Saúde (Apoio 2ª Fase - estágio)	571	3º Sgt Sau	14	-	08 Jan 07	13 Abr 07	1/3
CIAvEx		TTE/SP	CFS- Aviação Manutenção	-	Aluno	43	Até 30 Jan 06	06 Fev 06	01 Dez 06	1
			CFS- Aviação Apoio	-						

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - Período Básico realizado na EsIE;
- 3 - Estágio a cargo do HCEEx.

Observações:

- a. aula inaugural (cursos que iniciam em Fev): 06 Fev 06;
- b. cerimônia de conclusão do curso: 01 Dez 06.

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio		Ano de Funcionamento: 2006/2007				
		<input checked="" type="checkbox"/>							
Modalidade Formação de Sargentos Sist atual									
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
41º BI Mtz	Jataí/GO	Período Básico	-	Aluno	28	Até 17 Jul 06	24 Jul 06	02 Fev 07	1
12º GAC	Jundiaí/SP								
14º GAC	Pouso Alegre/MG								
10º BI	Juiz de Fora/MG								
4º GAC	Juiz de Fora/MG								
1º GAAAE	Rio de Janeiro/RJ								
6º RCB	Alegrete/RS								
23º BI	Blumenau/SC								
23 BC	Fortaleza/CE								
4º BPE	Recife/PE								
51º BIS	Altamira/PA								
20º RCB	Campo Grande/MS								

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;

Observações:

- a. aula inaugural: 24 Jul 06;
- b. férias escolares: de 23 Dez 06 até 02 Fev 07.

(Fl 02 do Anexo G da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006/2007				
		Modalidade Formação de Sargentos nova Sist (Período de Qualificação)						
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Datas			Obs
					Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	568	Aluno	Até 04 Fev 07	05 Fev 07	30 Nov 07	1
		CFS – Cavalaria	567					
		CFS – Comunicações	570					
		CFS – Engenharia	569					
		CFS – Infantaria	566					
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt de Armt	572					
		CFS – Mnt de Vtr Auto	573					
		CFS – Mec Op	574					
EsIE		CFS – Intendência	575					
		CFS – Topografia	577					
EsCom		CFS - Músico	-					
		CFS – Mnt de Com	576					
EsSEx		CFS – Saúde (Aux Enf)	579					
		CFS – Saúde (Apoio 2ª Fase)	571					
		CFS – Saúde (Técnico em Enf)	-					
HCE	CFS – Saúde (Apoio 1ª Fase)	571						
CIAvEx	TTE/SP	CFS – Aviação Manutenção	58A					
		CFS – Aviação Apoio	58B					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- cerimônia de encerramento do curso: 30 Nov 07.

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2006					
		Modalidade Especialização e Extensão de Sgt							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsACosA Ae	RJO/RJ	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea.	601	2º/3º Sgt	35	03 Mar 06	06 Mar 06	03 Nov 06	1
		Curso de Operador de Alvo Aéreo.	-		09	03 Mar 06	06 Mar 06	05 Maio 05	
		Curso de Op Radar e Direção de Tiro.	602		16	07 Jul 06	10 Jul 06	03 Nov 06	
CEP		C Aux de Ensino/1ªFase/EAD/2006.	066	ST/Sgt	19	-	20 Mar 06	28 Abr 06	
		C Aux de Ens/2ªFase. Concludentes de 2005.				-	08 Maio 06	16 Jun 06	
		C Aux de Com Social/1ªFase/EAD/2006.	607			-	07 Ago 06	15 Set 06	
C Aux de Com Soc/2ªFase. Concludentes de 2005.		-		25 Set 06	03 Nov 06				
EsIE		Curso de Equipamento de Engenharia.	630	Sgt Eng	24	12 Maio 06	15 Maio 06	27 Out 06	
		Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear.	610	Sgt	11	12 Maio 06	15 Maio 06	28 Jul 06	
		Curso de Suprimento de Água.	663	Sgt Eng	05	14 Jul 06	17 Jul 06	18 Ago 06	
	Curso de Identificação Datiloscópica.	662	ST/Sgt	12	18 Ago 06	21 Ago 06	10 Nov 06		
	Curso de Administração Militar.	629	Sgt	12	18 Ago 06	21 Ago 06	10 Nov 06		
	Curso de Administração de Depósito.	608		11	10 Fev 06	13 Fev 06	28 Abr 06		
EsEFEx	Curso de Meios Auxiliares de Instrução.	612	1º/2ºSgt	17	05 Maio 06	08 Maio 06	01 Set 06		
	Curso de Monitor de Educação Física.	627	Sgt	20	03 Mar 06	06 Mar 06	21 Jul 06		
EsMB	Curso de Mec de Instrumentos.	615	2º/3º Sgt		14	10 Mar 06	13 Mar 06	16 Jun 06	
	Curso de Mec Torre Vtr Bld (1ª fase).	632			05	-	30 Jan 06	03 Mar 06	
	Curso de Mec Torre Vtr Bld (2ª fase).	632			16	03 Mar 06	06 Mar 06	16 Jun 06	
	Curso de Mec Vtr Bld.	631			15	16 Jun 06	19 Jun 06	29 Set 06	
	Curso de Metalurgia.	616			11	20 Abr 06	24 Abr 06	07 Jul 06	
EsCom	Curso Avançado de Rádio.	619	ST/Sgt		19	12 Maio 06	15 Maio 06	22 Set 06	
	Curso de Telegrafia.	617			20	19 Maio 06	22 Maio 06	06 Out 06	
	Curso de Op de Equip Audiovisuais.	620			15	19 Maio 06	22 Maio 06	01 Set 06	
	Curso de Eletricidade Avançada.	621			18	19 Maio 06	22 Maio 06	22 Set 06	
	Curso de Auxiliar de Informática.	647			18	07 Jul 06	10 Jul 06	10 Nov 06	
	Curso de Mnt Micro e Periféricos.	649			22	03 Mar 06	06 Mar 06	04 Ago 06	
EsSEx	Curso de Op Raio X.	623	Sgt	15	06 Abr 06	10 Abr 06	21 Jul 06		

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo H
CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
			X	Modalidade Estágios para Sargentos					
Estb Ens	Lo-cal	Denominação	Cod	Univer-so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP		Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (1º T)	U5A	ST/Sgt	10	11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06	1/2
		Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (2º T)	U5A		09	12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06	
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (1ºT)	U5B		09	11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06	
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (2ºT)	U5B		09	12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (1º T)	U5C		10	10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (2º T)	U5C		09	20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (1º T)	U5E		10	10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (2º T)	U5E		09	20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (1º T)	U5D		09	11 Abr 06	12 Abr 06	02 Jun 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (2º T)	U5D		09	12 Set 06	13 Set 06	01 Nov 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (1º T)	-		09	10 Jan 06	11 Jan 06	10 Mar 06	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (2º T)	-		09	20 Jun 06	21 Jun 06	11 Ago 06	
		Estg de Idi Port Amb-NA/1ºSemestre	-		05	05 Dez 06	06 Dez 06	03 Fev 06	
		Estg de Idi Port Amb-NA/2ºSemestre	-		05	22 Maio 06	23 Maio 06	21 Jul 06	
EsMB	RJO/RJ	Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Auto	5	18 Ago 06	21 Ago 06	22 Set 06	1
		Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Armt	5	22 Set 06	25 Set 06	27 Out 06	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Armt	8	05 Maio 06	08 Maio 06	09 Jun 06	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Armt	5	03 Mar 06	06 Mar 06	07 Abr 06	
		Estg de Mnt Mec Material OERLIKON (1ª fase)	U54	Sgt Art / MB Mnt Auto	9	03 Mar 06	06 Mar 06	05 Maio 06	1/4/5
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª fase)	U56		6	16 Jun 06	19 Jun 06	28 Jul 06	
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ª fase)	U60		8	28 Jul 06	31 Jul 06	29 Set 06	
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBL Soc M578/VBC OAP)	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Auto	4	13 Out 06	16 Out 06	10 Nov 06	1
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBR EE-9/VBTP EE-11)	-		4	10 Mar 06	13 Mar 06	07 Abr 06	
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBTP M113-B)	-		3	13 Fev 06	06 Fev 06	24 Fev 06	
Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld VBOAP M109 A3	-	6	11 Ago 06		14 Ago 06	22 Set 06			
Estg de Mnt da Torre Vtr Bld VBOAP M109 A3	-	3ª ou 2ª Sgt MB Mnt Armt	5	06 Out 06	09 Out 06	10 Nov 06			

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - destinados a militares do EB designados para missões em Nações Amigas;
- 3 - destinados a militares de Nações Amigas designados para missões no Brasil;
- 4 - 1ª fase – Of QMB / Art e Sgt QMS MB – Mnt Armt / QMS Art;
- 5 - 2ª fase – Of QMB e Sgt QMS MB-Mnt Armt.

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
			X	Modalidade Estágios para Sargentos					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	Estg de Desminagem.	U5L	Sgt	4	11 Ago 06	14 Ago 06	08 Set 06	1
EsCom		Estg de Mnt Eletrônica do Material OERLIKON.	U59		22	03 Mar 06	06 Mar 06	04 Ago 06	
EsSEx		Estg de Auxiliar de Imobilização Ortopédica.	U5K		4	01 Set 06	04 Set 06	29 Set 06	
EsACosAAe		Estg de Operação e Emprego do Material IGLA.	U71		4	22 Set 06	25 Set 06	20 Out 06	
		Estg de Meteorologia Balística e Visual.	-		2	22 Set 06	25 Set 06	06 Out 06	

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo I
CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP.

Órgão Gestor: CMS		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	SMA/ RS	Técnico Bld – 1º Turno.	S47	Of	05	22 Abr 06	24 Abr 06	26 Maio 06	1
		Técnico Bld – 2º Turno.	S47		04	28 Abr 06	02 Maio 06	26 Maio 06	
		Tático Bld – 1º Turno.	S46		04	09 Jun 06	12 Jun 06	07 Jul 06	
		Tático Bld - 2º Turno.	S46		04	21 Jul 06	24 Jul 06	18 Ago 06	
		Técnico Bld – 1º Turno.	V27	Sgt	05	22 Abr 06	24 Abr 06	26 Maio 06	
		Técnico Bld – 2º Turno.	V27		04	28 Abr 06	02 Maio 06	26 Maio 06	
		Tático Bld – 1º Turno.	V28		04	09 Jun 06	12 Jun 06	07 Jul 06	
		Tático Bld – 2º Turno.	V28		04	21 Jul 06	24 Jul 06	18 Ago 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CMA		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006						
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva - Cat "B".	1º Turno	132	Cap/Ten	10	20 Mar 06	27 Mar 06	26 Maio 06	1
			2º Turno				11 Set 06	18 Set 06	17 Nov 06	
		Curso de Operações na Selva Cat "A".	131	Of Supe	10	25 Set 06.	02 Out 06	17 Nov 06		
		Curso de Treinamento na Selva para Of das Nações Amigas.	Extinguido pela Port Nº 117-EME, de 01 Set 05							
		Curso de Operações na Selva - Cat "C".	1º Turno	634	ST/Sgt	10	20 Mar 06	27 Mar 06	26 Maio 06	
			2º Turno				26 Jun 06	03 Jul 06	01 Set 06	
CECMA		Curso de Navegação Fluvial.	S35	ST/Sgt	16	16 Jun 06	19 Jun 06	06 Out 06		

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: DCT		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	BSA/DF	Intermediário de Guerra Eletrônica Cat "B"	-	Cap/Ten	12	18 Jun 06	19 Jun 06	08 Set 06	1
		Plj Guerra Eltr em Apoio às Op	163	Maj/Cap	11	12 Mar 06	13 Mar 06	26 Maio 06	
		Básico de Guerra Eletrônica Cat "B"	164	Cap/Ten		18 Jun 06	19 Jun 06	01 Set 06	
		Básico de Guerra Eletrônica Cat "C"	654	Sgt	12	10 Set 06	11 Set 06	01 Dez 06	
		Intermediário de Guerra Eletrônica	672	Sgt		12 Mar 06	13 Mar 06	02 Jun 06	
		Manutenção do Mat de Guerra Eletrônica Cat "C"		Sgt Mnt Com		10 Set 06	11 Set 06	01 Dez 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

(Fl 02 do Anexo I da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: CML		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsEqEx	RJO/RJ	Instrutor de Equitação	102	Cap/ Ten	39	24 Fev 06	27 Fev 06	25 Nov 06	1
		Monitor de Equitação	628	Sgt	24	09 Jun 06	12 Jun 06	25 Nov 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CMP		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Op Esp	RJO/ RJ	Ações de Comandos Cat "B"	146	Of	14	13 Mar 06	03 Abr 06	23 Jun 06	1
		Forças Especiais	144		25	10 Jul 06	17 Jul 06	15 Dez 06	
		Operações Psicológicas	-		-	25 Jul 06	31 Jul 06	17 Nov 06	1/2
		Ações de Comandos	636	Sgt	14	13 Mar 06	03 Abr 06	23 Jun 06	1
		Forças Especiais	664		25	10 Jul 06	17 Jul 06	15 Dez 06	
		Operações Psicológicas	-		-	13 Jul 06	17 Jul 06	03 Nov 06	1/3

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - Port 110 – EME, de 28 Out 04;

3 - Port 112 – EME, de 28 Out 04;

Órgão Gestor: CIE		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006						
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avçd de Intlg/Of–Turma A	138	Of	17	14 Mar 06	17 Mar 06	20 Jul 06	1	
		Curso Avçd de Intlg/Of–Turma B			10	09 Maio 06	12 Maio 06	20 Jul 06	1**	
		Curso Básico de Inteligência.	136		10	09 Maio 06	12 Maio 06	20 Jul 06	1	
		Curso Itr de Intlg - Turma A	137		11	28 Jul 06	28 Jul 06	26 Out 06	1*	
		Curso Itr de Intlg - Turma B			08	21 Ago 06	24 Ago 06	26 Out 06		
		Curso de Inteligência de Imagem para Oficiais.	-		23	16 Maio 06	19 Maio 06	26 Out 06	1	
		Curso Básico de Intlg.	1º Turno	653	ST/Sgt	9	01 Mar 06	04 Mar 06	04 Maio 06	1
			2º Turno			9	03 Out 06	06 Out 06	07 Dez 06	1
		Curso Avançado de Inteligência.	-	-	31 Out 06	03 Nov 06	07 Dez 06	1		
		Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos.	-	-	12	07 Fev 06	10 Fev 06	04 Maio 06	1	
Estágio de Intlg Categoria "B".	T95	Of Sup/Cap	2	21 Ago 06	21 Ago 06	01 Set 06	1			

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

* - Universo – Of possuidores do Curso Básico de Inteligência

** - Universo – Of possuidores do Curso Intermediário de Inteligência

(Fl 03 do Anexo I da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: C Mil A		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BPE	RJO/RJ	Perícia Criminal	S/39	2º/3º Sgt	12	31 Mar 06	03 Abr 06	23 Jun 06	1
		Polícia do Exército	S/41		09	21 Abr 06	24 Abr 06	23 Jun 06	
2º BPE	SPO/SP	Perícia Criminal	S/40		12	03 Mar 06	06 Mar 06	28 Abr 06	
		Polícia do Exército	S/41		09	03 Abr 06	03 Abr 06	02 Jun 06	
3º BPE	POA/RS	Perícia Criminal	S/40		12	08 Set 06	11 Set 06	01 Dez 06	
		Polícia do Exército	S/41		09	12 Maio 06	15 Maio 06	14 Jul 06	
4º BPE	RCE/PE	Perícia Criminal	S/40		12	17 Set 06	18 Set 06	08 Dez 06	
		Polícia do Exército	S/41		09	02 Jul 06	03 Jul 06	01 Set 06	
BPEB	BSA/DF	Perícia Criminal	S/40		12	09 Set 06	12 Set 06	02 Dez 06	
		Polícia do Exército	S/41		09	25 Fev 06	28 Fev 06	29 Abr 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CMSE		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006						
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CIAvEx	TTE/ SP	Curso de Piloto de Aeronaves.	1A1	Of	40	27 Jan 06	30 Jan 06	15 Dez 06	1	
		Curso de Piloto de Combate.	1A0		12	14 Abr 06	17 Abr 06	07 Jul 06		
		Curso Avançado de Aviação.	1A5		13	28 Jul 06	31 Jul 06	27 Out 06		
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército.	1A2		28	31 Mar 06	03 Abr 06	13 Out 06		
		Curso de Gerência de Manutenção de Aeronaves.	1A3							
		Curso de Gerência de Manutenção de Aviônicos.	1A4							
		Estágio de Operações Aeromóveis (1º Turno).	Q30		02	08 Set 06	11 Set 06	22 Set 06		
		Estágio de Operações Aeromóveis (2º Turno).			02	13 Out 06	16 Out 06	27 Out 06		
		Curso de Mecânico de Aviônicos.	6A1		25	21 Abr 06.	24 Abr 06	13 Out 06		
		Curso de Mecânico de Aeronaves.	6A9							21 Abr 06
		Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Av do Exército.	6A4		Of QAO/ST/ Sgt	25	21 Abr 06	24 Abr 06		13 Out 06
		Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército.	6A3		Of QAO/ST/ Sgt	23	05 Maio 06	08 Maio 06		13 Out 06
		Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves.	6A2			25	21 Abr 06	24 Abr 06		13 Out 06
		Estg de Operações Aeromóveis (1º Turno).	Q30		Sgt	02	08 Set 06	11 Set 06		22 Set 06
		Estg de Operações Aeromóveis (2º Turno).	Q30			02	13 Out 06	16 Out 06		27 Out 06
Curso de Inspetor de Aviação / Mnt.	6A7	Of QAO/ST/ Sgt	05	24 Fev 06	27 Fev 06	31 Mar 06	1/2			

(Fl 04 do Anexo I da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - tenha como universo de seleção, os sargentos de carreira, já aperfeiçoados, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação/Manutenção e das QMS Material Bélico/Manutenção de Armamento, Material Bélico/Manutenção Viatura Automóvel, Material Bélico/Mecânico Operador e Manutenção de Comunicações possuidores de cursos de especialização ou de extensão na área de aviação e que não optaram pela QMS Aviação/Manutenção.

Órgão Gestor: CML		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
11º BIMth	SOE/ MG	Curso Básico de Montanhismo (CBM)	133	Of	05	-	06 Mar 06	07 Abr 06	2
			659	Sgt		-	11 Set 06	13 Out 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

Órgão Gestor: CML		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006							
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
CIPqdt	RJO/ RJ	Curso Básico Pára-quedista	Asp AMAN	Of	06	06 Jan 06	16 Jan 06	24 Fev 06	1		
			Of Carreira			141	28 Jul 06	07 Ago 06		15 Set 06	
		Curso de Mestre de Salto	1º Turno	R43	05	10 Mar 06	13 Mar 06	14 Abr 06			
			2º Turno			147	26 Maio 06	29 Maio 06		30 Jun 06	
			3º Turno			147	22 Set 06	25 Set 06		27 Out 06	
		Precursor Pára-quedista			142	24	20 Mar 06	03 Abr 06		15 Set 06	
		DOMPSA			143	20	07 Abr 06	17 Abr 06		01 Set 06	
		Estg de Salto Livre	1º Turno	R43	Of	02	07 Abr 06	10 Abr 06		21 Abr 06	
			2º Turno				R43	14 Jul 06		17 Jul 06	28 Jul 06
			3º Turno				R43	22 Set 06		25 Set 06	06 Out 06
		Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	R46	03	03 Mar 06	06 Mar 06	24 Mar 06			
			2º Turno			R46	12 Maio 06	15 Maio 06		02 Jun 06	
			3º Turno			R46	27 Out 06	30 Out 06		17 Nov 06	
		Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	R51	01	24 Fev 06	27 Fev 06	03 Mar 06			
			2º Turno			R51	10 Mar 06	10 Mar 06		17 Mar 06	
3º Turno	R51		26 Maio 06			29 Maio 06	02 Jun 06				

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

(Fl 05 do Anexo I da Port nº 108/DEP, de 13 Out 05)

Órgão Gestor: CML		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
	X	X							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIPqdt	RJO/ RJ	Estg de Transporte Aéreo	R51	Of	01	07 Jul 06	10 Jul 06	14 Jul 06	1
						04 Ago 06	07 Ago 06	11 Ago 06	
						15 Set 06	18 Set 06	22 Set 06	
		Curso Básico Para-queda	637	St/ Sgt	06	06 Jan 06	16 Jan 06	24 Feb 06	
						28 Jul 06	07 Ago 06	15 Set 06	
		Precursor Pára-queda	665		24	20 Mar 06	03 Abr 06	15 Set 06	
		Curso de Mestre de Salto	666		05	10 Mar 06	13 Mar 06	14 Abr 06	
						26 Maio 06	29 Maio 06	30 Jun 06	
						22 Set 06	25 Set 06	27 Out 06	
		Curso de DOMPSA	667		20	07 Abr 06	17 Abr 06	01 Set 06	
		Estg Mestre de Salto Livre	663		03	03 Mar 06	06 Mar 06	24 Mar 06	
						12 Maio 06	15 Maio 06	02 Jun 06	
						27 Out 06	30 Out 06	17 Nov 06	
		Estg de Salto Livre	662		02	07 Abr 06	10 Abr 06	21 Abr 06	
						14 Jul 06	17 Jul 06	28 Jul 06	
						22 Set 06	25 Set 06	06 Out 06	
		Estg de Transporte Aéreo	665		01	24 Feb 06	27 Feb 06	03 Mar 06	
						10 Mar 06	13 Mar 06	17 Mar 06	
19 Maio 06	22 Maio 06					26 Maio 06			
07 Jul 06	10 Jul 06					14 Jul 06			
08 Set 06	11 Set 06					15 Set 06			
15 Set 06	18 Set 06					22 Set 06			

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

Órgão Gestor: D Log		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2006					
	X	X							
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
D Log/ DTMob	BSA/ DF	Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM)	-	Of Sup	22	20 Fev 06	21 Fev 06	06 Out 06	1
		Curso de Agente de Transporte e Mobilização (CATRAM)	-	St/Sgt					
AGR	RJO/RJ	Estg Mnt Mec 3º e 4º Esc Mat Astros	-	-	12	07 Jul 06	10 Jul 06	29 Set 06	1/2
		Estg Mnt Mec 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-	-	06	29 Set 06	02 Out 06	08 Dez 06	1/3
		Estg Mnt Elt 3º e 4º Esc Mat Astros	-	-	12	07 Jul 06	10 Jul 06	29 Set 06	1/3
		Estg Mnt Elt 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-	-	10	29 Set 06	02 Out 06	08 Dez 06	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - Sgt QMS/Mat Bel – Mnt Vtr Auto de OM de Apoio ou detentora do referido material;

3 -seleção a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

PORTARIA Nº 109-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM) – IR 60-13.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM), IR 60-13, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 87-DEP, de 27 de setembro de 2004.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA REFERENTES AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES (IRCAM/EIA/QCM) – IR 60-13.

1. FINALIDADE

Regular as condições gerais de realização do concurso público de admissão (CA) para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), cujo primeiro período funcionará na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- b. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- c. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- d. Lei nº 6.923, de 29 Jun 81 – cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA). (BE 28/81)
- e. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- f. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- g. Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- h. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l. Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02 – regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (BE 30/02)
- m. Portaria Ministerial nº 739, de 16 Set 1997 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

- n. Portaria do Ministério da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- o. Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- p. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- q. Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- r. Portaria do Comandante do Exército nº 211, de 03 Maio 01 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG - 10-50). (BE 19/01)
- s. Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- t. Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 Jan 02 – aprova o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70). (DOU 09/02)
- u. Portaria do Comandante do Exército nº 101, de 26 Mar 02 – altera as Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército – (IG 10-50). (BE 14/02)
- v. Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- x. Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias – Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- z. Portaria nº 50-EME, de 03 Jul 02 – Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares. (BE 28/02)
- aa. Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- bb. Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- cc. Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- dd. Portaria nº 88-DGP, de 26 Nov 1985 – Normas para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército. (BE 48/85)
- ee. Portaria nº 80-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- ff. Portaria nº 113-DGP, de 06 Dez 01 – aprova as Normas Técnicas sobre Doenças que motivam a Exclusão do Serviço Ativo do Exército. (BE 51/01)
- gg. Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – altera as Normas para Gestão de Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)
- hh. Portaria nº 75-DGP, de 24 Jun 02 – Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), por meio de concurso público. (BE 29/02)
- ii. Portaria nº 78-DGP, de 12 Jul 02 – Normas para o Estágio de Instrução e Adaptação para Candidatos ao Quadro de Capelão Militar. (BE 33/02)

jj. Portaria nº 115-DGP, de 10 Jun 03 – Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IR 30-37). (BE 30/03)

ll. Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPME_x) – IR 30-33. (BE 16/04)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos

Poderão inscrever-se no concurso público de admissão para matrícula no EIA/QCM os sacerdotes católicos romanos e os pastores evangélicos, do sexo masculino, mediante apresentação dos documentos comprobatórios até a data da matrícula, de acordo com o calendário anual do respectivo concurso, que atendam aos seguintes requisitos:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, 30 (trinta) anos e, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade [de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do parágrafo 3º do artigo 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980 (Estatuto dos Militares) e com o inciso III do artigo 18 da Lei nº 6.923, de 29 Jun 1981];
- 3) possuir curso de formação teológica regular, de nível superior, com aprovação por intermédio de documentação expedida pela instituição de ensino e reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
- 4) ter sido ordenado sacerdote católico romano ou consagrado como pastor evangélico;
- 5) possuir pelo menos 3 (três) anos de atividades pastorais, como padre ou pastor, após a ordenação ou consagração, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;
- 6) ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;
- 7) ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;
- 8) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento “bom”;
- 9) não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou forças auxiliares, ou para o serviço militar inicial;
- 10) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;
- 11) não ter sido reprovado em EIA/QCM anteriores, por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o oficialato;
- 12) estar em dia com suas obrigações junto ao Serviço Militar e Justiça Eleitoral;
- 13) ter pago a taxa de inscrição;
- 14) ter altura de, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- 15) não ter sido condenado e não estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;
- 16) não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares;
- 17) não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (Cmt AMAN) e remetido diretamente àquele estabelecimento de ensino (Estb Ens), por via postal, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

2) O Manual do Candidato e o modelo do requerimento de inscrição estarão disponibilizados pela AMAN, no endereço da rede mundial de computadores (Internet) www.aman.ensino.eb.br. As opções assinaladas pelo candidato passarão a ter caráter obrigatório para a execução das etapas do CA, desde que sejam confirmadas pela AMAN no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar do requerimento, obrigatoriamente:

- as informações pessoais do candidato;
- a opção correspondente ao seu credo religioso;

- as opções quanto à guarnição de exame e OMSE, dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual e o de aptidão física (a inspeção de saúde da 1ª fase será feita na própria OMSE escolhida ou em local designado pela guarnição de exame, que será informado oportunamente ao candidato, quando da divulgação dos resultados do exame intelectual); e

- declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do estágio pretendido e da carreira de Capelão Militar, caso seja matriculado e declarado oficial do Exército, segundo as condições estabelecidas no subitem “f. Submissão às normas do concurso e às exigências do estágio e da carreira militar”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

3) A AMAN remeterá os Cartões de Confirmação de Inscrição (comprovantes da inscrição), diretamente aos candidatos inscritos, por via postal. O candidato que não receber o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, até 15 (quinze) dias antes da data prevista no edital do concurso para a realização da prova do exame intelectual, deverá urgentemente buscar a confirmação de sua inscrição junto à AMAN, via contato telefônico, e-mail ou telegrama.

4) Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova guarnição de exame e OMSE escolhidas à Seção de Concurso da AMAN, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

5) O candidato militar (inclusive o integrante de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) deverá informar a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

7) Não serão aceitos pedidos de inscrição formulados mediante procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do Cartão de Confirmação de Inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

c. Deferimento da inscrição

1) Competirá ao Comandante da AMAN o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A AMAN informará essa decisão ao candidato inscrito pela remessa de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como por informação divulgada na página da Internet www.aman.ensino.eb.br.

2) O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do concurso. Sem ele, o candidato não terá acesso aos locais do exame intelectual, das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado.

3) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a) remeter a documentação necessária para a inscrição à AMAN após a data estabelecida no calendário anual do concurso; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem dos Correios;

b) contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no subitem “a. Requisitos exigidos” do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções; ou

c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, conforme o subitem “d. Documentos necessários para a inscrição”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou fotografia sem data.

4) A AMAN informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

d. Documentos necessários para a inscrição

1) O candidato deverá remeter o requerimento de inscrição à AMAN, por via postal, utilizando o SEDEX, preenchido conforme o Manual do Candidato, juntamente com cópias autenticadas, anexas, dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade civil (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (modelo novo, frente e verso); esses documentos deverão estar de acordo com um dos tipos prescritos no subitem “f.” do item “**5. EXAME INTELECTUAL**”, destas Instruções;

b) carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam;

c) segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, conforme as prescrições contidas no subitem “e. Taxa de inscrição”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções;

d) Certidão de Casamento Civil, se for o caso (para pastor);

e) documento comprobatório de que se encontra em dia com suas obrigações perante o serviço militar;

f) documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato, conforme um dos modelos contidos nos anexos “**A**” e “**B**” destas Instruções, que comprove as exigências previstas nos números “3)”, “4)”, “5)”, “6)” e “7)” do subitem “a.” do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções, nas seguintes condições:

(1) para o candidato católico romano do:

(a) clero secular – o documento, cujo modelo se encontra no **ANEXO A** a estas Instruções, deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispo que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando;

(b) clero religioso – o documento do **ANEXO A** deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato;

(2) para o candidato evangélico:

(a) se o candidato for Pastor Auxiliar – o **ANEXO B** a estas Instruções deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo Presidente da Igreja;

(b) se o candidato for Pastor Presidente – o documento do **ANEXO B** deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos etc).

g) 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas (de frente, sem chapéu ou cobertura), com data posterior a 1º de janeiro do ano da matrícula ao qual se referir o concurso, impressa na foto e afixada ao requerimento de inscrição, no campo apropriado;

h) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);

i) Título de Eleitor e respectivo comprovante de votação, ou justificativa de falta, da última eleição que antecede a data da matrícula no EIA/QCM, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

j) se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento em que estava classificado por ocasião da sua exclusão da OM; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

l) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

m) se militar da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, suas folhas de alterações ou certidão de assentamentos relativas ao seu tempo de serviço, onde deverá constar que se encontra classificado, no mínimo, no comportamento “bom”.

2) A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o ano a que se referir o concurso.

3) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do subitem “a.” do item n “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tiver sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

4) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de sua classificação no concurso, somente até o dia da realização do EI, inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

5) Para efeito do concurso de admissão ao EIA/QCM, entende-se por:

a) candidato civil: o aspirante-a-oficial, guarda-marinha ou oficial da reserva não-remunerada; o reservista de 1ª ou 2ª categoria; e qualquer outro cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

b) candidatos militares: o militar no serviço ativo de Força Armada, de Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

6) Para efeito do concurso de admissão objeto destas Instruções, o atirador de Tiro-de-Guerra é equiparado a praça.

e. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor é fixado anualmente pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) na mesma portaria que regula o calendário anual, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O candidato deverá pagar a taxa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário estará disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Para isso, executará os seguintes procedimentos:

a) preencher os campos do formulário com os dados abaixo:

- Código: 160249
- Gestão: 00001
- Nome da unidade: Academia Militar das Agulhas Negras
- Recolhimento código: 22687-4
- Descrição do recolhimento: Fundo - Conc. Oficiais
- Número de referência: (não preencher)
- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)
- Vencimento: (data do último dia do período de inscrição)
- Contribuinte - CPF: (nº do CPF do candidato)
- Nome do contribuinte: (nome do candidato)
- Valor principal: R\$ (o valor da taxa de inscrição)
- Valor total: R\$ (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição)

Observação: os demais campos deverão permanecer sem preenchimento;

b) após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e pagá-la numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

f. Submissão às normas do concurso e às exigências do estágio e da carreira militar

1) O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) às exigências do estágio pretendido, caso seja aprovado e classificado, e que possui condições para acompanhar os trabalhos escolares nos locais previstos, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades previstas na programação do estágio; e

c) às exigências típicas da carreira militar, caso conclua o curso com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) Caso algum candidato que tiver concluído o estágio com aproveitamento venha a solicitar, futuramente, demissão do serviço ativo do Exército estando com menos de 5 (cinco) anos de oficialato, estará sujeito a indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação, conforme o disposto no inciso II do artigo 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O concurso público de admissão (CA) destinado à matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), de âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em sucessivas fases e etapas.

b. O CA visa à seleção e classificação dos candidatos destinados à matrícula no EIA/QCM, conforme o número de vagas fixadas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME) e a sua distribuição pelos credos religiosos feita pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP). A distribuição das vagas deverá manter a devida proporcionalidade entre capelães das diversas religiões e o número dos que professam cada uma das religiões na Força Terrestre, conforme determinação do Comandante da Força, por proposta do DGP (artigo 10 da Lei nº 6.923/1981).

c. O CA será unificado para todas as religiões abrangidas pelo processo seletivo e realizado simultaneamente em diversas guarnições de exame e OMSE, distribuídas por todas as regiões do território nacional, conforme portaria específica do DEP. Destina-se a selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços físicos durante o EIA/QCM.

d. O CA será composto de duas fases, cada uma destas com suas respectivas etapas, todas de caráter eliminatório e realizadas nesta seqüência:

1) 1ª Fase:

- a) Exame Intelectual (EI), também classificatório, para todos os candidatos inscritos;
- b) Inspeção de Saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e
- c) Exame de Aptidão Física da 1ª fase (EAF/1ª fase);

2) 2ª Fase:

- a) Inspeção de Saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e
- b) Exame de Aptidão Física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

e. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), serão submetidos à IS/1ª fase e ao EAF/1ª fase, nessa ordem. As guarnições de exame e OMSE lhes orientarão acerca dos locais e horários para essas etapas, conforme instruções a serem oportunamente difundidas pela AMAN.

f. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na Guarnição de Resende-RJ, a cargo da AMAN, também em caráter eliminatório, de acordo com os mesmos parâmetros aplicados na primeira fase, após a apresentação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores e antes da data prevista para matrícula.

g. A majoração será organizada com base no número de vagas distribuídas e no histórico de desistências e inaptidões nas inspeções de saúde e no exame de aptidão física de concursos anteriores. A matrícula do candidato relacionado na majoração e considerado apto na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase ficará condicionada: à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados; à sua aprovação na IS/2ª fase e no EAF/2ª fase; e ao seu atendimento às demais condições exigidas para a matrícula.

h. Não serão divulgados os resultados e a relação dos candidatos reprovados no EI.

i. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

j. À AMAN caberá a elaboração da listagem final dos aprovados e classificados no CA.

l. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual (EI) constará de 1 (uma) prova escrita, cuja duração e assuntos constarão do edital do concurso e do Manual do Candidato. Essa prova será constituída de duas partes, assim distribuídas:

- 1ª parte: Português – contendo questões objetivas (itens de múltipla escolha) e uma questão de redação, esta valendo 50% do total de pontos desta parte da prova; com peso 1 (um);

- 2ª parte: Teologia – contendo questões objetivas, específicas sobre a religião do candidato; com peso 3 (três).

b. O EI será realizado nas guarnições de exame, nos locais designados por cada OMSE, de acordo com as datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual do concurso.

c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova (local de prova) com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início previsto, considerando o horário de Brasília, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, como instrumento para solução das questões e marcação das respostas, e, ainda, de lápis preto, borracha, do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e de seu documento de identidade. O emprego de lápis e borracha será opcional, mas apenas para rascunho, não sendo válido para a correção ou avaliação.

d. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar gorros, chapéus, bonés, bermudas e camisetas sem manga ou similares; caso contrário, sua entrada será impedida.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), em cada local de exame, nomeada pelo comandante da guarnição de exame, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

f. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, do candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia. Não serão aceitas cópias desses documentos, ainda que autenticadas, nem protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, crachás, identidade funcional, Título de Eleitor etc.). O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e não apresentar qualquer adulteração, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Caso o candidato não possua um dos documentos permitidos para a identificação, deverá providenciar sua obtenção até a véspera da data da realização do EI.

g. Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o Cartão de Confirmação de Inscrição e qualquer um dos documentos previstos no subitem “f.”, anterior, ou tentar adulterar esses documentos.

h. Não será permitido que ocorra, durante os preparativos para a prova, em horários próximos à sua realização, ou durante sua execução:

1) a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas, bolsas, mochilas, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente dos autorizados nestas Instruções;

2) o empréstimo de qualquer tipo de material para o candidato, ou entre candidatos;

3) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou destes com outras pessoas não autorizadas;

4) a utilização de aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bips, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores e outros; ou

5) a utilização (consulta) de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro tipo de material que não seja um dos autorizados nestas Instruções.

i. A CAF poderá vetar, a seu critério, o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens, de qualquer natureza, pelo candidato.

j. Os candidatos somente poderão sair do local onde estiverem realizando o EI após transcorridos 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à realização da prova.

l. Durante o processo de correção e apuração das notas finais, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

m. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso se for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das partes da prova (Português e Teologia);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) para a resolução da prova ou contrariar quaisquer das prescrições contidas no subitem “h.”, anterior;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

4) faltar à prova ou chegar ao local após o horário exato previsto para o fechamento dos portões, que será a 1 (uma) hora antes do início da prova, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para a sua identificação em exemplar de prova, cartão ou caderno de respostas, ou em qualquer outro documento distribuído pela CAF (assinatura fora do local apropriado, marcação de folhas com dobras, sinal ou indicação óbvia etc.);

6) deixar de entregar à CAF (fiscal de sala ou setor), imediatamente após o término da realização da prova, os documentos necessários à correção e à apuração dos seus resultados (cartão de respostas, caderno de respostas e/ou ficha de identificação);

7) preencher incorretamente, no cartão resposta, os campos que correspondem ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, conforme instruções constantes das provas; e

8) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para isso destinado.

n. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

- 1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- 2) o candidato assinalar mais de uma opção;
- 3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- 4) houver rasuras; e
- 5) a marcação do campo não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

o. O resultado da correção da prova realizada por cada candidato será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até milésimos.

p. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos até o fim do prazo previsto, no calendário anual, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pela AMAN através:

- 1) da Internet (no endereço www.aman.ensino.eb.br), a partir de 1 (uma) hora após o término do EI, desde que haja disponibilidade técnica para tanto; e

- 2) das guarnições de exame e OMSE, que deverão disponibilizá-los assim que os receberem, por meio de documento impresso a ser encaminhado pela AMAN, após o término do EI.

q. A nota final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, sendo obtida pela média ponderada das notas correspondentes a cada parte da prova, considerando a primeira parte (Português) com peso 1 (um) e a segunda parte (Teologia), com peso 3 (três). O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{\text{(nota de Português)} + 3 \times \text{(nota de Teologia)}}{4}$$

r. Assegura-se ao candidato o direito a encaminhar pedido de revisão do resultado das questões apresentado no gabarito, bem como do cômputo das respostas assinaladas no cartão de respostas, até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos gabaritos na Internet. Esses pedidos somente serão aceitos se remetidos via SEDEX e, para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios. Os pedidos deverão ser encaminhados diretamente ao Comandante da AMAN, de acordo com o modelo estabelecido pela escola e divulgado no Manual do Candidato, devendo o candidato especificar os itens das questões a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia indicada no edital. Não serão aceitos pedidos:

- 1) sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;
- 2) que não estejam de acordo com o modelo previsto; ou
- 3) enviados por quaisquer outros meios que não o SEDEX, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

s. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito e da correção da redação apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

t. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questão ou item da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito oficial preliminar divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o total de questões e/ou itens da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número inicial de questões.

u. A AMAN fará divulgar, por meio das OMSE e da Internet, uma relação dos candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do EI, dentro de cada uma das religiões abrangidas pelo concurso. Os candidatos serão informados nas OMSE sobre seus resultados e eventual inclusão na relação de candidatos classificados ou da majoração.

v. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na segunda parte da prova (Teologia);
- 2) maior nota na primeira parte da prova (Português).

x. Após apurados os resultados do EI, a AMAN providenciará a publicação, em DOU, para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no EI, por credo religioso, em ordem de classificação. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e divulgada no **site** da Academia (já mencionado), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

6. INSPEÇÕES DE SAÚDE

a. As inspeções de saúde (IS) da 1ª e 2ª fases do concurso serão procedidas por juntas de inspeção de saúde especiais (JISE), reguladas conforme a seguinte legislação: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; e Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04.

b. As causas de incapacidade física e a execução das IS para a matrícula estão reguladas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria nº 328-MD, de 17 Maio 01.

c. O local e data para a realização da IS/1ª fase, em cada guarnição de exame, será designado pelo Comando Militar de Área (C Mil A) mediante solicitação da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), com base em proposta da AMAN, obedecendo ao calendário anual do concurso.

d. Por ocasião da inspeção de saúde, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE (no caso da IS/1ª fase) ou pela AMAN (na IS/2ª fase), identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade, datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a realização da IS/1ª fase:

- 1) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

- 5) parasitologia de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- 10) audiometria;
- 11) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- 12) exame oftalmológico;
- 13) glicemia em jejum;
- 14) uréia e creatinina;

15) radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

e. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para as duas IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

f. A junta de inspeção de saúde, inclusive no caso de grau de recurso, poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

g. Tanto na IS/1ª fase como na IS/2ª fase, o candidato julgado incapaz pela JISE poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da divulgação do resultado da IS pela guarnição de exame na fase considerada.

h. Não haverá segunda chamada para a IS, em qualquer das fases, nem para a ISGR, quando for o caso.

i. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à IS ou ISGR, em quaisquer das duas fases;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da IS (1ª ou 2ª fase) ou ISGR; ou

3) não concluir quaisquer das IS ou ISGR.

j. Os candidatos aprovados e classificados, inclusive os da majoração, que forem convocados para se apresentarem na AMAN, visando o prosseguimento do processo seletivo, serão submetidos à IS/2ª fase naquela Academia, antes da data prevista para a matrícula, mesmo considerando que os candidatos tenham sido considerados aptos na IS/1ª fase. Os candidatos deverão se apresentar para essa etapa portando os resultados e os respectivos laudos de todos os exames complementares solicitados para as duas fases.

l. Os pareceres emitidos pela JISE ou por junta de inspeção de saúde de recurso (JISR), em cada uma das duas fases, deverão ser elaborados conforme os seguintes modelos:

1) “apto para a matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação/Quadro de Capelães Militares, a ser iniciado na AMAN no ano de.....(ano da matrícula)”;

2) “contra-indicado para a matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação/Quadro de Capelães Militares, a ser iniciado na AMAN no ano de.....(ano da matrícula)”.

m. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme o artigo 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da AMAN, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

n. A ISGR referente à 2ª fase será procedida por junta médica a funcionar na AMAN, conforme determinação do Comando Militar do Leste (CML), de acordo com o previsto nas IRPMEx (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04.

7. EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

a. Todos os candidatos civis e militares considerados aptos na IS/1ª fase submeter-se-ão ao EAF/1ª fase, nos locais, datas e horários designados pelas guarnições de exame ou OMSE, dentro do prazo estipulado no calendário anual do concurso.

b. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, avaliada por uma comissão nomeada por cada guarnição de exame, e em conformidade com as prescrições especificadas nestas Instruções.

c. As tarefas a serem realizadas pelos candidatos nos dois EAF (da 1ª e da 2ª fases) serão as mesmas, realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, nas seguintes condições de execução:

a) flexão de braços

- traje: esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) abdominal supra

- traje esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

c) corrida de 1.800m (um mil e oitocentos metros)

- traje: esportivo, com qualquer tipo de tênis; é permitida a retirada da camiseta;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova;

d) as tarefas acima serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o candidato ser considerado “APTO” nos EAF das duas fases do concurso:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	20 (vinte) repetições

2º dia	
Tarefa	Tempo máximo
Corrida de 1.800m	12min (doze minutos)

observação: as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

e. Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 1.800m, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte.

f. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas.

g. Consoante as prescrições dos subitens “e.” e “f.”, anteriores, os EAF da 1ª e 2ª fases serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na respectiva IS:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas	Observações
EAF/1ª fase: - primeira chamada - segunda chamada	1º dia	flexão de braços e abdominal supra	1) Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para as tarefas de flexão de braços e abdominal supra; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja segunda tentativa será realizada no 2º dia da 1ª ou 2ª chamada. 2) A segunda chamada no EAF/1ª fase e no EAF/2ª fase será aplicada somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso.
EAF/2ª fase: - primeira chamada - segunda chamada (datas conforme o calendário do concurso, para o ano considerado)	2º dia	Corrida de 1.800m	

observação:

- considerando a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas), as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento; esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

h. O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo – ou seja, não realizar todas as três tarefas previstas na primeira ou na segunda chamada – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no calendário do concurso e conforme o disposto no subitem “g.” anterior.

i. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos, deverão remeter à AMAN as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA/EIA/QCM. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA

a. Vagas

1) O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o EIA/QCM, cuja distribuição por credos religiosos é estabelecida pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e constará do edital de abertura do concurso de admissão objeto destas Instruções.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção.

3) Não haverá, sob qualquer hipótese, redistribuição de vagas de um credo religioso para outro.

4) A chamada de candidatos para recompletamento de vagas somente poderá ocorrer até o término da elaboração do resultado final do concurso de admissão ao EIA/QCM, conforme previsto no calendário anual. A partir da publicação (homologação) deste no Diário Oficial da União, o concurso objeto destas Instruções estará encerrado, e mais nenhum candidato será convocado para recompletar vagas eventualmente abertas em função de desistências ou inaptidões.

b. Convocação para a 2ª fase do concurso e documentação dos candidatos

1) Na data prevista pelo calendário anual do concurso para seu comparecimento na AMAN, o candidato convocado para a 2ª fase – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas da 1ª fase, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais de todos os documentos remetidos para a inscrição, a fim de comprovar seu atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, de acordo com os dispositivos do subitem “a. Requisitos exigidos” e do subitem “d. Documentos necessários para a inscrição”, ambos do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

2) Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para o Comandante da AMAN. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

c. Resultado final do CA/EIA/QCM e efetivação da matrícula

1) A AMAN, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso – exame intelectual, inspeções de saúde e exames de aptidão física das duas fases – elaborará o resultado final do concurso de admissão ao EIA/QCM. Este será expresso pela relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e sua distribuição pelos credos religiosos efetuada pelo DGP, incluindo os candidatos anteriormente listados na majoração que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas em virtude de desistências ou reprovações, em quaisquer das etapas do concurso.

2) Para se elaborar o resultado final, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, dentro de cada área ou subárea de atividade profissional, obtida em função dos resultados do EI. Quando o resultado final estiver pronto, a AMAN providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, para fins de homologação, e fará sua remessa à DFA, para encaminhamento ao DEP e DGP. Não serão incluídos no resultado final os candidatos da majoração que não tiverem sido aproveitados para o recompletamento das vagas estabelecidas.

3) A matrícula será atribuição do Comandante da AMAN, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do concurso, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no subitem “a. Requisitos exigidos” do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

d. Candidatos inabilitados à matrícula

1) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

a) não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tiver sido aprovado em todas as etapas do concurso e classificado dentro do número de vagas;

b) tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do concurso de admissão, mesmo que sua inscrição tiver sido deferida; ou

c) cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do concurso; neste caso, os fatos serão registrados em relatório substanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou os EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela guarnição de exame envolvida, diretamente ao Comando da AMAN e permanecer arquivado junto à documentação do concurso.

2) Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase do concurso, a AMAN publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

3) Os candidatos inabilitados poderão solicitar à AMAN a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do concurso.

e. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) convocado, não se apresentar na AMAN para a 2ª fase do concurso e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo calendário anual do concurso;

b) incluído na majoração e convocado em razão da ocorrência de alguma desistência ou inabilitação, não se apresentar no prazo estabelecido pela AMAN;

c) declarar-se desistente, em documento próprio, assinado pelo interessado, conforme modelo estabelecido pela AMAN e divulgado no Manual do Candidato, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na sede da OMSE à qual estiver vinculado, ou remetido diretamente à AMAN; ou

d) tendo sido convocado e se apresentado na AMAN para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Academia por qualquer motivo, sem autorização.

2) A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à AMAN, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM.

3) No caso de candidato já habilitado e convocado, a desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à AMAN, a fim de agilizar a convocação dos candidatos da majoração.

4) As desistências de candidatos habilitados à matrícula implicarão a abertura de vagas, que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados na lista de majoração relativa a cada credo religioso, observando-se a ordem de classificação.

5) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da AMAN.

6) Não será concedido adiamento da matrícula a qualquer candidato.

9. ATRIBUIÇÕES PECULIARES NO SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO

a. DEP

1) Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EIA/QCM, determinando medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso e a relação das guarnições de exames, organizações militares sedes de exames (OMSE) e locais de realização do EI.

3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos matriculados, organizada pela AMAN.

4) Fixar as datas de início e término das 3 (três) fases do EIA/QCM, especificando seus locais e encargos das OM responsáveis.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/EIA/QCM, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das guarnições de exames e OMSE.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

3) Aprovar o edital de abertura do concurso, elaborado pela AMAN com base nestas Instruções.

4) Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso de admissão (CA) e classificados dentro do número de vagas estabelecidas por credo religioso, bem como o relatório final do CA.

5) Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

6) Solicitar aos C Mil A a nomeação das Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR) necessárias ao concurso de admissão, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS/1ª fase nas Guarnições de Exame, OMSE ou em outros locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado da IS (na 1ª ou 2ª fase do CA). Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao CML.

7) Solicitar à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) que seja providenciado o apoio e assessoramento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREX) à AMAN nos trabalhos de montagem do EI, de processamento das inscrições e de análise da documentação dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao EIA/QCM, conforme o previsto na Portaria n 078-DGP, de 12 Jul 02.

c. AMAN

1) Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF/2ª fase, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um oficial com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

2) Elaborar o edital de abertura do concurso e submetê-lo à aprovação da DFA, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o calendário do concurso.

3) Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA/EIA/QCM, contendo a quantidade de vagas por credo religioso – conforme portaria do EME e a distribuição efetuada pelo DGP – o calendário do concurso, a relação de assuntos e a bibliografia para o EI;

b) edital de divulgação do resultado do EI; e

c) edital de homologação do resultado final do concurso, contendo as relações finais dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e aprovados em todas as etapas do concurso (da 1ª e 2ª fases).

4) Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DFA. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e bibliografia para as provas do EI, a quantidade de vagas por área e especialização ou modalidade de atividade profissional, a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, os níveis exigidos nos EAF e o calendário do concurso, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

5) Remeter o material de divulgação do concurso e outros julgados necessários para os C Mil A, comandos de Regiões Militares (RM), guarnições de exame, OMSE e instituições civis ligadas aos credos religiosos objetos do concurso.

6) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

7) Remeter os cartões de identificação para os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, confirmando-as.

8) Informar os motivos de indeferimento das inscrições, respectivamente, aos candidatos cujos requerimentos de inscrição forem enquadrados nesta situação.

9) Elaborar, imprimir e remeter, às CAF, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, receber de volta e conferir a remessa dos respectivos cartões de respostas e dos relatórios de aplicação.

10) Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI.

11) Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (www.aman.ensino.eb.br), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no calendário anual do concurso; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

12) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase do concurso, consoante o previsto nestas Instruções.

13) Corrigir as provas do EI.

14) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos solicitantes, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

15) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por credo religioso, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA e às guarnições de exame, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA.

16) Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF da 1ª fase do concurso.

17) Estabelecer contato preliminar com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o concurso de admissão a ser iniciado no ano seguinte.

18) Propor à DFA alterações nas IRCAM/EIA/QCM, quando julgadas necessárias e, anualmente, o calendário, o valor da taxa de inscrição, as guarnições de exame e OMSE.

19) Encaminhar proposta de distribuição de locais para as inspeções de saúde à DFA, para que esta solicite aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR para a realização da IS de 1ª fase.

20) Solicitar ao Comando Militar do Leste para que sejam constituídas a JISE e a JISR que deverão funcionar na AMAN durante a 2ª fase.

21) Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do concurso (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar a realização:

a) da análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) da IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e

c) do EAF/2ª fase, somente nos candidatos aprovados na IS/2ª fase (ou em ISGR, quando for o caso).

22) Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DFA, juntamente com o relatório final do concurso.

23) Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no subitem “f. Desistência da matrícula” do item “**8. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA**”, destas Instruções.

24) Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do concurso, os cartões e cadernos de respostas, e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

25) Solicitar ao CML a indenização de transporte e diárias para 2 (dois) oficiais capelães militares com destino à AMAN, que deverão ser designados para comporem a Comissão de Elaboração de Provas (COEP) e a Comissão de Correção de Provas.

12. COMPETÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Publicar em seu boletim a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula no EIA/QCM, de acordo com as vagas estabelecidas em portaria do EME para o ano da matrícula considerado e com a distribuição por cada credo religioso objeto do concurso.

2) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares do Exército convocados para realizarem a IS e o EAF da 2ª fase do concurso na AMAN.

3) Disponibilizar os recursos necessários para custeio das despesas de deslocamento, das guarnições de origem até a AMAN (Guarnição de Resende-RJ), no 1º período do estágio, e da Guarnição de Resende-RJ para a EsSA em Três Corações-MG, no 2º período. Esses recursos serão referentes apenas aos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e que serão matriculados no EIA/QCM, visando cumprir o previsto no item “**12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**” da Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

4) Providenciar o apoio em pessoal do SAREx à AMAN, por intermédio da Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), para fins de montagem do EI, conforme o previsto na Portaria nº 078-DGP, de 12 Jul 02, e para o processamento das inscrições e análise da documentação dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao EIA/QCM.

b. CMilA

1) Divulgar o material informativo do CA/EIA/QCM nas organizações militares e entidades religiosas (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes).

2) Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas, com vistas à preparação e realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase.

3) Nomear, por solicitação da DFA e com base em proposta da AMAN, as JISE e JISR necessárias ao concurso.

4) Por intermédio dos comandos de RM, tomar as providências relativas ao custeio das despesas de deslocamento, das respectivas guarnições de origem à AMAN (Guarnição de Resende-RJ), relativas apenas aos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e que serão matriculados no EIA/QCM. Para tanto, deverá ser observado o previsto nas Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00, e alteradas pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

5) Providenciar o transporte e diárias para 2 (dois) oficiais capelães militares, que deverão ser designados para comporem a Comissão de Elaboração de Provas (COEP) e a Comissão de Correção de Provas, conforme solicitação a ser feita pela AMAN.

6) Supervisionar as atividades dos estagiários durante o 3º período do EIA/QCM, a ser realizado em OM subordinada, conforme o prescrito nas “Normas para o Estágio de Instrução e Adaptação para Candidatos ao Quadro de Capelães Militares”, aprovadas pela Portaria nº 078-DGP, de 12 Jul 02.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

Realizar, anualmente, a divulgação do concurso de admissão ao EIA/QCM, por meio da imprensa, Internet e emissoras de rádio e televisão, no período previsto pelo calendário anual do concurso.

d. Guarnições de exame (coordenadoras das ações das OMSE a seu cargo)

1) Divulgar as informações relativas ao concurso, de interesse para os candidatos.

2) Nomear as seguintes comissões, supervisionando seus trabalhos: uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF); desta última, deverá fazer parte, preferencialmente, um ou mais oficiais com curso de especialização da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

3) Planejar a execução da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase, expedindo orientações às OMSE e juntas de inspeção de saúde envolvidas (a serem nomeadas pelo C Mil A), conforme as datas previstas no calendário anual.

4) De acordo com o estabelecido nestas Instruções, nas NCEI (aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99) e nas instruções complementares expedidas pela AMAN, tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) designar os fiscais de sala ou setor;

c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, para outras guarnições de exame ou OMSE;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo;

e) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à AMAN, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; e

f) imediatamente após o encerramento do EI, remeter via postal, por SEDEX, todos os documentos utilizados em sua aplicação e previstos nas instruções expedidas pela AMAN.

5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos impressos da prova do EI, para cada um dos credos religiosos objetos do concurso, logo após os receberem da AMAN, os quais deverão ser disponibilizados para consulta até o final do prazo destinado à entrada de pedidos de revisão de correção de prova.

6) Receber e divulgar as relações dos candidatos aprovados no EI, encaminhadas diretamente pela AMAN.

7) Coordenar a realização da IS/1ª fase e aplicar o EAF/1ª fase nos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os da majoração.

8) Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo. As OM dos candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

9) Remeter diretamente à AMAN as atas com os resultados da IS/1ª fase, do EAF/1ª fase e de ISGR (desta se houver), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso informando os faltosos e os reprovados.

10) Receber, diretamente da AMAN, a relação dos candidatos selecionados e convocados para o prosseguimento na 2ª fase do concurso de admissão, e orientá-los quanto ao embarque e deslocamento para a Guarnição de Resende-RJ.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Validade do concurso de admissão

O concurso regulado por estas Instruções iniciar-se-á a partir do dia da publicação do respectivo edital de abertura e terá sua validade até a data da matrícula, inclusive, de acordo com o seu calendário, publicado no Diário Oficial da União (DOU).

b. Despesas para realização do concurso e matrícula

1) Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União, conforme prevê o nº 12 da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002 e da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

2) Por ocasião da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase, o alojamento e alimentação dos candidatos serão providenciados pela AMAN, durante a realização desses eventos. Já as despesas com os deslocamentos dos candidatos que tiverem suas matrículas efetivadas (e apenas para estes), tanto civis como militares, deverão ser custeadas posteriormente, com recursos alocados pelo DGP, de acordo com as prescrições constantes do item “12. DESLOCAMENTOS PARA CONCURSO E MATRÍCULA”, das Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal, aprovadas pela Portaria n 080-DGP, de 20 Nov 00, e alteradas pela Portaria N 029-DGP, de 05 Abr 02.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alugar ou alimentar candidatos.

4) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do CA/EIA/QCM.

c. Outras prescrições

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual, conforme portaria específica do DEP para cada ano de sua realização.

2) Na Guarnição de Resende-RJ, caberá à AMAN a condução direta de todo o processo seletivo.

3) AMAN está autorizada a se ligar diretamente com o SAREx para operacionalizar as ações previstas nestas Instruções.

4) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados pelos candidatos nas IS e nos EAF das duas fases do concurso, o DEP será informado a respeito pela AMAN, via DFA, para posterior encaminhamento dos problemas relatados aos C Mil A, visando à apuração de causas, responsabilidades e providências decorrentes.

5) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da AMAN, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

Anexos:

ANEXO A – MODELO DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA CATÓLICA.

ANEXO B – MODELO DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA EVANGÉLICA.

ANEXO A

MODELO DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA CATÓLICA

(IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13 – aprovadas pela Portaria nº 109-DEP, de 13 Out 05)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA

Na qualidade de Titular da (Arqui) Diocese deà qual o sacerdote católico romano Pe.está incardinado, atesto para os devidos fins legais que se trata de um sacerdote com bons dotes de idoneidade moral, bom comportamento, não está sob penas canônicas e tem se dedicado ao serviço pastoral, como padre, por mais de três anos. Este mesmo sacerdote cursou com proveito o currículo escolar de Filosofia e Teologia, ambos cursos de nível superior.

Por este mesmo documento autorizo o Pe.a ingressar no Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Ita in fide muneris

.....
local e data

Autoridade eclesiástica

ANEXO B

MODELO DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA EVANGÉLICA.

(IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13 – aprovadas pela Portaria nº 109-DEP, de 13 Out 05)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DA AUTORIDADE ECLESIASTICA

Na qualidade de Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas) com sede na Rua (Av, etc.) (cidade) Estado, atesto para os devidos fins legais que o Sr

1º. é pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério Pastoral no dia (dia-mês-ano), na Igreja, em(cidade-estado);

2º. é uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o presente momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja/Denominação;

3º. concluiu com proveito o Curso de Teologia, de nível superior, da Faculdade/Seminário/Instituto, instituição de formação teológica mantida por esta Igreja/Denominação (pela Igreja) para formação de pastores;

4º. exerceu atividades pastorais por mais de três anos, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja/Instituição, autorizo e libero o Pastor..... a ingressar no Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Na fé de ofício,

.....
local e data

(carimbo da Instituição ou reconhecimento de firma)

Pr (ou outro título da hierarquia eclesiástica superior ao do candidato)...

Presidente da Igreja (ou outra Instituição Eclesiástica).....

PORTARIA Nº 110-DEP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão destinado à matrícula, em 2006, no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão destinado à matrícula, em 2006, no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 88-DEP, de 27 de setembro de 2004.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO DESTINADO À MATRÍCULA, EM 2006, NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES (EIA/QCM)

(Anexo à Portaria nº 110-DEP, de 13 Out 05)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições (Gu) de Exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão destinado à matrícula, em 2006, no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), cujo primeiro período funcionará na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05 – fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006.

b. Portaria nº 109-DEP, de 13 Out 05 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL – CA/EIA/QCM – MATRÍCULA EM 2006

Nº de ordem	Responsável	Evento	Datas
01	AMAN	– Remessa da proposta do edital do concurso para apreciação e aprovação pela DFA.	19 Out 05
02	DFA	– Análise e aprovação da proposta de edital do CA/2005-06, à luz das IRCAM/EIA/QCM, e informação à AMAN.	26 Out 05
03	AMAN	– Envio do edital do CA/2005-06 para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	04 Nov 05
04	CCOMSEx	– Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	04 Nov a 04 Dez 05
05	– C Mil A – Gu de Exame	– Realizar a divulgação do concurso nas organizações militares subordinadas e entidades religiosas civis localizadas em suas respectivas sedes. – Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	04 Nov a 04 Dez 05
06	AMAN	– Elaboração, impressão e publicação, pelo <i>site</i> da AMAN na Internet (http://www.aman.ensino.eb.br), do Manual do Candidato, que será remetido como impresso, juntamente com os formulários de inscrição, aos C Mil A, guarnições de exame e OMSE.	11 Nov 05
07	– Candidatos – AMAN	– Processamento das inscrições.	11 Nov a 09 Dez 05
08	AMAN	– Informação aos C Mil A, às Gu de Exame e presidentes das CAF, do número de candidatos inscritos em suas áreas de responsabilidade.	Até 12 Dez 05
09	Gu de Exame	– Designação das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) do EI, informando os dados dos respectivos integrantes à AMAN.	Até 14 Dez 05
10		– Informação à AMAN do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, bem como do número de carteiras existentes.	
11	AMAN	– Remessa, aos candidatos, dos cartões de identificação (confirmação das inscrições).	Até 19 Dez 05
12		– Elaboração, impressão e remessa das provas do EI às Gu de Exame, juntamente com as relações dos respectivos candidatos inscritos.	
13	– Candidatos – CAF	– Realização da prova do EI: <u>entrada dos candidatos nos locais de prova até 08:00h (fechamento dos portões)</u> , conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de início da prova às 09:00h.	04 Jan 06
14	AMAN	– Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI, pela Internet.	04 Jan 06
15	– Gu Exame – CAF	– Remessa, diretamente à AMAN, das provas aplicadas e outros documentos relativos ao EI, por via postal (SEDEX).	06 Jan 06
16	Candidatos	– Término do prazo para postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão das respostas apresentadas no gabarito das questões objetivas do EI.	06 Jan 06
17	– AMAN – CAF – Gu Exame	– Divulgação dos gabaritos impressos referentes às questões objetivas do EI.	Até 12 Jan 06

Nº de ordem	Responsável	Evento	Datas
18	AMAN	– Correção dos exemplares de provas do EI aplicados e despachos referentes aos pedidos de revisão (se for o caso).	Até 13 Jan 06
19	AMAN	– Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados. – Informação ao DEP, via DFA, da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, dentro de cada credo religioso, para encaminhamento ao Gab Cmt Ex. – Divulgação na Internet da relação de candidatos aprovados no EI e seu envio para publicação no DOU. – Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, incluindo os da majoração, contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, e solicitando a convocação destes para a realização da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase.	Até 18 Jan 06
20	C Mil A	– Nomeação das JISE e JISR, para a IS/1ª fase, e das comissões de aplicação do EAF/1ª fase, informando às Gu de Exame subordinadas, incluindo os locais definidos para realização desses eventos.	Até 20 Jan 06
21	Gu Exame	– Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e especialidade, inclusive os da majoração, informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase. – Nomeação das comissões de aplicação do EAF/1ª fase.	Até 25 Jan 06
22	Candidatos	– Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 25 Jan 06
23		– Realização da IS/1ª fase e ISGR (esta quando for o caso).	De 26 a 31 Jan 06
24	– Gu Exame – Candidatos	– Realização do EAF/1ª fase, para os aptos na IS/1ª fase, ou em ISGR, se for o caso.	1ª chamada: 02 e 03 Fev 06 2ª chamada: 06 e 07 Fev 06
25		– Remessa dos originais das atas da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase para a AMAN, com os respectivos resultados.	09 Fev 06
26	AMAN	– Remessa à DFA e às Gu de Exame da relação dos candidatos convocados para as demais etapas do CA, a serem realizadas na Guarnição de Resende-RJ, a cargo da AMAN (IS e EAF da 2ª fase).	13 Fev 06
27	Gu Exame	– Notificação e divulgação dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA, orientando-os quanto ao embarque para a AMAN (Guarnição de Resende-RJ).	03 Mar 06
28	– Candidatos convocados – AMAN	– Apresentação, na AMAN, dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA.	27 Mar 06
29		– Realização da IS/2ª fase e ISGR (esta quando for o caso).	De 27 a 29 Mar 06
30	– Candidatos convocados – AMAN	– Realização do EAF/2ª fase, para os aptos na IS/2ª fase, ou em ISGR, se for o caso.	1ª chamada: 28 e 29 Mar 06 2ª chamada: 30 e 31 Mar 06
31		– Análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIA/QCM, dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA.	De 27 a 31 Mar 06

Nº de ordem	Responsável	Evento	Datas
32	AMAN	– Matrícula e início do ano letivo.	03 Abr 06
33	AMAN	– Publicação, no DOU, da homologação do resultado final do concurso. – Remessa à DFA do relatório final do concurso.	29 Abr 06
34	DFA	– Análise e remessa ao DEP do relatório final do concurso.	05 Maio 06

LEGENDA:

AMAN: Academia Militar das Agulhas Negras
 CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
 C Mil A: Comando Militar de Área
 DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
 DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa
 EAF/1ª fase: exame de aptidão física da 1ª fase
 EAF/2ª fase: exame de aptidão física da 2ª fase

Gab Cmt Ex: Gabinete do Comandante do Exército
 Gu de Exame: Guarnição de Exame
 IS/1ª fase: inspeção de saúde da 1ª fase
 IS/2ª fase: inspeção de saúde da 2ª fase
 ISGR: inspeção de saúde em grau de recurso
 JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
 JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nr de ordem	Guarnição de Exame	UF	OMSE	Endereço da OMSE
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua S. Francisco Xavier, 267, Maracanã Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-010 Tel (21) 2568 9222 - Fax (21) 2264-0183
02	2ª RM São Paulo	SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	Rua Alfredo Pujol, 681, Santana – São Paulo/SP – CEP 02017-002 Tel (11) 6973-5055 - Fax (11) 2290-0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363, Bonfim Porto Alegre/RS – CEP 90040-130 Tel (51) 221-8916 – fax (51) 226-4809
04	3ª DE Santa Maria	RS	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130, B. Juscelino Kubitscheck – Santa Maria/RS CEP 97035-000 – Tel (55) 212-2450 - Fax (55) 212-4660
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Av Juscelino Kubitscheck, 5200, Nova Era Juiz de Fora/MG – CEP 36087- 000 – Tel (32) 3222 –2763 - Fax (32) 3222- 6090.
06	4ª RM/4ªDE Belo Horizonte	MG	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH)	Av. Mal Esperidião Rosas, 400, São Francisco – Belo Horizonte/MG CEP 31255-000 Tel: (31) 441-3922 - Fax (31) 441-5775
07	5ª RM Curitiba	PR	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Praça Conselheiro Tomas Coelho, 1, Tarumã – Curitiba/PR – CEP 82800-030 Tel (41) 267-5750 - Fax (41) 267-7701
08	6ª RM Salvador	BA	Escola de Administração do Exército (EsAEx)	Rua Território do Amapá, 455, Pituba Salvador/BA – CEP 41830-540 RITEx 876-1920 Tel (71) 205-8800 - Fax (71) 240-6163

Nr de ordem	Guarnição de Exame	UF	OMSE	Endereço da OMSE
09	7ª RM Recife	PE	Colégio Militar do Recife (CMR)	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio – Recife/PE CEP 50730-120 – Tel (81) 3452-6360 – Fax (81) 3452-6349.
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz)	Av. Hermes da Fonseca, 1355, Tirol – Natal/RN – CEP 59 015-001 Tel (84) 211-8394/211-0497/211-4334 Fax (84) 211-5520
11	8ª RM Belém	PA	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	Rua João Diogo, 458 (Pça da Bandeira) Comercial – Belém/PA – CEP 66015-050 Tel (91) 223-5732 - Fax (91) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2800, Santa Catarina – Campo Grande/MS CEP 79115-000 Tel (67) 368-4822 - Fax (67) 368-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont, s/nº Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60150-160 Tel (85) 445-4600 - Fax (85) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	Colégio Militar de Brasília (CMB)	SGAN 902/904 – Asa Norte – Brasília/DF CEP 70790-025 – RITEx 850-3511/3512 Tel (61) 328-6664 – Fax (61) 328-6692
15	12ª RM Manaus	AM	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157, Centro Manaus/AM – CEP 69010-070 Tel (92) 633-3555/633-3382/633-3282/633-3849 - Fax (92) 234-8081.
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	Av. Lava-Pés, 177, Duque de Caxias Cuiabá/MT - CEP 78 040-010 Tel (65) 623-4044 – Fax (65) 624 4268.
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º Batalhão de Infantaria Motorizado (63º BI Mtz)	Rua Gen Gaspar Dutra, 831, Estreito Florianópolis/SC – CEP 88 075-100 Tel (48) 248 1965 – Fax (48) 224 1956.
18	17ª Bda Inf SI Porto Velho	RO	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Rua Duque de Caxias, 935 Porto Velho/RO – CEP 78900-040 Tel: (69) 224-1005 Fax (69) 224-1014/221-1014.

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. PORTUGUÊS

1) Redação de laudo, parecer, relatório e dissertação sobre assunto da atualidade, de interesse geral.

2) Interpretação de textos.

3) Conhecimentos da Língua Portuguesa.

a) Ortografia, acentuação e pontuação.

b) A palavra: estrutura, processos de formação, classes, flexão e emprego.

c) O vocabulário: sinônimo, polissemia, contexto, denotação e conotação.

- d) Estrutura e organização da frase: coordenação e subordinação.
- e) Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.
- f) Sintaxe de colocação.
- g) Vícios e qualidades de linguagem.

b. TEOLOGIA

1) Candidatos evangélicos

a) Teologia Bíblica – Conhecimento bíblico (Antigo e Novo Testamento). Mundo Contemporâneo do Antigo e Novo Testamento (Bibliologia, História e Geografia Bíblica). Hermenêutica. Arqueologia Bíblica. Tipologia.

b) História da Igreja – A contribuição dos povos (romanos, gregos e judeus). As condições religiosas, intelectuais e morais no mundo ao surgir o Cristianismo. História da Igreja Primitiva (até o ano 100 d.C.). História da Igreja Antiga (100 – 590 d.C.). História da Igreja Medieval (590 – 1517 d.C.). História da Reforma e da Contra-Reforma (1517 – 1648 d.C.). História da Igreja Moderna (1648 – 1800 d.C.). O Cristianismo na Europa e nos EUA dos séculos XIX e XX.

c) Teologia Sistemática – Prolegômenos (Doutrina, Escrituras e Teologia). Deus. Angelologia. Antropologia cristã. Hamartiologia. Soteriologia. Cristologia. Pneumatologia. Eclesiologia. Escatologia.

d) Teologia Aplicada – Homilética. Teologia Pastoral. Liderança cristã.

2) Candidatos católicos

a) Sagrada Escritura

b) Introdução – Inspiração dos livros da Bíblia. O cânon dos livros inspirados. Os princípios ou regras da interpretação da Bíblia.

c) Teologia Dogmática – O mistério do Deus vivo: Deus uno e Deus trino. Deus criador: a criação, os anjos, o mundo visível, os homens (antropologia teológica, a queda dos primeiros homens e o pecado original). Cristologia e Soteriologia: o mistério de Jesus Cristo e de sua obra redentora. Mariologia. Eclesiologia (inclusive ecumenismo e missiologia). Os sacramentos. Escatologia: do homem individual e de todas as criaturas, sobretudo da humanidade.

d) Liturgia – Princípios da Liturgia: escritura e leis da celebração litúrgica.

e) Teologia Moral – Moral fundamental. A dignidade da pessoa humana: imagem de Deus, vocação à bem-aventurança, a liberdade do homem, a moralidade dos atos humanos e das paixões, a consciência moral, as virtudes, o pecado. A comunidade humana: a pessoa e a sociedade, a participação na vida social, a justiça social. A salvação de Deus: a lei e a graça (a lei moral); a graça e a justificação. A Igreja, mãe e educadora (magistério e mandamentos da Igreja).

f) Moral especial – Os dez mandamentos (contendo a doutrina social da Igreja).

g) História da Igreja – História da Igreja contemporânea. História da Igreja no Brasil.

h) Direito Canônico – Direito Paroquial. Direito Matrimonial.

c. BIBLIOGRAFIA

A presente bibliografia constitui uma indicação para a elaboração e correção dos itens propostos no Exame Intelectual, não esgotando os assuntos relacionados.

a. Português

– CUNHA, Celso. *Gramática da língua portuguesa*, Rio de Janeiro: FAE;

– CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 3ª Ed. Nova Fronteira, 2001;

– SACCONI, Luís Antônio. *Nossa gramática*. São Paulo: Atual;

– TERRA, Ernani. *Curso prático de gramática*. São Paulo: Scipione.

b. Teologia

1) Para os candidatos evangélicos

a) Teologia Bíblica:

– CHAMPLIN, Russell Norman. *O Novo Testamento Interpretado Versículo por Versículo*, São Paulo, Milenium Distribuidora Cultural Ltda.

(*Mateus e Marcos*, 1ª edição, 6ª impressão, 1987; *Lucas e João*, 5ª impressão, 1985; *Atos e Romanos*, 5ª impressão, 1986; *1ª e 2ª aos Coríntios, aos Gálatas e aos Efésios; aos Filipenses, aos Colossenses, 1ª e 2ª aos Tessalonicenses, 1ª e 2ª a Timóteo, a Tito, a Filemon e aos Hebreus*, 5ª impressão, 1986; *Tiago, 1ª e 2ª de Pedro, 1ª, 2ª e 3ª de João, Judas e Apocalipse*, 6ª impressão, 1988).

– MESQUITA, Antônio Neves de. *Estudo no(s) livro(s) de*, Rio de Janeiro, Junta de Educação Religiosa e Publicações.

(*Gênesis*, 5ª edição, 1983; *Êxodo*, 5ª edição, 1987; *Levítico*, 3ª edição, 1980; *Números e Deuteronômio*, 2ª edição, 1979; *Josué, Juízes e Rute*, 2ª edição, 1979; *Samuel*, 2ª edição, 1979; *Reis*, 3ª edição, 1983; *Crônicas, Esdras, Neemias e Ester*, 2ª edição, 1979; *Jó*, 2ª edição, 1979; *Provérbios*, 2ª edição, 1979; *Eclesiastes e Cantares de Salomão*, 2ª edição, 1980; *Jeremias e Lamentações de Jeremias*, 2ª edição, 1980; *Ezequiel*, 1978; *Daniel*, 3ª edição, 1986).

– _____. *Povos e Nações do Mundo Antigo*, Rio de Janeiro: Junta de Educação Religiosa e Publicações, 4ª edição, 1983.

– McNAIR, S. E. *A Bíblia Explicada*. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 5ª edição, 1985.

– *A Bíblia Vida Nova*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 7ª edição, 1985.

– DAVIS, John D. *Dicionário da Bíblia*. Rio de Janeiro: Junta de Educação Religiosa e Publicações, 1987.

– ARCHER Jr., Gleason L. *Merece Confiança o Antigo Testamento?* São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 3ª edição, reimpressão de 1998.

– BRUCE, F. F. *Merece Confiança o Novo Testamento?* São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 2ª edição, reimpressão de 1997.

– PEARLMAN, Myer. *Através da Bíblia Livro por Livro*. São Paulo: Editora Vida, 5ª edição, 1978.

- WATSON, S. L. e ALLEN, William Edson. *Harmonia dos Evangelhos*. Rio de Janeiro: Junta de Educação Religiosa e Publicações, 7ª edição, 1988.
- SILVA, Antônio Gilberto da. *A Bíblia através dos Séculos*. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1986.
- ANDRADE, Claudionor Corrêa de. *Geografia Bíblica*. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1987.
- OLIVEIRA, Raimundo Ferreira de. *Como Estudar e Interpretar a Bíblia*. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 2ª edição, 1987.
- KELLER, Werner. *...E a Bíblia tinha razão*. São Paulo: Círculo do Livro, 9ª edição, 1978.
- UNGER, Merrill F. *Arqueologia do Velho Testamento*. São Paulo: Imprensa Batista Regular, 2ª impressão, 1985.
- HALLEY, Henry H. *Manual Bíblico*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1970.
- ALMEIDA, Abraão Pereira de. *O Tabernáculo e a Igreja*. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1985.
- b) História da Igreja:
- NICHOLS, Robert Hastings. *História da Igreja Cristã*. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 5ª edição, 1981.
- KNIGHT, A. e ANGLIN, W. *História do Cristianismo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus, 1984.
- c) Teologia Sistemática:
- BERKHOF, Louis. *Teologia Sistemática*. São Paulo: Luz para o Caminho Publicações, 4ª edição, 1996.
- THIESSEN, Henry Clarence. *Palestras em Teologia Sistemática*. São Paulo: Imprensa Batista Regular, 2ª impressão, 1989.
- PEARLMAN, Myer. *Conhecendo as Doutrinas da Bíblia*. 7ª ed. São Paulo: Editora Vida, 1978.
- d) Teologia Aplicada:
- ROBINSON, Haddon W. *A Pregação Bíblica*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, reimpressão de 1990.
- DUSILEK, Nancy Gonçalves. *Liderança Cristã, a arte de crescer com as pessoas*. Rio de Janeiro: Junta de Educação Religiosa e Publicações, 1987.
- SANDERS, J. Oswald. *Liderança Espiritual*. São Paulo: Editora Mundo Cristão, 2ª edição, 1987.
- MAXWELL, John C. *Desenvolva sua Liderança*. São Paulo: Editora Record, 1996.
- RIGGS, Ralph M. *O Guia do Pastor*. São Paulo: Editora Vida, 3ª edição, 1980.

2) Para os candidatos católicos

– Documentos do Magistério (recomenda-se, particularmente, o estudo dos documentos recentes do magistério da Igreja, conforme as indicações da bibliografia).

– *Catecismo da Igreja Católica*, 1993.

– GOMES, Cirilo Folch. *Riquezas da mensagem Cristã*. Rio de Janeiro: Ed Lumen Christi, 1981.

– OTT, L. *Manual de Teologia Dogmática*. Barcelona: Ed. Herder, 1969.

– AQUINO, Santo Tomás de. *Suma Teológica*, 11 Vol. Caxias do Sul: Ed Sulina, 1980.

– ARCE, Pablo & SADA, Ricardo. *Curso de Teologia Dogmática*. Lisboa: Ed. Rei dos Livros, 1992 (no Brasil, São Paulo: Ed Quadrante).

– SADA, Ricardo & MONROY, Alfonso. *Curso de Teologia Moral*. Ed. Rei dos Livros, Lisboa, 1989 (no Brasil, Ed. Quadrante, São Paulo).

– SADA, Ricardo & MONROY, Alfonso. *Curso de Teologia dos Sacramentos*. Lisboa: Ed. Rei dos Livros, 1989 (no Brasil, São Paulo: Ed Quadrante).

– BOTTE, B. *O Movimento Litúrgico*. São Paulo: Ed. Paulinas, 1978.

– BALLARINI, Teodorico. *Introdução à Bíblia*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1975.

– FEUILLET, Robert. *Introdução à Bíblia*. São Paulo: Ed. Herder, 1967.

– SCHARBERT, Josef. *Introdução à Sagrada Escritura*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1983.

– BILHMEYER, K & TUECHLE, H. *História da Igreja*. vol I a III. São Paulo: Ed Paulinas, 1964/1965.

– V. V. A. A. *Nova História da Igreja*. Vol I a V. Petrópolis, RJ: Ed Vozes, 1973/1976.

– COLLAN TES, J. *La Fé en la Iglesia Católica. Las Ideas y los Hombres en los Documentos Doctrinales del Magistério*. BAC, Madrid, 1986.

– DENZINGER & SCHNETZER. *Enchiridion Symbolorum Definitionem et Declarationem de Rebus Fidei et Morum*. Herder, Barcelona, 1976.

– *Compêndio do Concílio Vaticano II*. Petrópolis, 1983.

– *Código de Direito Canônico*. São Paulo: Ed Loyola, 1987.

– PAULO VI. *Exortação Apostólica “Evangelii Nuntiandi”*, 1975.

– JOÃO PAULO II. *Encíclica “Redemptoris Missio”*, 1990.

– _____ *Encíclica “Laboram Exercens”* (9º Aniversário da Encíclica “Rerum Novarum”), 1981.

– _____ *Encíclica “Centesimus Annus”*, 1991.

– _____ *Exortação Apostólica “Familiaris Consortio”*, 1981.

– _____ *Exortação Apostólica “Catechesi Tradentae”*, 1979.

– _____ *Encíclica “Redemptoris Mater”*, 1987.

– _____ *Exortação Apostólica “Christifideles Laici”*, 1988.

– _____ *Exortação Apostólica “Pastores Damos Vobis”*, 1992.

– _____ *Encíclica “Veritatis Splendor”*, 1993.

– _____ *Congregação para a Doutrina da Fé, Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Liberdade*, 1986.

– _____ *Congregação para o Clero, Diretório para o Ministério e a Vida dos Presbíteros*, 1994.

– _____ *Conferência dos Bispos da América Latina, San Domingos*.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 13-DLOG, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS) – 6ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11. da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com o que propõe a Diretoria de Suprimento(DS), resolve:

Art. 1º Aprovar o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS) – 6ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria 20-D Log, de 23 de novembro de 2001.

(O Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS) – 6ª Edição, encontra-se publicado na Separata nº 1, ao presente Boletim).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 010-CPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a fixação dos limites, prevista na Port nº 007-CPO, de 25 de julho de 2005, e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 665, de 29 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar os limites quantitativos de antiguidade fixados para a organização dos quadros de acesso (QA), previstos na Port nº 007-CPO, de 25 de julho de 2005, para as promoções, em 25 de dezembro de 2005, dos oficiais de carreira exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, tomando por base o Almanaque de Oficiais de 1º de Janeiro de 2005 e a Port nº 009-S1-DGP/D A Prom, de 03 de outubro de 2005 , cujo anexo passa a vigorar com a seguinte redação:

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
.....
QCO	Até o 1º Ten (062374494-3) MARCO AURÉLIO BANDEIRA DE MELO (inclusive).

Art. 2º Determinar a organização militar (OM) que possui o oficial acima, abrangido pelo limite constante desta Portaria, a observância dos prazos e a remessa da documentação necessária, conforme o regido na Port nº 007-CPO, de 25 de julho de 2005.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.167-MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militar, do Comando do Exército, para participar da sessão dedicada à América Latina, segundo o tema **MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM SERVIÇO E PREPARAÇÃO PARA AS FUTURAS AQUISIÇÕES**, promovida pelo Centro de Altos Estudos do Armamento – CHEAR.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Coronel NÉLSON SANTINI JÚNIOR, do Comando do Exército, para participar da sessão dedicada à América Latina, segundo o tema **MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM SERVIÇO E PREPARAÇÃO PARA AS FUTURAS AQUISIÇÕES**, promovida pelo Centro de Altos Estudos do Armamento - CHEAR, a ser realizada na cidade de Paris, França, no período de 15 a 22 de outubro de 2005, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.172-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, a se realizar na cidade do Porto – Portugal.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

DESIGNAR o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI, do Comando do Exército, Presidente da Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica - CPSSMEA, o Contra-Almirante (Md) CARLOS EDSON MARTINS DA SILVA, Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social - DESAS, e o General-de-Brigada Médico MILTON BRAZ PAGANI, Diretor do Hospital da Forças Armadas - HFA, como representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, a se realizar na cidade do Porto - Portugal, no período de 25 a 30 de outubro de 2005, incluindo trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, com exceção do Diretor do HFA, cujo ônus ficará a cargo daquele hospital.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIAS Nº 1.168-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militar, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR o Major de Comunicações LUIZ CARLOS DA CRUZ FILHO, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), a contar de 22 de novembro de 2005 por conclusão de missão.

PORTARIAS Nº 1.169-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), a contar de 28 de outubro de 2005:

- Major de Cavalaria RICARDO JOSÉ NIGRI;
- Major de Artilharia NEYTON ARAUJO PINTO; e
- Major de Cavalaria ADILSON AKIRA TORIGOE.

PORTARIAS Nº 1.170-SPEAI/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militares, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de outubro de 2005:

- Major de Cavalaria HEITOR FREIRE DE ABREU;
- Capitão de Artilharia EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO; e
- Capitão de Infantaria IVON BARRETO LEÃO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias acima, do Ministério da Defesa, de 13 e 14 de outubro de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 199, de 17 de outubro de 2005 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1.176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de militares para participarem da III Reunião de Conversações entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Comando-Geral das Forças Militares da Colômbia, a ser realizada na cidade de Santa Marta – Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para participarem da III Reunião de Conversações entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Comando-Geral das Forças Militares da Colômbia, a ser realizada na cidade de Santa Marta - Colômbia, no período de 13 a 19 de novembro de 2005, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
Comando do Exército:

- Coronel de Infantaria RICARDO DANZIATO REGO.
.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 18 de outubro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 717, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em exercício de adestramento.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar do Exercício de Tropas Pára-quedistas / Operação Duende (Atv X05/043), na cidade de Córdoba, na Argentina, no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2005:

a. 25º Btl Inf Pqdt

- 1º Ten Inf ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- 1º Ten Inf CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA;
- 1º Sgt Com CELIO DE OLIVEIRA DE CASTRO;
- 2º Sgt Inf VILSON PEREIRA DE ARAUJO;
- 3º Sgt Inf MARCIO MENDES GONÇALVES DE JESUS;
- 3º Sgt Inf LEANDRO LOURENÇO FERREIRA;
- Cb RAFAEL RAMOS BARRETO;
- Cb CARLOS ARTHUR EMERECIANO;

- Cb LEANDRO GUEDES BRITES;
- Cb ADELMO DOS SANTOS;
- Cb LUIZ HENRIQUE BARBOSA DANTAS;
- Sd OZEIAS DA SILVA MACHADO;
- Sd ALEX CAMPOS DA CONCEIÇÃO;
- Sd DOUGLAS JORGE PEREIRA COSTA;
- Sd RAPHAEL SILVA FAUSTINO; e
- Sd EDIVALDO COSTA DOS SANTOS.

b. 26º Btl Inf Pqdt

- 3º Sgt Inf CARLOS HENRIQUE DE CASTRO;
- Cb CARLOS ALBERTO SANTOS;
- Cb EDVALDO NASCIMENTO ROSADO;
- Cb VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR;
- Cb OTAVIO GUILHERME MARTINS;
- Cb ROBERTO DE SOUZA PEREIRA;
- Cb CRISTIANO MARCOS DA SILVA PAIVA;
- Cb MAXWEL JOSÉ DA SILVA;
- Cb CLAUDIO ROBERTO DA ANUNCIAÇÃO SILVA;
- Cb ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PIRES JUNIOR;
- Cb MARCELO DA SILVA MACHADO; e
- Cb CRISTIANO ALEX PEREIRA MARTINS.

c. 27º Btl Inf Pqdt

- 1º Sgt Inf EDSON REINALDO DA CRUZ;
- Cb RODRIGO MARQUES FERNANDES;
- Cb MAURICIO DIAS DA SILVA RAMOS;
- Cb SERGIO DA SILVA CAMILLO;
- Cb WASHINGTON SILVA VAZ LORDELO;
- Sd CARLOS HENRIQUE SILVA;
- Sd ALEXANDRO SAMUEL DE OLIVEIRA;
- Sd LUIZ CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO;
- Sd NAYTON LUIZ MARCONDES DOS SANTOS;
- Sd FABIANO CARDOSO DE OLIVEIRA;
- Sd ANDERSON SILVA DE ORNELAS; e
- Sd WALLACE SANTOS CUBÉRIO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 739, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Art MARCOS ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS, da Es P C Ex;
- Cel Inf FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO, do 28º BC;
- Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO, do 1º BIS;
- Cel QMB SERGIO APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA, do E M E;
- Cel Cav LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM, do 5º RCC;
- Cel Inf JOAO BATISTA CARVALHO BERNARDES, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA, do Cmdo CMP;
- Cel Eng MARCOS DE OLIVEIRA, da DAC;
- Cel Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART, do 62º BI;
- Cel Inf JOSÉ LUIZ LISBOA NEIVA, do 3º BPE;
- Cel Inf CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO, do 26º B I Pqdt;
- Cel Com PAULO GERMANO FREIRE VELOSO, da D M C E I;
- Cel Cav MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO, do CMCG;
- Cel Cav ANDRE TIAGO SALGADO CHRISPIM, do Cmdo 12ª RM;
- Cel Inf GUNTER HOEPERS, do C O Ter;
- Cel Cav MARCELO MUNIZ COSTA, do 7º R C Mec;
- Cel Art PAULO CESAR MONTEIRO CABRITA, do Cmdo 6ª RM;
- Cel Inf ANTONIO DE ARAUJO FEITOSA FILHO, do E M E;
- Cel Cav FERNANDO SAMPAIO COSTA, da ECEME;
- Cel Inf MARCELO RODRIGUES GOULART, do C Com S Ex;
- Cel Inf JOAO CORDEIRO FALCAO NETO, do E M E;
- Cel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO, da Es A O;
- Cel Inf JOSÉ CARLOS SAPPI, do Gab Cmt Ex;
- Cel Com GILMAR PEREIRA DA SILVA, do E M E;
- Cel Cav CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA, do Cmdo 9ª RM;
- Cel Inf CLAUDIO MAGNI RODRIGUES, do Cmdo CMS;
- Cel Art JOSE VITOR SIQUEIRA BAZUCHI, do E M E;
- Cel Art PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO, da DCEM;
- Cel Inf JOSE SERGIO MACHADO FERRAZ, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz;
- Cel Sv Int ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO, do 5º B Sup;
- Cel Med CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA, do H C E;
- Cel QEM BRÁULIO DE PAULA MACHADO, do Min Def;
- Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, do DCT; e
- Cel Inf RICARDO BORGES, da 16ª CSM.

PORTARIA Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Art ALEXANDRE CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, do E M E; e
- Cel Art LAERTE DE SOUZA SANTOS, do C O Ter.

PORTARIA Nº 742, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Inf ADELIO DE SOUSA MARTINS, do Min Def;
- Cel Eng SALOMÃO KIERMES TAVARES, do C O Ter;
- Cel QMB ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO, da D A Prom;
- Cel Cav PAULO CONTIERI, do 9º RCB;
- Cel Com MARCOS AURELIO SILVEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo 10ª RM;
- Cel Art IRAN JABORANDY RODRIGUES, da D A Prom;
- Cel Eng OZAEL TEODOSIO DE MELO, da ECEME; e
- Cel Inf ARMANDO ROSA BARROSO MAGNO, do Cmdo 6ª DE.

PORTARIA Nº 743, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, do DCT, para participar da 4ª Conferência Internacional sobre Marketing da Ciência (Atv X05/126), na cidade de Pretória, na África do Sul, no período de 17 a 19 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 744, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf SERGIO JOSÉ SENA, do EME, e do Cap Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA, do 1º B F Esp, para realizar Viagem de Reconhecimento e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no período de 25 a 30 de setembro de 2005, conforme a Portaria nº 699, de 21 de setembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 039, de 30 de setembro de 2005.

PORTARIA Nº 745, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf DIOGENES DE SOUZA GOMES, do 15º B I Mtz, para freqüentar o Curso Avançado de Infantaria (Atv V05/093), a realizar-se no **Fort Benning, Georgia**, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 5 (cinco) meses e início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Gabinete da Vice-Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA.

PORTARIA Nº 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOSÉ ORI DOLVIM DANTAS, da SGEEx, para participar do Curso de Inteligência Estratégica e Informações Anti-terror, na cidade de Tel Aviv, em Israel, no período de 13 a 22 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 754, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Comandante da B Adm Ap/3ª RM (PORTO ALEGRE-RS), o Ten Cel Cav JOÃO FRANCISCO PERINI.

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Com ELIAS DA SILVA NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA.

PORTARIA Nº 757, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art MILTON GUIMARAES.

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Cav JOAO MARCIO MOREIRA.

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

1. QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO Nº 02/2005, PARA AS PROMOÇÕES DE 01 DEZ 05.

O Diretor de Avaliação e Promoções, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela letra c) do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117 – DGP, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com o Regulamento de Promoção de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003 e com as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 575, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Aprovar o o Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), para as Promoções de Graduados, enquadrados pelos limites determinados pelas Portarias nº 062–EME, de 16 Jun 05, referente a promoção de 1º de dezembro de 2005.

2. QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE Nº 02/2005, PARA AS PROMOÇÕES DE 01 DEZ 05.

O Diretor de Avaliação e Promoções, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela letra c) do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117 – DGP, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com o Regulamento de Promoção de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003 e com as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 575, de 7 de outubro de 2003, resolve:

Aprovar o Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA) para as Promoções de Graduados, enquadrados pelos limites determinados pelas Portarias nº 062–EME, de 16 Jun 05, referente a promoção de 1º de dezembro de 2005.

3. QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE DO QUADRO ESPECIAL Nº 02/2005, PARA AS PROMOÇÕES DE 01 DEZ 05.

O Diretor de Avaliação e Promoções, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela letra c) do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117 – DGP, de 12 de dezembro de 2001, e de acordo com o Regulamento de Promoção de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 575, de 7 de outubro de 2003, com a Lei nº 10.951, de 22 Set 04 e com o inciso II do art 5º da Portaria nº 106–EME, de 21 Out 04, resolve:

1. Aprovar o Quadro de Acesso (QA), para as Promoções de Cabos e Taifeiros-Mor no Quadro Especial (QE), enquadrados pelos limites determinados pelas Portarias nº 063–EME, de 16 Jun 05, referente a promoção de 1º de dezembro de 2005.

Nota: Os Quadros de Acesso por Merecimento e Antigüidade, para as Promoções de Graduados, referentes a promoção de 1º de dezembro de 2005, estão publicados na Separata nº 2, ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 021-S/2.TMPR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Promoção de oficiais

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e nos art. 49, 51, 52, 56, 57, 62, 66 e 67 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 e atendendo propostas do Sr Comandante da 11ª Região Militar, por intermédio do ofício nº 594-SSMR/11-SS2.3, de setembro de 2005, resolve

PROMOVER

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 2005, os seguintes oficiais:

11ª REGIÃO MILITAR

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

O SEGUNDO TENENTE

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

ANDRÉ HENRIQUE LEHENBAUER THOMÉ

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

OS ASPIRANTES-A-OFICIAL

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA

ALEX SODRÉ BARROS

LEONARDO DA SILVA MACHADO

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

BRUNO CÉSAR BENES

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADELMO AIRES NEGRE

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA

ALINE CRISTINA GIUSTI

FABIO SIMÕES FERNANDES

FÁBIO VIEIRA FERREIRA

HAMILTON BORGES JUNIOR

HUGO BARROS DOS SANTOS

LEONARDO CALDEIRA SOUZA

MARCELLE DOS REIS BEZERRA

MARCELO COUTO SILVA

ROGÉRIO PIRES OLIVEIRA

RÔMULO GUIMARÃES ANDRADE

SERGIO SILVEIRA JUNIOR

OFICIAL FARMACÊUTICA TEMPORÁRIA

EVELISE RODRIGUES DA SILVA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO

ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS

JANINE ELIAS CRUZEIRO

MARINA VAZ DE LIMA

THATIANA LOURENÇO QUEIROZ

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA AMARAL MURILLO

ADRIANA SALES SALGADO RIBEIRO DE FREITAS

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MARQUES

ANDERSON LUIZ PORTO COSTA

CARLOS EDUARDO FERREIRA PAES

DANIELA PEREIRA MARÇAL DE ALMEIDA

DAYSE CRISTINA FERREIRA DO REGO

ÉRICA VALÉRIA TREVIZAN GONÇALVES

FABIANA ROZELI SIMÕES CANABARRO

GUSTAVO PEREIRA MONTES

HELLEN MOREIRA DE MENESES

JANAINA KELLY LIMA MELO BRANDÃO

JANAÍNA NEVES REGIS
 KEDMA JANINA LOURENÇO GOUVEIA
 MÁIRA IZABEL VERÃO MARIANO
 MARCELO DE MENEZES
 MARCIA ELAINE DOTTA PINTO
 MARIANNA DE OLIVEIRA ARÉCO
 RAPHAEL DORSA NETO
 REGINA DE OLIVEIRA
 UAIRES LIMA DA SILVA
 VIVIANE DE VASCONCELOS PIO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 272-SGEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	058515651-6	AUGUSTO CÉSAR CHAVES DE ANDRADE	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Int	020136223-3	JOÃO CARLOS DA LUZ ALMEIDA	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	019315523-1	SIDNEY SILVEIRA DIAS	12ª Cia PE
Cap Int	011103694-3	CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO	CRO/1
Cap Inf	019525563-3	CLÁUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA	Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Cap MB	020390964-3	FRANCISCO CAMPOS FREIRE	22º B Log
Cap Inf	020350754-6	FRANCISCO TARCISIO DAMASCENO FILHO	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
Cap QEM	011541914-5	GUSTAVO DA LUZ LIMA CABRAL	CRO/1
Cap MB	020023494-6	HENRIQUE MARIO BISPO MENDOZA	CPOR/R
Cap Inf	105176973-3	LAÉRCIO DE ARZAMBUJA DA ROCHA	22º BI
Cap Cav	019476023-7	MARCOS ESPELLET MENEZES	18º B Log
Cap Med	011117794-5	MARIO FARIA JUNIOR	HCE
Cap Art	020471744-1	OSEAS PERES DOS SANTOS	2º CTA
Cap Inf	020332874-5	RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO	EsEFEx
Cap Inf	020393624-0	TONNY ANDERSON ALMEIDA VITÓRIO	50º BIS
1º Ten QCO	041956904-1	ADÃO DA SILVA COUTINHO	2ª ICFEx
1º Ten Int	011480124-4	ANDRÉ LUÍS SILVA DE PAULA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	127558863-8	DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO	5º BIL
1º Ten Inf	013090654-8	FRANCISCO NADSON MODESTO DA SILVA	19º BI Mtz
1º Ten STT	124007064-7	LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO	HFA
1º Ten Com	011398704-4	MARCELO ANTÔNIO DALBELO	21º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Inf	011480734-0	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	B Av T
1º Ten Inf	011398974-3	SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI	3º BPE
2º Ten QAO	075815992-5	HIPÓLITO FERREIRA DE ALENCAR	31ª CSM
Subten Com	050955983-7	ABEL BERNARDES DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Subten Sau	033014792-7	ARNILDO VITORINO DA SILVA	2º R C Mec
Subten Cav	039844651-8	GLENIO DE OLIVEIRA CORREA	28ª CSM
Subten Eng	014888283-0	ISAC AUGUSTO GOMES DE LYRA	21ª Cia E Cnst
Subten Mus	010584183-7	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA	1º B Com
Subten Inf	011545683-2	JOSÉ ANTÔNIO NARCIZO DE CARVALHO	TG/01/015 – SG Palha
Subten MB	039815931-9	PEDRO SILVA DO AMARAL	27º B Log
Subten Inf	090708183-0	ROBERTO LOPES LARSON	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Inf	128718602-5	RUYBERG ALVES THOMÉ ROCHA	1º BF Esp
Subten Inf	011508593-8	VALDIR RAPHAEL SILVA	2º CTA
1º Sgt Inf	014535353-8	ADILSON HANHAES HENRIQUE	TG/06/023 – Itapetinga
1º Sgt Sau	014638333-6	AGABO DOS SANTOS COSTA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	049701463-9	ALEXANDRE MOTTA ORPHAO	B Es Eng
1º Sgt Mnt Com	019121442-8	ANDRÉ LUÍS DA CUNHA AZEVEDO	4º CTA
1º Sgt Com	075977033-2	AQUILES NONATO BARBOSA DO VALE	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	049761673-0	AURÉLIO RAIMUNDO BARROS	71º BI Mtz
1º Sgt Com	052088444-6	CLAUDINEI MANTUANI	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
1º Sgt Cav	030741154-6	CLÁUDIO SILVA NARDES	12º Esqd C Mec
1º Sgt Art	098162102-2	DEMILTON DA SILVA LEANDRO	28ª CSM
1º Sgt Inf	025556573-1	EDENILSON ASSIS DOS SANTOS	5º BIL
1º Sgt Sau	070358113-2	EDIVALDO FELIPE DE SOUZA	H Gu Natal
1º Sgt Inf	049779073-3	EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	TG/11/006 – Rio Verde
1º Sgt Com	036599993-7	JEFERSON BOMBASSARO DA SILVA	6º B Com
1º Sgt Com	030727954-7	JOMAR PARAGUASSU GOEZ DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	090670873-0	JOSÉ APARECIDO DEFENDI	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	049761853-8	JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Com	097107143-6	JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	033484433-9	JOUBERT HAFEFLE BANDEIRA	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Inf	052596203-1	LUIZ VALMORI FERREIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	018706813-5	MARCELLO DAEMON	CMRJ
1º Sgt Cav	033636133-2	MARCO ANTÔNIO BRITO DE SOUZA	12º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	049702483-6	MAURICIO GABRIEL DO NASCIMENTO	20º BIB
1º Sgt Cav	056364113-3	NELSON MENDES FERREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	067224223-7	NELSON SILVA GALVÃO	5º CTA
1º Sgt Inf	105177833-8	OLEMAR ALVES DE LIMA	2º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	043854213-6	PAULO JOSÉ MAIA	Cia Cmdo 4ª RM/ 4ª DE
1º Sgt Com	014719593-7	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	5º CTA
1º Sgt Topo	019252953-5	RENATO ALVES FEITOSA	CIGEx
1º Sgt Art	056460663-0	ROBERTO RAMOS PAES	3ª ICFEx
1º Sgt Inf	049780343-7	SEBASTIÃO VICENTE NETTO LITTIERE	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
1º Sgt Int	019253053-3	SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS	10º GAC SI
1º Sgt Com	020229214-0	SILVIO ALBERTO SACCHI	2º BIS
1º Sgt Com	014958133-2	WALDEY CALIXTO DA SILVA	CRO/2
1º Sgt Art	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	28ª CSM
2º Sgt MB	020404144-6	ALEX CABRAL DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/5
2º Sgt MB	020424354-7	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	18º B Log
2º Sgt Int	062316054-6	ALEXANDRO RUSSEL PINTO DE SOUZA	17º B Fron
2º Sgt Inf	101066014-8	ALVARO ANTUNES DA COSTA NETO	72º BI Mtz
2º Sgt Art	042042734-6	ANDERSON DA COSTA TRINDADE	10º GAC SI
2º Sgt Art	041976154-9	ANDRÉ ALAN LOPES DOS SANTOS	DCEM
2º Sgt Sau	020462044-7	ANTÔNIO CARLOS QUIRINO	H Gu Natal
2º Sgt Inf	020465414-9	ATHAYR ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR	5º BIL
2º Sgt Eng	031886684-5	BALTAZAR NOGUEIRA MACHADO	6º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	072462054-7	CARLOS ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE	H Ge Recife
2º Sgt MB	042013784-6	CELIO HAUCK CARREIRA	17º B Log
2º Sgt Inf	019669593-6	CELIO JOSÉ DE OLIVEIRA	19º BI Mtz
2º Sgt Mus	025672063-2	CÍCERO GOMES FERNANDES	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	030575144-8	CLAUDIOMIRO SILVA BARTOS	7º BIB
2º Sgt Inf	043432754-0	DOUGLAS EDUARDO MENDES RABELO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	072506004-0	FÁBIO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	011199464-6	FÁBIO GONÇALVES CRUZ DE ASSIS	28º B Log
2º Sgt Inf	101085774-4	GENILDO BATISTA ZACARIAS	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	101066334-0	GIOVANNI PEREIRA ROCHA	5º BIL
2º Sgt Sau	019680413-2	JOÃO CARLOS DANTAS FERNANDES	H Gu Natal
2º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Eng	085899853-7	JOÃO JOSÉ PEREIRA BENEVIDES	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Com	042017094-6	JOÃO NARCISO ARCE DA ROCHA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Cav	041962604-9	JORGE LUÍS PACHECO DA SILVA	1º BAC
2º Sgt Int	062316304-5	JOSÉ ARNOBIO ALVES MOREIRA	15º BI Mtz
2º Sgt Com	042044004-2	JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS SILVA	50º BIS
2º Sgt Com	041996834-2	JURANDI RAMOS FRANCA	EsAEx
2º Sgt Sau	011372114-6	LUIZ ANTÔNIO LIMA BELARMINO	H Ge Recife
2º Sgt Inf	019516143-5	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA	17º B Fron
2º Sgt Sau	018488963-2	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	EsSE
2º Sgt Inf	042020234-3	MARCIO CLAYTON SILVA BERNARDO	6º BIL
2º Sgt MB	011287614-9	MARCOS RAMOS BARRADAS LOPES	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	041973544-4	MARCOS VINICIOS LUCCA	52º BIS
2º Sgt MB	011372564-2	MAURÍCIO TRANQUILINO DE OLIVEIRA	50º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	043415214-6	MIZUEL LABAT DAMASCENO	17º B Log
2º Sgt Inf	018647983-8	MOISÉS FREITAS DA COSTA	AMAN
2º Sgt Inf	127567733-2	PEDRO ALENCAR DA SILVA	CIGS
2º Sgt Eng	049886873-6	REGINALDO BATISTA DE LIMA	18º B Log
2º Sgt Inf	018729443-4	REGINALDO DE ARAÚJO LOPES	1º BPE
2º Sgt Inf	041971814-3	RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES	AMAN
2º Sgt Inf	020412374-9	RICARDO VERNILLO RIBEIRO	EsPCEX
2º Sgt Inf	043414354-1	RODRIGO MACHADO CÂNDIDO	5º BIL
2º Sgt Int	062339004-4	ROGÉRIO DA SILVA LEITE	28ª CSM
2º Sgt Inf	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1º BFEsp
2º Sgt Inf	043441214-4	TIAGO CRISTIANO DE MOURA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	030957004-2	VILSON GERVASIO GAMARRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	018994862-3	WILSON DA GAMA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	033276614-6	ADRIANO DIAS DE VARGAS	29º BIB
3º Sgt Inf	020487454-9	ADRIANO LINDO VITAL	5º BIL
3º Sgt Art	043476544-2	ALESSANDRO PONTES PEREIRA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	113844424-3	ALEX VITAL DA LUZ	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	043519084-8	ANTÔNIO RONALD DOS SANTOS	2º B Fron
3º Sgt Inf	043460244-7	BRUNO BONZI DE ALMEIDA	5º BIL
3º Sgt Art	043461984-7	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO	10º GAC SI
3º Sgt Cav	043476764-6	CLAIRTON CÉSAR GARCIA DA SILVA	CMM
3º Sgt MB	082827714-5	DAVID DO ESPIRITO SANTO MACIEL	50º BIS
3º Sgt Com	043520764-2	EDUARDO ANDRÉ DA SILVA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	011303044-9	GEZIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	1º BPE
3º Sgt Inf	043474464-5	IVAN SILVA SANTOS	11º BI Mth
3º Sgt Cav	043459854-6	JESIEL KILMANN LEMOS	12º Esqd C Mec
3º Sgt Int	013185104-0	JOÃO BATISTA NEVES COSTA JUNIOR	CIGS
3º Sgt MB	033261264-7	JORGE MARIO DIAS DORNELES	9º RCB
3º Sgt Mus	097135063-2	JOSÉ EDNALDO MARCENA	2º BIS
3º Sgt Com	033396634-9	LEOMAR OSVALDO MAIER	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043460714-9	MAICON SANCHES PEREIRA	20º BIB
3º Sgt Com	113827574-6	MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA RÊGO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	031860614-2	MARCELO LEONARDI COSTA	29º BIB
3º Sgt Inf	031944474-1	MARCOS ANTÔNIO FRANCO GABBI	7º BIB
3º Sgt Art	101079524-1	MOISES PONTE GOMES	10º GAC SI
3º Sgt Art	043475464-4	PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	10º GAC SI
3º Sgt Com	043509624-3	RICARDO CASTELO RODRIGUES CASAS	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Art	043461764-3	ROBERTO ARANTES BARROCAS	10º GAC SI
3º Sgt Inf	011235664-7	ROMILTON BATISTA ARAÚJO JUNIOR	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	092596644-2	VALÉRIO MENDES CHAVES	2º B Fron
3º Sgt Inf	043515174-1	WADSON ORESTES SOUZA	2º B Fron
3º Sgt Art	049876683-1	WESLEY LEANDRO DE AGUIAR	10º GAC SI
3º Sgt Eng	043444824-7	WILLIAM JORGE DA CRUZ MARQUES	EsAEx

PORTARIA Nº 273-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	011151794-2	CHARLES KLAJMAN	21 Dez 02	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Eng	018733133-5	MARCIO MELO DA SILVA	14 Fev 01	11º BE Cnst
Cap Cav	020475094-7	PEDRO LUIS PEREIRA DA SILVA	16 Jan 04	4º B Av Ex
Cap Med	031939264-3	ROMEU DE MELLO NETO	26 Jan 05	HFA
Cap QCO	115518232-0	VOLNEI OTT DOS SANTOS	27 Fev 05	EME
1º Ten Com	011398054-4	ADRIANO DA COSTA E SILVA	07 Fev 05	CPOR / SP
1º Ten QCO	042016474-1	CHARLES MOISES FONSECA DA SILVA	29 Jan 03	D Aud
1º Ten QCO	011285764-4	ERICO BIDINOTTO BRITO	26 Jan 05	D Aud
1º Ten Com	011399514-6	GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO	07 Fev 05	CPOR / S P
1º Ten Inf	101070704-8	HENRIQUE FORTES PEREIRA	07 Fev 05	3ª Cia / 63º BI
1º Ten Eng	011397914-0	RODRIGO FERNANDES DA ROCHA	29 Out 05	CPOR / S P
1º Sgt Cav	094433053-9	ELIEZER GOMES NAKAIONE	31 Jan 92	EME
1º Sgt Art	049890103-2	MARCO ANTONIO DA SILVA FREITAS	31 Jan 99	Cia Cmdo CML
2º Sgt Art	041991224-1	ABIMAEI DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	19 Mar 01	21º GAC
2º Sgt MB Mnt Armt	019294873-5	ACHILLES DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO	18 Mar 01	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	033263234-8	ANTONIO CARLOS BORDIM CERVI	26 Set 05	CMB
2º Sgt Art	043415724-4	CLEISON BANUS DA SILVA	21 Set 04	31º GAC
2º Sgt Com	043462834-3	DENIS MARINS DE PAULA	20 Jul 05	CRO/1
2º Sgt Av Mnt	011285514-3	EDGARD DE MORAIS TAVARES	30 Mar 04	4º B Av Ex
2º Sgt MB Mec Op	019679973-8	ENIO LUIZ BRAGA	05 Maio 02	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	042016984-9	IVAN RONALDO ARAUJO DE SOUSA	29 JAN 03	2º BE Cnst
2º Sgt Com	033150644-4	LUIZ GIOVANNI PORTELA DA SILVA	26 Jan 05	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	043409024-7	MARCIO LUIZ BUDAL ARINS	26 Jan 05	62º BI
2º Sgt Eng	042044184-2	MURILO CORREIA DE ASSUNÇÃO	28 Jan 04	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	011204354-2	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	28 Jan 04	12º R C Mec
3º Sgt Cav	033216974-7	ALESSANDRO JARDIM PEREIRA	09 Mar 05	20º RCB
3º Sgt Int	013004824-2	CLAEY DOS SANTOS ROSARIO	29 Jul 03	28º B Log
3º Sgt Com	043492014-6	CLAUDY MARIANO ORTIZ DE FREITAS	28 Jan 04	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mec Op	123937764-9	CLEMILSON AMARAL DO NASCIMENTO	09 Mar 05	62º BI
3º Sgt MB Mec Op	052236424-9	JEAN CARLOS LIZ	14 Mar 05	1ª DL
3º Sgt Com	033245564-1	MARCOS SILVEIRA DE SOUZA	16 Mar 05	3º GAC /Ap
3º Sgt Cav	033250254-1	MILTON LUIS STEINBORN	09 Mar 05	20º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt MB Mec Op	113872524-5	NEURO GONÇALVES DE LIMA	09 Mar 05	16º B Log
3º Sgt Eng	033154444-5	PAULO CESAR FREITAS DA SILVEIRA	03 Mar 04	Cia Cmdo/1º GPTE
3º Sgt QE	127525953-7	PEDRO CARLOS FERREIRA NEPOMUCENO	29 Jan 97	CRO/12
3º Sgt MB Mec Op	011381874-4	RENATO BARCELOS	16 Mar 05	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Art	033259314-4	VALNEN GONZALEZ CUNHA	09 Mar 05	CPOR / S P
3º Sgt Topo	031868404-0	VANDERLEI DE LIMA BOTTCHER	26 Fev 03	4ª DL
Cb	011135074-0	ALESSANDRO ROSA GARCIA	03 Jul 02	1º BPE
Cb	011135084-9	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WIRZ	03 Jul 02	1º BPE
Cb	072530834-0	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA	30 Jan 02	10º Esqd C Mec
Cb	011136694-4	ANDRÉ LUIZ TEXEIRA CASTELANO	30 Jan 02	1º BG
Cb	122991354-4	ANTONIO FERNANDO QUEIROZ	30 Jan 02	1ª Ba Log
Cb	020465624-3	DIONES LAERTE DE ASSIS	26 Fev 03	5º BIL
Cb	020345454-1	EDSON RIBEIRO GALDINO	04 Fev 98	5º BIL
Cb	011134964-3	ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	03 Jul 02	1º BPE
Cb	127573183-2	ENÉSIO REIS MARTINS	22 Fev 99	1º BIS
Cb	127597523-1	JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS DAS NEVES	30 Jan 02	1º BIS
Cb	112690844-9	JOSÉ JACINTO PENA	05 Fev 00	HFA
Cb	011134974-2	MARCOS AURELIO BRITTO DOS SANTOS	03 Jul 02	1º BPE
Cb	127599323-4	PAULO TRINDADE DA ROCHA	30 Jan 02	12ª Cia Gd
Cb	011134984-1	SHEQUIVELK MACHADO BARBOSA	09 Jul 02	1º BPE
Cb	122968494-7	SILVANILDO SILVA DOS REIS	30 Jan 02	Cia Cmdo/12ª RM
Cb	052147334-8	SILVIO PAULO ROSA LOPES	30 Jan 02	62º BI
Cb	011196614-9	WALLEM OLIVEIRA DA SILVA	30 Jan 02	2º CTA
Sd	011135184-7	NEIVALDO JOSÉ DUARTE	03 Jul 02	1º BPE
Sd	011135064-1	RICARDO GOMES MINAS	03 Jul 02	1º BPE
T 2	011115174-2	ERIBERTO RIBEIRO	30 Jan 02	Bia C Sv / FSJ

PORTARIA Nº 274-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	028817013-7	EDUARDO NETTO DOS REIS	19 Fev 05	ECEME
Maj QEM	018433933-1	JOAO ALFREDO ZAMPIERI	17 Fev 05	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Art	032980442-1	JOAO MANOEL DE LARA JUNIOR	21 Fev 04	Cmdo GUEs/9º Bda Inf Mtz
Cap QCO	047766183-9	FLAVIO LOUZADA DE ARAUJO	03 Fev 05	CDS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	028816573-1	MARCELO PRADO BELTRAMINI	28 Fev 05	CPOR / S P
Cap Inf	028816833-9	MARCELO SILVA DA COSTA	17 Fev 05	57º BI Mtz (Es)
Cap Cav	028816923-8	SERGIO SIMAS LOPES PERES	18 Fev 05	ECEME
Subten Av Mnt	023372113-3	JOSE CARLOS MASSACANI	30 Jan 04	B Mnt Sup Av Ex
Subten Inf	124708522-6	VAMILDO PIERRE DA COSTA JUNIOR	28 Jan 05	GSI /PR
Subten Inf	016412762-3	WASHINGTON ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO	01 Fev 05	CRO/1
1º Sgt Mec Op	028876903-7	CARLOS ANTONIO SALVIANO	27 Jun 05	CPOR / S P
1º Sgt Inf	014845653-6	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	02 Fev 05	DAC
1º Sgt Cav	036875553-4	FRANCISCO DUARTE DUARTE	29 Jan 05	12º Esqd C Mec
1º Sgt Av Mnt	033591343-0	GILMAR MADALOZZO DA ROSA	28 Jan 03	4º B Av Ex
1º Sgt Com	049873403-7	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	26 Jan 05	61º BIS
1º Sgt Com	036957223-5	JOSE ORESTES DOS SANTOS CORTES	16 Mar 05	TG/06/013 - Estância
1º Sgt Inf	085764573-3	LUIZ GILBERTO DA SILVA	17 Abr 05	TG/11/004 - Paulo Afonso
1º Sgt Int	014583853-8	LUIZ GOMES PAIM FILHO	17 Maio 05	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	018475553-6	MARCO AURÉLIO DE SEQUEIRA	27 Jan 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	018452103-7	RICARDO IVO DE SOUSA	28 Jan 05	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	047718553-2	SANDRO CIPRIANO LIMA	06 Ago 05	D T Mob
2º Sgt Mus	056476083-3	GILMAR GONÇALVES DA SILVA	29 Jan 05	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	036989403-5	ALBERNAZ DA LUZ IBARR	29 Jan 05	2º R C Mec
3º Sgt QE	105119573-1	ANTONIO CARLOS PEREIRA SOARES	28 Jan 05	10º D Sup
3º Sgt QE	127404383-3	ALMINO CAVALCANTE FRANCO	25 Jan 04	1º BIS
3º Sgt QE	036990623-5	ANTONIO IVAN SARAIVA SEGOBIA	29 Jan 05	2º R C Mec
3º Sgt QE	036948403-5	AURI PUTZKE	04 Fev 05	9º B Log
3º Sgt QE	036954353-3	CARLOS JOECI DOS SANTOS	06 Mar 05	19º GAC
3º Sgt QE	036952713-0	DILMAR FERNANDO LOPES	29 Jan 05	19º GAC
3º Sgt QE	105067993-3	DJALMA SANTOS DO NASCIMENTO	24 Jan 04	2º BE Cnst
3º Sgt QE	075992313-9	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA	24 Jan 04	7º GAC
3º Sgt Mus	018447763-6	ISRAEL DOS SANTOS TEIXEIRA	28 Fev 05	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	033644643-0	JOÃO AIRTON CORREA DE MELO	10 Nov 04	19º GAC
3º Sgt QE	036875703-5	JOÃO BATISTA BANDEIRA RAMOS	09 Abr 05	9º RCB
3º Sgt QE	014674913-0	JOÃO FERNANDO DA SILVA	28 Jun 03	Bia C Sv / FSJ
3º Sgt QE	014766503-8	MANOEL NOE FILHO	24 Jul 04	5ª DL
3º Sgt QE	036820613-2	NELSON ALAOR BERTODO	30 Jan 05	1ª DL
3º Sgt QE	075991943-4	PAULO BARBOSA DE LIMA	23 Mar 04	7º GAC
3º Sgt QE	101386333-5	RAIMUNDO ROGACIANO DE SOUSA	27 Jan 02	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	014584033-6	ROBERTO CARLOS DE SOUZA BRITO	28 Jan 03	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt QE	036989183-3	ROBERTO STREB DOS SANTOS	27 Fev 05	2º R C Mec
3º Sgt QE	036990583-1	ROQUE ANTONIO CASALI	29 Jan 05	2º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	094445733-2	VALTER APARECIDO MEDES	26 Jan 02	31º BI Mtz
3º Sgt QE	014585023-6	WAGNER MIRANDA	10 Fev 03	Bia C Sv / FSJ
Cb	036988693-2	ADAO FRANCISCO GARCIA CARVALHO	29 Jan 05	2º R C Mec
Cb	127458353-1	CHARLES LOPES	29 Jan 05	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
Cb	010390863-8	DILSON RAMOS	28 Fev 00	22º D Sup
Cb	127419113-7	EDIVALDO FELIX SALVADOR	24 Jan 04	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
Cb	036989773-1	EDSON LUIZ PEREIRA LOPES	29 Jan 05	2º R C Mec
Cb	072324603-9	GILVAN VENANCIO DA SILVA	27 Jan 02	Bia C Sv / FSJ
Cb	105119903-0	JOSÉ MARIA DE SOUSA RODRIGUES	06 Fev 05	10º D Sup
Cb	105120013-5	LUIZ DE BARROS MOREIRA	01 Fev 05	10º D Sup
Cb	085730333-3	MARCO ANTONIO RODRIGUES DIAS	27 Fev 04	1ª Ba Log

PORTARIA Nº 275-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	011278572-0	JOAO ARTUR SANTOS	25 Fev 04	DGP
Cel Cav	010350991-5	LUIZ JOSE SILVEIRA BENICIO	26 Abr 05	ECEME
Cap QAO	111673402-9	ANTONIO AUGUSTO SILVEIRA	12 Jan 05	EME
1º Ten QAO Adm G	032876872-6	ALCINDO MARQUES CAVALHEIRO	29 Jun 05	D T Mob
1º Ten QAO Adm G	101905532-4	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS	04 Maio 05	16º B Log
1º Ten QAO Mus	111655292-6	MANOEL COUTINHO MADRUGA FILHO	29 Nov 03	Cia Cmdo/23ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	043067892-0	SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA	04 Maio 05	Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
1º Ten QAO MB	032106072-5	SÉRGIO WEBBER LINHARES	09 Jan 04	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO Adm G	093913682-6	EDIR COSME DOS SANTOS	06 Jan 05	Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	063338182-7	JOSE BELIZARIO SOBRINHO	06 Jan 05	31º BI Mtz
Cb	013136922-5	JOSE CARLOS CORREA GOMES	06 Jan 05	Bia C Sv / FSJ

PORTARIA Nº 276-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	020441262-1	EDISON LUIZ DA ROSA	MD
Cel Cav	013484502-3	JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK	Comdo 4ª Bda C Mec
Maj Inf	025451503-4	ANTÔNIO CARLOS BRUM DE SOUZA	15º BI Mtz
Maj Inf	018745573-8	FRANCISCO WAGNER NERES FREITAS	25º BC
Maj QMB	011692093-5	MARCOS DE SOUZA MOTTA	EsMB
Maj Eng	019315703-9	PAULO COUTO LADEIRA	7º BE Cnst
Cap Eng	020022834-4	CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS	7º BEC
Cap Farm	053808282-7	JEFERSON LEON BASTOS	15º B Log
Cap QCO	010574433-8	JOSÉ CARLOS DE SOUSA CÂMARA	EsEFEx
Cap Inf	078805222-3	JOSÉ RINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
Cap Cav	019476023-7	MARCOS ESPELLET MENEZES	18º B Log
Cap Art	049748393-3	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA	19º GAC
1º Ten QCO	041953654-5	FERNANDO DIAS	EsSA
Subten Eng	078815472-2	RAIMUNDO FREIRE DUARTE	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	018565933-1	ALBERTO CARLOS BRANDÃO RIBEIRO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	016620982-5	ALEXANDRO JORGE	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	030925344-1	ALVARO GUIMARÃES DOS SANTOS	Cia Comdo 10ª RM
1º Sgt MB Mnt Armt	019503053-1	ANTONIO CARLOS XIMENES	BMA
1º Sgt Sau	019503413-7	EDINALDO CARVALHO LOPES	14º GAC
1º Sgt Inf	049874003-4	EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS	Cia Comdo 10ª RM
1º Sgt Inf	047790543-4	GILMAR GOMES BASTOS	19º BC
1º Sgt Int	016412832-4	HENRIQUE FRANKLIN CONCEIÇÃO BRANDÃO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB Mnt Auto	101032063-6	JOSÉ REGYS PEIXOTO ALVES	23º B Log SI
1º Sgt Inf	014725123-5	JOSÉ ROBERTO GOMES	2ª Cia Fron
1º Sgt Inf	014753053-9	LUIZ BRANDÃO DOS SANTOS	23º BI
1º Sgt Com	049892723-5	MARCELO GUSTAVO MATEUS	4ª ICFEx
1º Sgt MB Mnt Armt	019351663-0	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	BMA
1º Sgt MB Mnt Armt	018353703-4	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES MARQUES	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	049894503-9	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Art	049894613-6	RENATO LÚCIO DUTRA	H Gu Tabatinga
1º Sgt Int	018787273-4	RICARDO VIANA PAMPOLHA	MHEX/FC
1º Sgt Inf	019379243-9	ROBERTO RODRIGUES	Cia Comdo 12ª RM
1º Sgt MB Mec Op	019251373-7	RONALDO SOUZA ROMANO	BMA
1º Sgt Com	053988203-5	SÉRGIO LUIZ MOZELESKI	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	049789393-3	VALDIR ROQUE MALLMANN	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	049872193-5	VENILSON DOS SANTOS CARNEIRO	CAEx
1º Sgt Com	011637943-9	WELLINGTON DE LIMA BASTOS	2ª Cia Fron
2º Sgt Inf	085866043-4	ADAIAS RODRIGUES SOUZA	EsSA
2º Sgt MB Mec Op	019678963-0	ADERITO SOUZA DE CARVALHO LOPES	BMA
2º Sgt Inf	105195643-9	ADILSON LUIS PEREIRA	25º BC
2º Sgt Inf	041996104-0	ADY BARRETO VELASCO FILHO	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	011194864-2	ALDEMIR VIEIRA DA CUNHA	20º B Log Pqdt
2º Sgt MB Mnt Armt	019602033-3	ALEKSANDER GUIMARÃES DE SOUZA	BMA
2º Sgt Com	033150694-9	ALESSANDRO LUIS NEVES	22º B Log L
2º Sgt MB Mec Op	052142764-1	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE MELO	BMA
2º Sgt MB Mnt Auto	011284414-7	ALEXANDER DE SOUZA OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt MB Mec Op	052126184-2	ALEXSANDRO OLIVEIRA AMARAL	BMA
2º Sgt Inf	101085484-0	ANDRÉ ESTEVES DE LIMA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Art	041993344-5	ANISIO MESQUITA BARREIRA DE QUEIROZ	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt MB Mec Op	052104744-9	ANSELMO DA SILVA BERNARDO	BMA
2º Sgt Inf	041996284-0	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	020424384-4	CELSO RODRIGUES MACÁRIO	20º B Log Pqdt
2º Sgt MB Mnt Auto	019602713-0	DANIEL ARISTIDES GUIMARÃES	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt MB Mnt Armt	019602723-9	DANIEL DO NASCIMENTO DA COSTA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	052114654-8	ELTON FERNANDO MACHADO	12º Esqd C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	019679993-6	EVERALDO TURTELTAUB DOS SANTOS	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	019680063-5	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	BMA
2º Sgt Art	019225223-7	FRANCISCO ALVES DA SILVA	EsIE
2º Sgt Eng	011186634-9	GILMAR ROCHA DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	042043934-1	HELMITON JOSÉ SILVA DOS SANTOS	7º BEC
2º Sgt MB Mnt Auto	019603263-5	JAILSON ALEXANDRE DE ARAÚJO	5º R C Mec
2º Sgt Inf	101067034-5	JOSE EDILSON OLIVEIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	030989964-9	JOSE GERARDO CARLOS DOS SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	042013464-5	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	101054404-5	JOSE RONALDO MELO PASSOS	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	062299104-0	KLEYTON INDIO MAGALHÃES	19º BC
2º Sgt Com	033150644-4	LUIZ GIOVANNI PORTELA DA SILVA	16º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	018495733-0	MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	019681003-0	MARCELO GEOVÁ NASCIMENTO CRUZ	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	018500223-5	MARCELO RICARDO RODRIGUES	BMA
2º Sgt Inf	041995544-8	MÁRCIO DUARTE CORREA	BMA
2º Sgt Cav	031923714-5	MARCIO LENCINA DA LUZ	5º R C Mec
2º Sgt MB Mec Op	019603943-2	MARCO ANTONIO DA SILVA	BMA
2º Sgt Int	042013904-0	PAULO RENATO DOS SANTOS	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	101066604-6	PAULO SERGIO LOPES COELHO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	042040514-4	PEDRO AURELIANO DOS SANTOS JÚNIOR	22º B Log L
2º Sgt Inf	042020404-2	RILDO VIEIRA DE ARAÚJO	18º B Log
2º Sgt Com	033150764-0	ROBERTO LUCAS DE TEIVE E ARGOLLO	19º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Op	019681693-8	RODNEY GOMES DO VALE	BMA
2º Sgt MB Mec Op	019604533-0	ROGÉRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	030987994-8	ROGÉRIO PINTO DA SILVEIRA	29ª CSM
2º Sgt Int	062307114-9	VAGNER RODRIGUES FERNANDES	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB Mec Op	019681963-5	WALBER TINOCO DE SANTANA	BMA
2º Sgt Eng	043417374-6	WELLINGTON DA ROCHA PARENTE	7º BEC
2º Sgt MB Mec Op	052104784-5	WENDELL WILLIAN ARRUDA BEZERRA	BMA
2º Sgt Inf	049747243-1	WESSLEY LUIZ DE AQUINO ANICETO	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	019559853-7	WILSON CEZAR RIBEIRO DE FREITAS	23º B Log Sl
3º Sgt Corn/Clarim	031861744-6	ADILSON DIRCEU VIDAL	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Mus	031862014-3	CECEU ISMAR GARCIA FERNANDES	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Cav	033162154-0	CELSO ANDREO LAURINI	5º R C Mec
3º Sgt Inf	011186564-8	EDEVALDO DE SOUZA RAMOS	23º BI
3º Sgt Mus	031934294-5	EDGAR SIMÃO SLEIFER	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	043474324-1	EDVALDO DE ASSIS SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mus	033262314-9	FÁBIO CORREA ROSA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	082776294-9	GETULIO GOMES DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	011123384-7	JAIRO MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ	32º BI Mtz
3º Sgt Inf	073631924-5	JONES GONÇALVES	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Com	020479484-6	JORGE WENDELL DE FREITAS NUNES	23º BI
3º Sgt Inf	112714674-2	JOSÉ AGUIAR E SILVA JÚNIOR	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	101097954-8	JOSÉ REGINALDO FEITOSA FREIRE	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Mus	033194424-9	JOSIAS DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	082770664-9	LAEDSON COSTA DE MORAES	19º BC
3º Sgt Inf	062347204-0	LUIZ CLAUDIO DA HORA	19º BC
3º Sgt Mus	122984044-0	LUIZ OTAVIO SANT'ANNA FERREIRA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Mus	031948254-3	MAGNO JOSÉ GUEDES DA LUZ	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	031861724-8	MARCELO ANDRADE DE CARVALHO	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Sau	093720374-3	MARINILDO WESSELKA GONÇALVES	47º BI
3º Sgt Inf	073606914-7	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	19º BC
3º Sgt Com	073642554-7	RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA	47º BI
3º Sgt Mus	033224804-6	RONIVON CRISTEN FONTANA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Cav	033160854-7	SILVIO RENATO PEREIRA DA SILVA	5º R C Mec
3º Sgt Cav	033152694-7	TELMO RANIERE FARIAS MACHADO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cb	052154114-4	ALMIR VIEIRA	23º BI
Cb	031807464-8	EVANDRO CARLOS DA SILVA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cb	011245744-5	EVERALDO FERNANDES SANTIAGO	20º B Log Pqdt
Cb	112686934-4	HÉLIO VAZ DA COSTA	23ª Cia E Cmb
Cb	062329254-7	IREMAR MOREIRA ROCHA	4º BE Cnst
Cb	127584693-7	JANIO RODRIGUES DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	062329324-8	JOAQUIM ALCANTARA RIBEIRO	4º BE Cnst
Cb	062319924-7	JOAQUIM MARCOS PEREIRA DA COSTA	4º BE Cnst
Cb	052134024-0	LUCIANO ESTEVÃO COSTA	23º BI
Cb	019646673-4	LUIZ CLÁUDIO DELCARPE ESTEVES JULIO	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	019646683-3	LUIZ CLAUDIO SANTOS DE LIMA	20º B Log Pqdt
Cb	062329414-7	MANOEL GILSON SANTOS COSTA	4º BE Cnst
Cb	041998944-7	MARCELO CAMILO COSTA	14º GAC
Cb	052129364-7	MARCELO GIL KMITA	5º BEC Bld
Cb	062320014-4	NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	4º BE Cnst
Cb	036822133-9	RAFAEL LAZZAROTTO	3º GAA Ae
Cb	062320204-1	VALTER LUIS DA COSTA SOUZA	4º BE Cnst

PORTARIA Nº 277-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	050944703-3	SÍLVIO CARLOS NASCIMENTO LIMA	1ª DL
Maj Inf	014952463-9	JORGE ALBERTO PINHO OLIVEIRA	19º BC
Maj Inf	011105112-4	PAULO ALEXANDRE SCHULZ DÓRIA	4º B Av Ex
Maj Cav	090610942-6	RENE OCAMPOS ALVES	6º RCB
Maj Cav	023135123-0	ROBERTO LUIZ VENTURINI	17º R C Mec
1º Ten QAO Adm G	019141661-9	JORGE EUGENIO VERLY	2ª CSM
2º Ten QAO Adm G	055440862-5	LINO AFONSO DE BASTIANI	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Ten QAO Adm G	031187393-9	WOLNEY SILVEIRA WIECZOREK	CMPA
Subten Eng	016435132-2	ÁLVARO ANDRÉ SALDANHA	7º BEC
Subten Com	047624553-5	BRAULIO PASSOS AGUIAR	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Inf	014958692-7	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	19º BC
Subten MB Mnt Armt	017775422-3	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	20º B Log Pqdt
Subten Cav	043803463-9	LUIZ PAULO ROSENSTENGEL	5º R C Mec
Subten Inf	077095022-8	MARCOS JOSE DE BARROS CORREIA	C Fron Solimões/8º BIS
Subten MB Mnt Armt	016631402-1	MARCOS VALÉRIO TEIXEIRA DA SILVA	20º B Log Pqdt
Subten Com	038558372-9	SERGIO LUIZ VILLA	EsSA
Subten Inf	047767363-6	VICENTE DE PAULO DA COSTA VELOSO	25º BC
1º Sgt MB Mnt Armt	018785083-9	ALEX BITTENCOURT DOS SANTOS	BMA
1º Sgt MB Mnt Armt	018785093-8	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA FERNANDES	BMA
1º Sgt MB Mec Op	099934083-9	ARTUR MITSU HARU AIDA	23º B Log SI
1º Sgt MB Mnt Auto	011550683-4	CARLOS VAGNER VIEIRA COSTA	EsMB
1º Sgt Art	016618402-8	CLEICY RICARDO NASCIMENTO ALVES	MHEX/FC
1º Sgt Inf	101036204-2	DEUSIMAR COSTA DE LIMA	19º BC
1º Sgt MB Mnt Armt	018544983-2	EDGARD VALLADÃO DE OLIVEIRA FILHO	BMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	049893863-8	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	019983071-2	FERNANDO DA SILVA VICENTE	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	049848633-1	FINEIAS RODRIGUES DA SILVA	14º GAC
1º Sgt Inf	085758433-8	HAMILTON ERASMO BATISTA DE CASTRO	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	049889873-3	JOSÉ CARLOS BIS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	018545443-6	JOSMAR BATISTA DE OLIVEIRA	BMA
1º Sgt Sau	031842723-4	LUIZ CARLOS BATISTA DO AMARAL	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	030992334-0	LUIZ FERNANDO BARRETO	1ª Cia Intlg
1º Sgt Int	014583853-8	LUIZ GOMES PAIM FILHO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mnt Com	018465333-5	MARCELO DE PAIVA SPORTITSCH	CAAdEx
1º Sgt Inf	101433143-1	MARCOS ANTÔNIO LIMA DA SILVA	47º BI
1º Sgt Art	020364164-2	MÁRIO CAMILO DE SOUZA	15º GAC AP
1º Sgt Inf	101029754-5	NEWTON GOMES DE ALMEIDA NETO	25º BC
1º Sgt MB Mec Op	019426803-3	PAULO QUEIROZ MARQUES	BMA
1º Sgt MB Mnt Armt	018545883-3	PAULO ROBERTO MARTINEZ CANÁRIO	BMA
1º Sgt Eng	049874573-6	REINALDO DE SOUZA ARAGÃO	7º BEC
1º Sgt MB Mec Op	019426923-9	RICARDO GONÇALVES DA SILVA	BMA
1º Sgt Inf	074162683-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB Mec Op	052061344-9	ROBSON DE SOUZA SIQUEIRA	BMA
1º Sgt Art	049890663-5	RONALDO ALMADA DE LIMA	BC AD/5
1º Sgt MB Mec Op	052061364-7	RONAY ANTONIO SILVA DE MATTOS	BMA
1º Sgt Art	049890773-2	SAULO PETERNELLA VAZ	14º GAC
1º Sgt Com	047862913-2	SÉRGIO LUCAS MACHADO	14º GAC
1º Sgt MB Mnt Armt	019427163-1	VALDEMIR VIEIRA DUARTE	BMA
1º Sgt Inf	018349343-6	VITOR EMANUEL AQUINO DE MENEZES	2ª Cia Fron
1º Sgt Inf	011511943-0	WANDERLAY ALPOIN	47º BI
1º Sgt Com	018701593-8	WILLIAM NILLS COSTA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	030953574-8	ALDORINDO SOARES CARDOSO	19º GAC
2º Sgt Inf	105150993-1	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	112651354-6	EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	BC AD/5
2º Sgt Art	105191913-0	ENOQUE ALVES SOARES	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Eng	101038394-9	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE	4º BE Cnst
2º Sgt Art	030923684-2	JEFFERSON SMIDARLE	19º GAC
2º Sgt Com	018581403-5	LAECE AUGUSTO DO NASCIMENTO MOY	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Eng	105123083-5	LAUDENIR AGUIAR DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	076190683-3	LUIZ AUGUSTO SILVESTRE DE QUEIROZ	23º BI
2º Sgt Inf	085833763-7	MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	092566114-2	NELSON ALVES RIBEIRO	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	101036684-5	RIVALDO ALVES DE LIMA	25º BC
3º Sgt Mus	052084884-7	CLÁUDIO JOÃO JUSTINO	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt QE	059158543-5	ELADIO VIGNOLA	23º BI
3º Sgt Mus	030961854-4	IEDO NESTOR GEWEHR	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	118025833-0	MARCO AURELIO DE SOUZA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	059151703-2	MARCOS AURÉLIO DA SILVEIRA SANTANA	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	030991743-0	MÁRIO AUGUSTO SOARES MACHADO	5º R C Mec
3º Sgt Mus	097167063-3	RUBENS NUNES DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	085840313-2	TOME COSTA DA SILVA	25º BC
3º Sgt QE	056329963-5	WILSON ROBERTO SAMPAIO	15º GAC AP
Cb	092562564-5	ALBERTO DUARTE	2ª Cia Fron
Cb	030990774-9	EDSON LUIS PINTO RODRIGUES	5º R C Mec
Cb	072467404-9	FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO	7º BEC
Cb	052069724-4	GERSON EDSON POLI	23º BI
Cb	052116054-9	GIOVANI VANDERLEI STEINGRABER	5º BEC Bld
Cb	099952853-2	GONÇALO BENEDITO BOM DESPACHO SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	127552803-0	JANILSON SANTOS RAMOS	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	030929744-2	JOSÉ MARCOS ARAÚJO	19º GAC
Cb	019292103-9	LUCIANO BITTENCOURT DA COSTA	20º B Log Pqdt
Cb	092562454-6	LÚCIO CRISTALDO	2ª Cia Fron
Cb	018798713-6	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA COSTA	20º B Log Pqdt
Cb	030745964-4	MÁRIO GUARACI SOARES DE MOURA	5º R C Mec
Cb	127562373-2	RAIMUNDO CUNHA DE SOUZA	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 278-SGEX, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Adm G	012255252-4	JOSÉ GERALDO CHIRIGATI	2ª CSM
2º Ten QAO Sau	115987452-6	AFRÂNIO GUIMARÃES MIRANDA	4º B Av Ex
2º Ten QAO Adm G	032048632-7	VICENTE CELESTINO MORAIS BICA	5º BEC Bld
Subten Com	050955983-7	ABEL BERNARDES DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Subten Inf	101347863-9	ALBERTO NUNES ROCHA	25º BC
Subten MB Mec Op	011010072-4	CARLOS PINHEIRO ACOSTA	BMA
Subten Inf	043803263-3	DEMIVAL MOREIRA DA SILVA	41º BI Mtz
Subten Cav	016429912-5	EDVALDO MARTINS DA SILVA	2ª CSM
Subten Cav	031846553-1	GILMAURO FAGUNDES MARINHO	AMAN
Subten Inf	010650593-6	ILMAR LUIZ MIRANDA DE BARROS SOUZA	20º B Log Pqdt
Subten Int	031236703-0	IVAN DÊNIS CAMEJO DE QUADROS	Cia Cmdo 6ª RM
Subten MB Mec Op	090665523-8	JORGE BARROS	BMA
Subten MB Mnt Auto	016492222-1	LEONEL MOREIRA DE ASSIS	25º B Log (Es)
Subten MB Mnt Armt	011551073-7	MAURO BAPTISTA DE CARVALHO	BMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mnt Armt	118310122-7	NICOLAU MAURÍCIO TAVARES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Subten Inf	031210413-6	PAULO RENÊ DE ANDRADE	23º BI
1º Sgt Inf	014535353-8	ADILSON HANHÃES HENRIQUE	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	053920543-5	ANTONIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	056374013-3	CESAR OTOMAR MARQUES	5º BEC Bld
1º Sgt Inf	105059543-6	EDMILSON SOARES EVANGELISTA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Eng	067222853-3	ELOI DA SILVA ARAÚJO	4º BE Cnst
1º Sgt Inf	105018933-9	FIRMINO DE SENA ROSA	25º BC
1º Sgt Mus	114220943-4	GENIVALDO MIRANDA DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	031841543-7	JAIRO GUEDES DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	014908283-6	MARCO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	052572673-3	MARCOS ARTHUR FITZTHUM	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Op	014669353-6	SÉRGIO MORAES VARGAS	BMA
1º Sgt Art	014622443-1	SILVIO PEREIRA DE MORAES	DGO
1º Sgt Mus	110802083-3	WAGNER FLORENTINO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	114394193-6	WANDER JOSÉ DE OLIVEIRA	41º BI Mtz
1º Sgt Com	050968793-5	WILSON BARBOSA	CMC
2º Sgt Art	036956403-4	ADALBERTO DA ROSA RIBEIRO	1ª Cia Intlg
3º Sgt QE	036991223-3	ADEMAR SIMPLÍCIO	5º R C Mec
3º Sgt QE	018316063-9	ARMANDINO HILÁRIO DE SOUZA	4º GAA Ae
3º Sgt QE	067269313-2	BELMIRO DA SILVA	19º BC
3º Sgt Mus	036737473-3	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	077183012-2	EUGENIO PACELLY DA COSTA	19º BC
3º Sgt Mus	036929783-3	FLÁVIO MARION SANT'ANA GONÇALVES	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	072316993-4	FRANCINALDO ROCHA DE AZEVEDO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	036992623-3	JOSÉ ATANAGILDO MOUREIRA MEIRA	5º R C Mec
3º Sgt QE	036948713-7	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	9º B Log
3º Sgt QE	036992773-6	MANOEL LUIS MAGALHÃES TÂMARA	5º R C Mec
3º Sgt Mus	117993573-7	RICARDO GUALBERTO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	036986183-6	VALDEMIR DA SILVA DEDESMA	19º BC
3º Sgt QE	036991743-0	VILMAR FOLCHINI	5º R C Mec
Cb	097069593-8	AGOSTINHO VASQUES	2ª Cia Fron
Cb	127458353-1	CRISTOVAM CHARLES LOPES	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	033645493-9	DANIEL FERREIRA	9º B Log
Cb	127419113-7	EDIVALDO FELIX SALVADOR	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	091998273-6	ERMELINO FRANCISCO DA CRUZ	47º BI
Cb	011563103-8	FRANCISCO JOSÉ CARDOSO	20º B Log Pqdt
Cb	097013403-7	HERIBERTO CONTRERA	2ª Cia Fron
Cb	094407983-9	JOSÉ MARQUES PIMENTEL	47º BI
Cb	011553003-2	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	20º B Log Pqdt
Cb	036948703-8	JULIANO ANTÃO BRESSAN PAGNOSSIN	9º B Log
Cb	097051753-8	SAMUEL ÁIRES CARNEIRO	47º BI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 509800/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (049701843-2) SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO

1. Processo originário do Ofício nº 284 – E1.3, de 06 Jun 05, do Comando do Comando Militar do Nordeste (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 09 Abr 05, por meio do qual o **1º Sgt Cav (049701843-2) SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO**, servindo na Companhia de Comando da 7ª Região Militar, situada também naquela cidade, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 14 Dez 90, pelo então Comandante 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Recife – PE).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, o requerente tem dado mostras de estar desempenhando suas funções de maneira responsável;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado elevada capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;

– a sanção disciplinar que lhe foi imposta, há muito já produziu os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 122, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 511688/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CB (036702073-2) CELSO OTTO LUTZ

1. Processo originário do Ofício nº 036-S/1.1, de 07 Jul 05, do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (Alegrete - RS), encaminhando requerimento, datado de 06 Jul 05, por meio do qual o, **CB (036702073-2) CELSO OTTO LUTZ**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Set 95, pelo Comandante da Companhia de Engenharia de Ponte do 12º Batalhão de Engenharia de Construção (Alegrete - RS).

2. Considerando que:

– a análise do fato ensejador da punição indica que a transgressão cometida atentou contra o decoro da classe;

– o militar deve, em todas as ocasiões, pautar sua conduta de maneira correta e exemplar, perante seus superiores, pares e subordinados;

– as informações constantes do processo não evidenciam a prestação de bons serviços pelo requerente e nem o desempenho profissional e o comprometimento com a Instituição esperados de um militar estabilizado;

– dessa forma, como o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, não se encontra, ao menos no momento, satisfatoriamente justificado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO, por não atender aos pressupostos do Art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 123, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 511136/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Art (031805514-2) VALDORI DE SOUZA NOGUEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 210-Sgte, de 21 Jun 05, da Bateria Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (Cruz Alta - RS), encaminhando requerimento, datado de 20 Jun 05, em que o **2º Sgt Art (031805514-2) VALDORI DE SOUZA NOGUEIRA**, servindo naquela Bateria, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 10 Set 97, pelo então Comandante da Artilharia Divisionária/3 (Cruz Alta – RS).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido, em síntese, na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, tipificados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– o requerente afirma que foi ouvido pelo Chefe da 2ª Seção do Comando da Artilharia Divisionária/3, entretanto, sem que nada tenha sido registrado na ocasião;

– aduz, ainda, que os sintomas de embriaguez alcoólica em nenhum momento foram comprovados, pois não foi solicitado ou determinado que fosse submetido a qualquer espécie de exame, bem como nunca esteve no município em que foi acusado de ter cometido a transgressão disciplinar;

– a fim de respaldar a alegação supracitada, o requerente anexou ao requerimento uma cópia do Ofício nº 19/ALI/97, de 27 Ago 97, do Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, uma cópia da Comunicação de Ocorrência e uma cópia da folha do BI que publicou a punição disciplinar;

– a respeito da suposta ilegalidade quanto à inobservância de formalidades na imposição da punição disciplinar, ou seja, de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a documentação acostada aos autos não se mostrou suficientemente eficaz para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação de reprimenda, uma vez que nada esclarece sobre o cerne da questão;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado ter havido vício de ilegalidade no procedimento punitivo questionado;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação da reprimenda ora atacada, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 124, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 509883/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (043409054-4) MARLUS NOGUEIRA NASCIMENTO

1. Processo originário do Ofício nº 244 – S1/CT 04, de 02 Jun 05, do 1º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 31 Maio 05, no qual o **2º Sgt Inf (043409054-4) MARLUS NOGUEIRA NASCIMENTO**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército, **pela segunda vez**, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 Abr 96, pelo Comandante do 6º Batalhão de Infantaria Leve (Caçapava – SP).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada, basicamente, em informações do próprio requerente, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o fato de a OM onde se verificou a sanção questionada ter informado não constar nos seus arquivos Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar não evidencia inobservância ou negação do direito constitucional de contraditório e ampla defesa, porquanto este procedimento de maior formalidade passou a ser adotado no ano de 2001, com a edição da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, deste Comandante, e a punição referida foi aplicada em 23 Abr 96;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do Interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 125, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 509262/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt Inf (010558313-2) ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 065 / Contg, de 30 Maio 05, do Instituto de Biologia do Exército (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 30 Maio 05, em que o **1º Sgt Inf (010558313-2) ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, servindo naquele Instituto, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 26 Ago 94, pelo então Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (Cruz Alta - RS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Diretor, o requerente é um militar que tem bons serviços prestados à Força e, atualmente, está exercendo a função de Auxiliar da Seção de Informática, sendo um auxiliar valoroso nas tarefas diárias;

– ainda, sobre as observações do seu atual Diretor, o requerente não sofreu qualquer sanção disciplinar nos anos seguintes à punição, bem como tem cumprido com correção, dedicação e entusiasmo todas as suas obrigações militares;

– nas suas avaliações semestrais, o requerente tem recebido conceitos elevados, o que demonstra o reconhecimento de seus méritos pela Direção do Instituto de Biologia do Exército;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de dez anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 303949/03-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT MB MNT AUTO(082776864-9) ANTONIO CLAUBE MONTEIRO DE LIMA

1. Processo originário do Ofício nº 081-S1, de 07 Mar 03, do 2º Batalhão de Infantaria de Selva (Belém- PA), encaminhando requerimento, datado de 05 Mar 03, por meio do qual o **2º Sgt MB MNT AUTO (082776864-9) ANTONIO CLAUBE MONTEIRO DE LIMA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 16 Maio 95, pelo Comandante do 33º Pelotão de Polícia do Exército (Marabá- PA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que tenha havido ofensa ao estatuído no Art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, porquanto o processo punitivo em exame está consoante as formalidades preconizadas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) então vigente ;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidenciada a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ocorreu no caso em exame;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– as provas documentais apresentadas pelo requerente não se mostram eficazes para sustentar a versão dos fatos defendida no pedido, na medida em que evidenciam a inexistência de irregularidade com o condão de desconstituir o ato administrativo em exame;

– ademais, não há notícia do requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– nesse contexto, o ato administrativo em questão, praticado pelo Comandante do 33º Pelotão de Polícia do Exército, foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo;

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 127, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 510462/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (042017704-0) PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 325-E1.3, de 20 Jun 05, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 02 Maio 05, por meio do qual o **2º SGT Inf (042017704-0) PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO**, servindo na Companhia de Comando da 10ª Região Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Out 96, pelo Comandante do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrolina- PE).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, bem como da análise sucinta das alterações, o requerente, no decorrer dos anos de serviço prestado, tem desempenhado de forma excelente suas funções, realizando cursos e estágios para o engrandecimento profissional e da Força Terrestre, gozando de elevado conceito e sendo merecedor de diversas referências elogiosas;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e dedicado;

– a sanção disciplinar que lhe foi imposta, há mais de 08 (oito), produziu os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Exército Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 421447/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

1º SGT INF (049750073-6) CARLOS OCTÁVIO DA ROCHA

1. Processo originário do Ofício nº 137 – Aj G.1, de 29 Out 04, da Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador (Salvador – BA), encaminhando requerimento, datado de 20 Out 04, em que o **1º Sgt Inf (049750073-6) CARLOS OCTÁVIO DA ROCHA**, servindo naquele Estabelecimento de Ensino, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação de 1º Sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 01 Jun 04, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, letra a), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, e art. 33 da Portaria nº 575, de 07 Out 03, do Comandante do Exército, que aprovou as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– o recorrente interpôs requerimento ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal (DGP), pleiteando promoção à graduação de 1º Sargento, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, a contar de 01 Jun 04, tendo sido indeferido o seu pleito, conforme despacho publicado no Adt DA Prom/S5 ao Bol DGP nº 033, de 18 Ago 04;

– irressignado com a decisão prolatada por aquele Órgão de Direção Setorial (ODS), o recorrente peticionou ao Comandante do Exército, alegando, em síntese, que por ocasião da promoção de graduados, ocorrida em 01 Jun 04, não constava de sua Ficha de Valorização do Mérito os pontos referentes à concessão da Medalha Militar de Bronze e à classificação do comportamento militar **excepcional**, o que o colocaria, segundo sua exegese, na 46ª (quadragesima sexta) posição, na relação dos 104 (cento e quatro) militares que foram promovidos, naquela data, à graduação de 1º Sargento, da QMS Infantaria, pelo critério de merecimento;

– aduz, ainda, que constatou equívocos no Despacho – CPS nº 020/2004, de 26 Jul 04, do DGP/DA Prom, no tocante à alusão à sua QMS, à consideração das pontuações referentes à Medalha Militar de Bronze e ao cadastramento do resultado do 1º Teste de Aptidão Física (TAF), realizado no ano de 2003, no banco de dados daquele ODS, bem como no enquadramento dado para referir-se ao calendário para o processamento das promoções, previsto no anexo à Portaria nº 575, de 07 Out 03, do Comandante do Exército, que aprovou as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), pugnano, assim, pela reforma de tal decisão;

– na questão em exame, o recorrente pleiteia promoção à graduação de 1º Sargento, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, a contar de **1º Jun 04**, época em que foram promovidos seus paradigmas da Turma de Formação de Sargentos da QMS Infantaria, do ano de 1989;

– na auditoria realizada, constatou-se que na Ficha de Promoção do recorrente, utilizada pela Comissão de Promoção de Sargentos (CPS), com vistas às promoções de 1º Jun 04, constam os pontos relativos comportamento excepcional (**6,00 pontos**) e à Medalha Militar de Bronze (**2,00 pontos**);

– entretanto, na Ficha de Valorização do Mérito do recorrente, utilizada para as promoções daquela data, verificou-se que além de não terem sido considerados os pontos pertinentes à realização de um TAF no ano de 2003 (**0,40**), houve acréscimo de demérito por este fato (**0,10**), quando, na verdade, o registro desse TAF no banco de dados do DGP é que ocorreu em data posterior ao encerramento das alterações (**31 Dez 03**);

– abstraindo-se, todavia, o aspecto da extemporaneidade do lançamento do TAF no banco de dados do DGP, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, uma vez que computando-se os pontos referentes ao TAF lançado fora do prazo previsto na legislação supracitada (**0,40**) e desconsiderando-se o demérito conseqüente da falta deste registro (**0,10**), o recorrente passaria a auferir **163,72** (cento e sessenta e três pontos vírgula setenta dois décimos), pontuação esta que, também, não possibilitaria sua promoção naquela data, pelo critério de merecimento;

– no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), organizado com vista às promoções de 1º Jun 04, o recorrente figurou na 131ª (centésima trigésima primeira) posição, com **163,22** (cento e sessenta e três pontos vírgula vinte e dois décimos) que, somados aos **0,50** (cinquenta décimos), referentes à consideração de um TAF e ao demérito decorrente, passaria para **163,72** (cento e sessenta e três pontos vírgula setenta dois décimos) e, no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), ocupou a 117ª (centésima décima sétima) posição;

– o último 2º Sargento da QMS Infantaria promovido, naquela oportunidade, à graduação imediata, pelo critério de merecimento, figurou no QAM na 104ª (centésima quarta) posição, com **165,07** (cento e sessenta e cinco pontos vírgula zero sete décimos) não alcançando, assim, o recorrente, que constaria, à época, com **163,72** (cento e sessenta e três pontos vírgula setenta dois décimos), portanto, bem aquém daquela pontuação;

– quanto à possibilidade de promoção naquela data (1º Jun 04), pelo critério de antigüidade, o recorrente figurou no QAA ocupando a 117ª (centésima décima sétima) posição, tendo sido promovido à graduação de 1º Sargento da QMS Infantaria, 51 (cinquenta e um) 2º Sargentos daquela especialidade, não abarcando, assim, o petionário;

– finalmente, quanto aos equívocos constatados no Despacho – CPS nº 020/2004, de 26 Jul 04, do DGP/DA Prom, configuram mera irregularidade material, que não altera o teor da decisão exarada naquela oportunidade e, de longe, não tem o condão de comprometer, irremediavelmente, o ato administrativo atacado, não ensejando qualquer nulidade;

– dessa forma, como não se configurou o alegado direito à promoção em 1º Jun 04, posto o ato administrativo atacado ter sido processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente ante o que se deduz do Decreto nº 4853, de 06 Out 03 (R-196), Portaria nº 575, de 2003, do Comandante do Exército (IG 10-05), e Portaria nº 0150/DGP, de 27 Dez 02 (IR 30-30), dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas como justificadoras do pedido de revisão do ato administrativo em exame. Mantenho a decisão exarada pelo Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciada no no Despacho – CPS nº 020/2004, de 26 Jul 04, do DGP/DA Prom e publicada no Adt D A Prom/S5 ao Bol/DGP nº 033, de 18 Ago 04.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 407283/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

2º TEN QAO SAU (028976651-1) KALIL JORGE BEGLIOMINI

1. Processo originário do Ofício nº 211 – E1.3, de 05 Abr 04, do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento, datado de 19 Mar 04, por meio do qual o **2º Ten QAO Sau (028976651-1) KALIL JORGE BEGLIOMINI**, servindo no Comando da 2ª Região Militar (São Paulo – SP), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 01 Dez 02.

2. Considerando que:

– o recorrente foi incluído no Quadro de Acesso (QA), publicado no Boletim Reservado do Exército nº 09-A, de 30 Set 02, composto por 23 (vinte e três) militares, figurando na 16ª posição;

– em 01 Dez 02, ocorreram as promoções a segundo-tenente, perfazendo o total de 14 (catorze) promovidos, de acordo com o número de vagas fixadas pela Portaria nº 094, de 22 Nov 02, do Estado-Maior do Exército (EME), tendo sido rigorosamente obedecida a ordem do QA proposto pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais e aprovado pelo Departamento-Geral do Pessoal;

– em 10 Jun 03, o recorrente interpôs requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) pleiteando promoção em ressarcimento de preterição, por julgar-se prejudicado na promoção ocorrida em 01 Dez 02, haja vista que, por intermédio da Portaria nº 659, de 14 Nov 02, do Comandante do Exército, foi alterado, dentre outros, o interstício para fins de ingresso em quadro de acesso para a promoção ao posto de segundo-tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais, passando para 50 (cinquenta) meses, sendo que alguns dos promovidos não possuíam, até a data da promoção, o novo interstício fixado;

– conforme publicação no Aditamento DAProm ao Boletim do DGP Nº 051, de 17 Dez 03, o pleito do recorrente foi indeferido, em 03 Dez 03;

– do exame da situação, constata-se que os militares promovidos, em 01 Dez 02, encontravam-se sob o pálio das disposições contidas no Decreto nº 90.116, de 29 Ago 84 (regulamenta o ingresso e a promoção no QAO e dá outras providências – RIPQAO), posto que amparados pela legislação vigente em 30 Jun 02, data do encerramento das alterações, conforme preconizado no art. 4º, § 1º, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria nº 610, de 27 Nov 01, do Comandante do Exército, e calendário para processamento das promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, anexo às mencionadas Instruções;

– portanto, não há que se falar na aplicação da Portaria nº 659, de 14 Nov 02, pois somente passou a vigorar após a consolidação e aprovação do Quadro de Acesso para as promoções de 01 Dez 02;

– todavia, abstraindo-se a questão da não aplicação das disposições da Portaria nº 659, de 2002, ao Quadro de Acesso para ingresso no QAO em 01 Dez 02, apenas para efeito de esclarecimento da situação do requerente, convém ressaltar que, consoante o art 2º, do RIPQAO, as promoções para o ingresso no referido quadro de pessoal são efetuadas pelo critério de merecimento;

– o requerente, embora possuísse, naquela oportunidade, cinquenta e dois meses de interstício, não apresentava mérito suficiente para ser promovido, pois o interstício não é o único requisito necessário para ingresso no QAO;

– os militares relacionados pelo requerente possuíam o interstício exigido (trinta e seis meses) na data limite para a consolidação e aprovação do Quadro de Acesso pelo Chefe do DGP (25 Set 02);

– dessa forma, não se configurando o alegado direito do recorrente, porquanto as promoções de 01 Dez 02 foram processadas à luz da legislação, à época, aplicável à matéria, especialmente ante o que se deduz do Decreto nº 90.116, de 1984 (RIPQAO) e Portaria nº 610, de 2001, do Comandante do Exército, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

D E S P A C H O

- a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal e improcedência das razões apresentadas.
- b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do requerente, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 003598/02-A1/GCEX

ASSUNTO: Melhoria de Reforma

2º SGT REFM (060272420-5) GILBERTO COSTA RÉGIS

1. Processo originário do requerimento, datado de 02 Jun 02, em que o **2º Sgt Refm (0602724205) GILBERTO COSTA RÉGIS**, vinculado ao Comando da 6ª Região Militar (Salvador – BA), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a concessão de melhoria de reforma, objetivando fazer jus aos proventos de 2º Tenente, consoante o disposto no art. 81 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e art. 21 da Medida Provisória nº 2215-10, de 31 Ago 01.

2. Considerando que, em razão da expedição da Portaria nº 331 – DCIP, de 07 Dez 04, publicada no Diário Oficial nº 236, de 09 Dez 04, foi viabilizado o atendimento do pleito em tela, mediante a concessão dos proventos de 2º Tenente, dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, por perda do objeto, em decorrência do fato superveniente acima exposto.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar de vinculação do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 134, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514101/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

SUBTEN ART (045605202-6) PAULO JOSÉ DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 080 – Sect, de 22 Ago 05, do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (Juiz de Fora – MG), encaminhando requerimento, datado de 02 Ago 05, em que o **ST Art (045605202-6) PAULO JOSÉ DE SOUZA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Out 85, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que:

– segundo se depreende da análise de suas alterações, realizada pelo seu atual comandante de OM, o requerente sempre gozou de plena confiança de seus chefes, tendo sido indicado para exercer funções de relevância, como monitor de alunos, recebido várias referências elogiosas, bem como ter tido participação destacada em diferentes competições desportivas;

– aduz, ainda, seu atual comandante, que o requerente tem demonstrado competência, meticulosidade e conhecimento técnico-profissional, no desempenho de suas funções, destacando-se, também, pela liderança que exerce no âmbito de seu círculo, evidenciando, destarte, atributos como desprendimento, espírito de grupo, dedicação, liderança e objetividade;

– assim, diante do exposto, é possível constatar que os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de dezenove anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

ASSUNTO: Tratamento de saúde no exterior

DOUGLAS DE ATAÍDE COSTA

1. Processo originário de expediente, datado de 6 de setembro de 2005, do Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército, encaminhando requerimento, datado de 30 de junho de 2005, por meio do qual o 1º Sgt **MILETO RODRIGUES DA COSTA FILHO**, servindo no 21º Centro de Telemática, solicita ao Comandante do Exército tratamento de saúde no exterior de seu dependente (filho) **DOUGLAS DE ATAÍDE COSTA**, a ser realizado no **CENTRO INTERNACIONAL DE RESTAURAÇÃO NEUROLÓGICA (CIREN)**, localizado na cidade Havana – Cuba, por um período de 90 (noventa) dias, acompanhado de seus genitores.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado que o menor **DOUGLAS DE ATAÍDE COSTA** necessita de tratamento no exterior, conforme o Parecer Técnico nº 2271/2005, exarado pela Diretoria de Saúde, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986 e com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999.

b. As despesas médico-hospitalares serão custeadas com recursos previstos no art. 11, inciso II, alínea “a”, do Decreto 92.512, de 2 de abril de 1986.

c. A Diretoria de Assistência Social (DAS) forneça as passagens de ida e volta ao paciente e seus acompanhantes, de acordo com o art. 22, nº 1), das IG 70-05, aprovadas pela Port Min nº 1035, de 26 de outubro de 1988.

d. A DAS providencie a concessão de Auxílio Financeiro “não indenizável”, de acordo com o art. 4º, §§ 1º, 2º e 5º, das IG 70-05.

e. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) informe ao Gabinete do Comandante do Exército as providências referentes as letras “b”, “c” e “d” deste despacho, com as respectivas datas de início e término do tratamento de saúde, para expedição da portaria autorizando o deslocamento ao exterior.

f. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e à 4ª RM/4ª DE, para as providências decorrentes, e arquive-se o processo na Diretoria de Assistência ao Pessoal.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 512418/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (042032694-4) RAFAEL SEVERIANO BISERRA

1. Processo originário do Ofício nº 270-E1.3, de 20 Jul 05, do 18º Batalhão Logístico (Campo Grande - MS), encaminhando requerimento, datado de 13 Jul 05, em que o **2º Sgt Inf (042032694-4) RAFAEL SEVERIANO BISERRA**, servindo naquele Batalhão, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 05 Fev 97, pelo então Comandante do 61º Batalhão de Infantaria de Selva (Cruzeiro do Sul – AC).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, tipificados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, uma cópia da Folha de Alterações do 1º semestre de 1997, uma cópia da folha do BI que publicou a punição e uma cópia do ofício nº 074, de 08 Dez 04, do 61º BIS, o que não evidencia os alegados vícios no procedimento punitivo;

– os documentos acostados aos autos não se mostram suficientemente eficazes para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação de reprimenda, uma vez que nada esclarecem sobre o cerne da questão;

– quanto à informação contida na cópia do Ofício nº 074, de 08 Dez 04, do Comandante do 61º BIS, de não terem sido encontrados registros sobre os fatos objeto da sanção e das providências adotadas à época pela OM a que pertencia o requerente, cabe esclarecer que tal aspecto, por si só, não demonstra a existência de vício no procedimento punitivo, porquanto não amparado em evidências concretas de que isto tenha ocorrido;

– a respeito da alegação de ter ocorrido ilegalidade pela inobservância de formalidades na imposição da punição disciplinar, ou seja, de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército